



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 21 de outubro de 2021

Edição 210

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.467, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia e/ou reconduz membros do Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - CONSUP/IDEP e revoga o Decreto nº 25.429, de 24 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados e/ou reconduzidos os membros, conforme relacionados, para compor o Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - CONSUP/IDEP, com mandato de 1 (um) ano, conforme preconiza o art. 8º da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016:

I - Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP:

a) Adir Josefa de Oliveira;

II - representantes docentes do Centro Técnico Estadual de Educação Profissional Rural Abaitará - CENTEC:

a) Karla Priscila de Oliveira, Titular;

b) Elcione Gonçalves dos Santos, Suplente;

c) Rosângela Ribeiro da Silva Justo, Titular;

d) Tiago Alencar Gonçalves Oliveira, Suplente;

III - representantes de discentes do Centro Técnico Estadual de Educação Profissional Rural Abaitará - CENTEC:

a) Stefany Gabriela Cichorski de Souza, Titular;

b) Wagner Marzio de Santana, Suplente;

c) Silvanete Silva Santos, Titular;

d) Adellyeli Rairon Gobbi, Suplente;

IV - representantes dos servidores técnicos e administrativos do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP:

a) Cristine Senger, Titular;

b) Rose Carvalho Ferreira, Suplente;

c) Helder Cavalcante Silva Junior, Titular;

d) Pâmela da Silva Viana, Suplente;

V - representantes de discentes egressos, sendo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares, na forma regimental;

a) Gilcivan Rocha de Oliveira, Titular;

b) Joicy Amanda Pereira de Jesus, Suplente;

VI - representantes da sociedade civil:

a) indicados pela Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO:

1. Alex Antônio Conceição Santiago, Titular;

2. Jair Santiago Coelho, Suplente;

b) indicados pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - FECOMÉRCIO:

1. Cátia Alexandre Cavalcante, Titular;

2. Eliana Alves da Silva Lima, Suplente;

c) indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia - SINTERO:

1. Neira Cláudia Cardoso Figueira, Titular;

2. Metilde Alves Pena, Suplente;

d) indicados pelo Governador do Estado:

1. Aparecida Meireles de Souza e Souza, Titular;

2. Maria da Conceição Silva Pinheiro, Titular;

VII - representantes dos diretores de Unidades de Educação Profissional:

a) da Escola Técnica Estadual - ETEC:

1. Sylvana Ventura da Silva Nunes, Titular;

2. Rosângela Wendling Trevisan, Suplente;

b) do Centro Técnico Estadual de Educação Profissional Rural Abaitará - CENTEC:

1. Adriana Lopes Barbosa, Titular;

2. Catiane Monteiro Pacheco Souza, Suplente;

VIII - representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC:

a) Izabel da Silva Santos, Titular;

b) Edna Carla Neves Elizabete Matias, Suplente;

c) Mayron Lopes Rodrigues, Titular;

d) Fabiana Aparecida Neves Freire, Suplente;

IX - representantes da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC:

a) Henrique Douglas de Araújo freire Costa, Titular;

b) Karine Nogueira dos Santos, Suplente;

X - representantes da Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

a) Paulo Adriano da Silva, Titular;

b) Francisco Silveira Aguiar Neto, Suplente;

XI - representantes da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento de Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO:

a) Paulo Renato Haddad, Titular; e

b) Juliana Ferreira Bispo, Suplente.

Parágrafo único. A participação no Conselho Superior será considerada de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 24.258, de 10 de setembro de 2019, que "Nomeia membros para compor o Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - CONSUP/IDEP e dá outras providências."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 13 de setembro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0020593740

DECRETO Nº 26.465, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 795.786,35, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do art. 3º da Lei nº 4.977, de 15 de abril de 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 795.786,35 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, para atendimento de despesa de capital, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto do **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP</b>			<b>795.786,35</b>
27.001.04.122.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	795.786,35
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 795.786,35</b>

**ANEXO II**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM</b>			<b>795.786,35</b>
15.014.06.182.2103.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	0100	795.786,35

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 795.786,35</b>
--------------	---------------------------

Protocolo 0021315948

## DECRETO N° 26.466, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 3º do artigo 8º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no **caput**, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I****CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG</b>			<b>1.000.000,00</b>
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>1.000.000,00</b>
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319012	0100	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**ANEXO II****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE</b>			<b>1.000.000,00</b>
11.003.03.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	1.000.000,00
	<b>SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS</b>			<b>1.000.000,00</b>
21.001.14.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.000.000,00</b>

Protocolo 0021411743

## Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, ALICE SOARES SANTIAGO PIMENTEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0021485808

## Decreto de 20 de outubro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, MARIVALDO MALAQUIAS CAVALHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021487157

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, ITALO SOMBRA OHATA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021487364

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021487602

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, JUAN DAVID OCHOA SAAVEDRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021487705

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, LUCAS MARTINS TEIXEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021487816

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2021, ELEN CRISTINA MORAIS DIAS ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021487981

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, ITALO SOMBRA OHATA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021489678

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, JORGE LUIS DE SOUZA ALEXANDRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021489927

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, JUAN DAVID OCHOA SAAVEDRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021490074

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, LUCAS MARTINS TEIXEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021490244

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2021, ELEN CRISTINA MORAIS DIAS ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021490416

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 11 de outubro de 2021, FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo de Almoxarifado, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021485757

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 11 de outubro de 2021, GRACIELE MARIANE DE OLIVEIRA CASTOLDI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021487674

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 11 de outubro de 2021, PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021488039

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 11 de outubro de 2021, ANTONIA ADRIANA MESQUITA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial II, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021488397

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 11 de outubro de 2021, KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Enfermagem, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021488655

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2021, ESTEFANE SAMANTA SANTOS FONSECA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021489259

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 11 de outubro de 2021, AUREA PINHEIRO SCARPONI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Diretor Adjunto, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021490037

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 11 de outubro de 2021, **FABIANA HELEN MELO NERES FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0021490758

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 11 de outubro de 2021, **ANTONIA ADRIANA MESQUITA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0021491213

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 11 de outubro de 2021, **GEAN MORAES MENEZES**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Enfermagem, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0021491718

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2021, **MAYARA PINHO NOGUEIRA**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0021492031

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 11 de outubro de 2021, **CAIO HENRIQUE NEMETH SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial II, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0021492458

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.072, de 04 de dezembro de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 11 de outubro de 2021, **AUREA PINHEIRO SCARPONI**, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Geral, do Hospital de Campanha do Centro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0021492754

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Exonerar a Pedido, a contar de 13 de outubro de 2021, JENNYFER MARTINS DE SENA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021500186

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 13 de outubro de 2021, MICAELA DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Fundação Cultural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021501100

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 15 de outubro de 2021, MANOEL LEITE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021504928

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 15 de outubro de 2021, GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENESES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021504478

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 15 de outubro de 2021, GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENESES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021504735

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a contar de 15 de outubro de 2021, VALDEMIR FERREIRA DE SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0021504283

Decreto de 20 de outubro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 25 de outubro de 2021, HELLEN CHRISTINA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0021505856

**PGE**

Portaria nº 959 de 18 de outubro de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **Revogar** os efeitos da Portaria nº 137, de 10 de fevereiro de 2021 (0016143477), que designou o Procurador do Estado **PAULO ADRIANO DA SILVA** para exercer as atividades inerentes ao cargo de Procurador do Estado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, sem prejuízo de suas atividades junto à Casa Civil e ao Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP.

Art. 2º. Comunique-se o presente ato à autarquia, mediante tramitação à Presidência e à respectiva Procuradoria Setorial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0021437080

Portaria nº 960 de 18 de outubro de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **Designar** o Procurador do Estado **THIAGO ARAUJO MADUREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300135549, lotado na Procuradoria Administrativa, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Procurador do Estado junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER/RO, sem prejuízo das atribuições correspondentes a sua unidade de lotação.

Art. 2º. Comunique-se o presente ato à autarquia, mediante tramitação à Presidência e à respectiva Procuradoria Setorial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0021437213

Portaria nº 963 de 20 de outubro de 2021

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **LEANDRO JOSE DE SOUZA BUSSIOLI**, Procurador do Estado, matrícula nº 300124627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 03 a 12.01.2022, referente ao exercício de 2020.2, a qual fica transferida para fruição no período de **08 a 17.12.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0021493848

Portaria nº 966 de 21 de outubro de 2021

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia);

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.487447/2021-86 e a inoperância do Sistema SID;

**RESOLVE:**

Art. 1º **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **JURACI JORGE DA SILVA**, matrícula 300021490, ocupante do cargo de Procurador do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021.2, marcadas para 10 a 30.11.2021, a qual fica transferida para fruição para os períodos de **01 a 10.11.2021 e 01 a 10.12.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0021519968

**EXTRATO**

EXTRATO N° 2517

4° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO - TDCO N.º 04-2019

TITULAR DO CRÉDITO: SEDI

GERENCIADORES DO CRÉDITO:SETUR

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação de Descentralização de Crédito até o dia 28/02/2022.

PROCESSO: 0038.072976/2019-75

DATA DE ASSINATURA: 15.10.2021

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

- GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR – Superintendente / SETUR

EXTRATO N° 2518

CONTRATO N° 630/PGE-2021

CONTRATANTE: PCRO

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, CNPJ/MF N° 61.074.175/0001-38.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguros para avião.

VALOR: R\$ 2.419,45.

DESPESA: - Cód. U. O.: 15003 e 15011; Fonte: 0100 e 0202; Programa de Trabalho: 150030618320752269 e 150110612220752087; Elemento de Despesa: 339039 / 339030.

PROCESSO: 0019.293012/2021-10

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 15.10.2021

ASSINAM:

- SAMIR FOUAD ABOUD, – Delegado-Geral / PCRO

- CARLOS EDUARDO MAMEDE POLIZIO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2519

CONTRATO N° 677/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: RODA VIVA IND. GRAF. E EDITORA LTDA EPP, CNPJ/MF N° 07.161.584/0001-26.

OBJETO: Aquisição de livros paradidáticos e material pedagógico.

VALOR: R\$ 1.140.570,00.

DESPESA: - Cód. U. O.: 16001; Programa de Trabalho: 1236221232373237301; Fonte de Recursos: 01120000000112; Ação: 2373; Subação: 237301; Natureza da Despesa: 44905218.

PROCESSO: 0029.223814/2021-35

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- MAGDA MACHADO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2520

CONTRATO N° 680/PGE-2021

CONTRATANTE: EMATER

CONTRATADA: AMAZON SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ/MF N° 09.088.488/0001-25.

OBJETO: Prestação de serviço de Locação de Imóvel para os Escritórios Regional e Local da EMATER no Município de Rolim de Moura – Território Zona da Mata, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 66.000,00.

DESPESA: - Cód. U. O.: 19025; Programa de Trabalho: 190250412210152087; Fonte de Recursos: 0240/0100; Elemento de Despesa: 33903910.

PROCESSO: 0011.367496/2021-11

VIGÊNCIA: 01 ano

DATA DE ASSINATURA: 14.10.2021

ASSINAM:

- LUCIANO BRANDAO – Diretor-Presidente / EMATER

- JONAS ALEXANDRE SCHUMACHER GREGORY – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2521

CONTRATO N° 686/PGE-2021

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF N° 05.021.677/0001-20.

OBJETO: Prestação de serviços de frete para transporte de calcário.

VALOR: R\$ 235.941,93.

DESPESA: - Programa de Trabalho: 20.608.2004.1087.108702; Elemento de Despesa: 33.90.39-74; Fonte de Recurso: 06400000000640.

PROCESSO: 0025.409783/2021-48

VIGÊNCIA: 12.04.2022

DATA DE ASSINATURA: 13.10.2021

## ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / EMATER
- EVERSON VICENTE DE ANDRADE GREGORY – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 2522

CONTRATO N° 699/PGE-2021

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF N° 03.665.323/0001-92.

OBJETO: Prestação de Serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, bem como Limpeza, Desobstrução do Sistemas de Esgotos (tubulação, Caixa de inspeção e Caixas de Gordura), visando atender ao Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP/II.

VALOR: R\$ 143.299,92.

DESPESA: - Programa de Atividade: 103022034 4009/1012210152087; Elemento de Despesa 339039/ 309030; Fonte de Recursos: 0110 / 0209.

PROCESSO: 0036.190970/2019-07

VIGÊNCIA: 12 anos

DATA DE ASSINATURA: 14.10.2021

## ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj.de Estado / SEDUC
- MARIANGELA DIAS ARGOLO NASCIMENTO – Representante / Contratada

## EXTRATO N° 2523

CONVÊNIO N° 074/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE JI- PARANÁ, CNPJ/MF N° 04.092.672/0001-25.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de armazenamento, pesagem e distribuição de alimentos.

PROCESSO: 0025.242269/2021-16

VIGÊNCIA: 02.10.2026

DATA DE ASSINATURA: 15.10.2021

## ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- ISAU RAIMUNDO DA FONSECA – Representante / Convenente

## EXTRATO N° 2524

CONVÊNIO N° 146/PGE-2021

CONCEDENTE: SEAS

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF N° 84.744.994/0001-40.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de veículo utilitário.

VALOR: R\$ 67.745,00

DESPESA: Programa de Trabalho: 08244 2111 2073 207301; Elemento de Despesa: 44404201; Fonte de Recursos: 0100001020.

PROCESSO: 0005.159326/2021-35

VIGÊNCIA: 210 dias

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2021

## ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretário de Estado / SEAGRI
- DENAIR PEDRO DA SILVA – Representante / Convenente

## EXTRATO N° 2525

CONVÊNIO N° 191/PGE-2021

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF N° 22.855.167/0001-77.

OBJETO: A execução de obra de implementação de iluminação pública na Rua Carimbada no Município de São Miguel do Guaporé.

VALOR: R\$ 278.067,55

DESPESA: Cód. U.O.: 27001; Programa de Trabalho: 0412220572465246501; Natureza de Despesa: 44404201; Fonte de Recursos: 0100100000100.

PROCESSO: 0069.480314/2020-41

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 14.10.2021

## ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- CORNELIO DUARTE DE CARVALHO – Representante / Convenente

## EXTRATO N° 2526

CONVÊNIO N° 202/PGE-2021

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF N° 07.582.909/0001-44.

OBJETO: Aquisição de uma bomba injetora de contraste para equipar a sala de tomografia do Hospital Municipal de Ariquemes.

VALOR: R\$ 117.813,00

CONTRAPATRIDA: R\$ 17.813,00

DESPESA: R\$ 100.000,00; Programa de Trabalho: 1030120840253025301; Elemento de Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0110 (1022)

PROCESSO: 0036.299912/2021-54

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 15.10.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj.de Estado / SESAU

- CARLA GONCALVES REZENDE – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2527

FOMENTO Nº 134/PGE-2021

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADA: PREPARARTE - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO MUSICAL E ARTÍSTICO E CERTIFICAÇÃO DE JOVEM APRENDIZ, CNPJ/MF Nº 19.459.769/0001-09.

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com material de consumo e serviços.

VALOR: R\$ 36.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 0824421121451145101; Elemento de Despesa: 33504101; Fonte de Recursos: 0100100000100.

PROCESSO: 0026.473313/2020-47

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2021

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- MARCOS ANTONIO DUARTE – Representante / Fomentada

EXTRATO Nº 2528

COOPERAÇÃO Nº 020/PGE-2021

DAS PARTES:

SESAU

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE CACOAL 'PS' LTDA – FANORTE, CNPJ/MF Nº 10.372.071/0001-79.

OBJETO: Cedência da rede assistencial de saúde do Estado de Rondônia, Complexo Regional de Cacoal, para a execução anual de 10.000 C. H.T de práticas supervisionadas para o curso de Enfermagem.

PROCESSO: 0036.363945/2021-65

VIGÊNCIA: 31.12.2021

DATA DE ASSINATURA: 15.10.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj.de Estrado / SESAU

- RONALDO PEREIRA SILVA – Representante / Participe

EXTRATO Nº 2529

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/PGE-2021

COOPERANTE: SEAGRI

COOPERADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CHE GUEVARA, CNPJ/MF Nº 17.026.244/0001-46.

OBJETO: O estabelecimento de regime de cooperação entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e a Associação dos Produtores Rurais Che Guevara - ASPROVARA, com o intuito de disponibilizar à entidade em comento 01 secador estático de café de fogo indireto.

PROCESSO: 0025.445600/2021-58

VIGÊNCIA: 05 anos

DATA DE ASSINATURA: 18.10.2021

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- CLODOALDO DE PAULA CARDOZO – Representante / Cooperada

EXTRATO Nº 2530

3º TACNT Nº 601/PGE-2018

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: J FECCHIO JUNIOR - ME, CNPJ/MF Nº 24.485.960/0001-57.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 601/PGE-2018, por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 10 de outubro de 2021.

DESPESA: Programa de Trabalho: 0412210152174; Natureza da Despesa: 33903917; Fonte: 01001.

PROCESSO: 0042.001514/2017-42

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2021

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SEGESP

- JOÃO FECCHIO JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 2531

3º TACNT Nº 727/PGE-2018

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI - ME, CNPJ/MF Nº 63.777.254/0001-30.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/12/2021

PROCESSO: 0049.254431/2018-75

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- FRANK MASAO HAYASHIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2532

1° TACNT N° 365/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDI

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF N° 61.600.839/0001-55.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 365/PGE- 2020, por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/10/2021

Fica autorizada a alteração quantitativa do Contrato

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de R\$ 433.382,40

PROCESSO: 0041.152935/2020-46

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2021

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA – Superintendente / SEDI

- JULIO CESAR DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2533

1° TACNT N° 082/PGE-2021

CONTRATANTE: SEOSP

CONTRATADA: E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS EIREL, CNPJ/MF N° 10.726.497/0001-83.

OBJETO: Acréscimo quantitativo

Equivalente a 9,45% do valor inicial atualizado

PROCESSO: 0069.029112/2021-91

DATA DE ASSINATURA: 15.10.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- CLAUDIA MACHADO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2534

1° TACNT N° 402/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ/MF N° 29.811.993/0001-63.

OBJETO: Fica autorizado a supressão de 12,79% correspondente a R\$ 9.252,40 (nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) ao valor do Contrato n° 402/PGE-2021 e o acréscimo de 24,51% equivalente a R\$ 17.726,38 (dezessete mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos).

PROCESSO: 0029.109529/2021-11

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- FAGNER LEMOS LOPES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2535

7° TACNV N° 064/2019-PJ-DER-RO

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF n° 01.266.058/0001-44.

OBJETO : O prazo de vigência pactuado no CONVÊNIO N° 064/19/PJ/DER-RO (8917559) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 25 de outubro de 2021.

PROCESSO: 0009.307063/2019-22

DATA DE ASSINATURA: 13.10.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 2536

5° TACNV N° 356/PGE-2019

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF n° 63.762.009/0001-50.

OBJETO: Prorroga-se a vigência do Convênio n° 356/PGE-2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 24.11.2021.

PROCESSO: 0005.427397/2019-51

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC  
- CLEITON ADRIANE CHEREGATTO – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2537

4° TACNV N° 161/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 19.112.323/0001-03.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 12/08/2021.

PROCESSO: 0036.287390/2020-67

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- ADAILTON ANTUNES FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2538

2° TACNV N° 212/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

INTERVENIENTE: DER

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, CNPJ/MF nº 04.092.714/0001-28.

OBJETO: O prazo de vigência pactuado no CONVÊNIO N° 212/PGE-2020 fica prorrogado por mais 300 (trezentos) dias, a contar de 26 de outubro de 2021.

PROCESSO: 0009.292539/2020-57

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2021

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor-Geral / DER

- ADAILTON ANTUNES FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2539

2° TACNV N° 314/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 22.992.304/0001-15.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 15/10/2021.

PROCESSO: 0036.329658/2020-45

DATA DE ASSINATURA: 13.10.2021

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- MARCELIO RODRIGUES UCHOA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2540

ERRATA AO CONTRATO N° 613/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

Onde se lê:

"CONTRATADA: A empresa PROALVO PROTECAO E SEGURANCA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.890.653/0001-99 [...]"

Leia-se:

"CONTRATADA: Empresa PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.890.653/0001-99 [...]"

PROCESSO: 0029.192296/2020-10

DATA DE ASSINATURA: 13.10.2021

ASSINA:

- LEONARDO FALCAO RIBEIRO – Procurador do Estado

Protocolo 0021533370

## SUGESP

Decreto de 20 de outubro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0021488581 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) na Secretária de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 20 de outubro de 2021 a 21 de outubro de 2021, tem como objetivo realizar a devolução da quantidade de 100 caixas com 4 galões cada de solução básica para que foram tomadas em caráter de empréstimo para atendimento emergencial do centro diálise de Ariquemes, fazendo-se necessário um caminhão baú com capacidade para até 5.000 kg, bem como apoio de pessoal para carga e descarga OHR3758 - caminhão/2013 (Capacidade: 4), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

**-FRANCISCO INÁCIO DA CUNHA JÚNIOR** Motorista

**-TIAGO DA SILVA LIMA** Auxiliar de serviços Gerais

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0021505990

Decreto de 20 de outubro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0021423723a viagem da servidora **RAFAELA PIQUIA SOARES NASCIMENTO** Diretora Executiva, lotadona Secretária de Estado de Saúde- SESAU, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de outubro de 2021 a 29 de outubro de 2021, com a finalidade de participar e assessorar o senhor Secretário de Estado da saúde Fernando Rodrigues Máximo na Assembleia do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e Comissão Intergestora Tripartite (CIT), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0021480904

Portaria nº 711 de 19 de outubro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido à JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial III, matrícula nº 300128411, CPF nº 816.429.972-34, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme o Plano de Aplicação (0021122003), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2021NE001138 e 2021NE001139.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2174	3390-30-96	7.000,00
04.122.1015	2174	3390-39-96	3.000,00
<b>TOTAL</b>			10.000,00

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

**Art. 4º** - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0021449383

Portaria nº 712 de 19 de outubro de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido à AUGUSTO LEONEL DESOUSA MARQUES, ocupante do cargo de Superintendente, matrícula nº 300157496, CPF nº 094.281.156-90, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, conforme o Plano de Aplicação (0019241802), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2021NE001130 e 2021NE001131.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3390-30-96	4.000,00
04.122.1015	2087	3390-39-96	2.300,00
<b>TOTAL</b>			6.300,00

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

**Art. 4º** - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0021451381

Portaria nº 726 de 21 de outubro de 2021

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei

Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516 e conforme Processo ID 0042.510925/2020-20;

**CONSIDERANDO** a implantação do Novo Contrato nº 662/PGE-2021, Concorrência Pública nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO;

**CONSIDERANDO** Ofício nº 638/2021/SECOM-GAB (SEI nº 0021179231).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **ROSEMIRO DE OLIVEIRA GOMES**, ocupante do cargo de **ASSESSOR VIII**, matrícula n.º 300116866, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR IX**, matrícula n.º 300169860, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos à contratação dos serviços de publicidade, institucional e de utilidade pública, contratados através do Contrato nº 662/PGE-2021, à luz da Lei Federal nº 12,232/2010, incluindo-se ainda veiculação, divulgação, artes visuais, padronização gráfica, serviços gráficos e afins, desde que incluídos em tais processos com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 3º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 4º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Porto Velho RO, 21 de outubro de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0021525828

Portaria nº 727 de 21 de outubro de 2021

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516 e conforme Processo ID 0042.510925/2020-20;

**CONSIDERANDO** a implantação do Novo Contrato nº 662/PGE-2021, Concorrência Pública nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO;

**CONSIDERANDO** Ofício nº 678/2021/SECOM-GAB (SEI nº 0021507862).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores: **YURI VARGAS RABELO**, ocupante do cargo de **ASSESSOR IX**, matrícula n.º 300134306; **FABIANE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR VIII**, Matrícula nº 300169254, **KAWANY PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **ASSESSOR IX**, matrícula n.º 300130652, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidora **GABRIELA MEDEIROS PEREIRA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR VI**, matrícula n.º 300173054, para sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos ao Contrato nº 662/PGE-2021 (a exemplo a publicidade institucional e de utilidade pública), propaganda, marketing, informação e comunicação incluindo-se ainda veiculação, divulgação, artes visuais, padronização gráfica e afins**, de todos no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

**Art. 2º** - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 3º** - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Porto Velho RO, 21 de outubro de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

## SETIC

Portaria nº 121 de 20 de outubro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Requerimento SETIC-GPRO ID: 0021457663;

Considerando que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias **18.09.2018, 05.10.2018, 06.10.2018, 07.10.2018, 26.10.2018, 27.10.2018, 28.10.2018**, conforme disposto na Certidão TRE ID: 0021459987;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 14 (quatorze) dias de folga compensatórias, sem prejuízo da remuneração, ao servidor **Ricardo Fernandes Neto da Silva** ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 300149261, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado/RO, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97, art. 98, nas seguintes datas **17, 18, 21, 22, 23, 24 e 25 de Fevereiro de 2022 e 03, 04, 17, 18, 21, 22 e 23 de março de 2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

**DELNER FREIRE - CEL PM RR**

Superintendente - SETIC

Protocolo 0021479869

## SEPOG

Portaria nº 539 de 20 de outubro de 2021

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação no Requerimento SEPOG-GPG (0021455489) e o Despacho SEPOG-CPG (0021460183), constante no Processo Sei 0035.485576/2021-71.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

**ELIANE ROCHA MONTEIRO**, ocupante do cargo **ADMINISTRADORA**, matrícula 300136517, referente ao exercício de **2021**, que estava programado o gozo do 3º período de férias para 03/11/2021 a 12/11/2021, conforme Portaria 29 de 01/12/2020, publicada no DIOF ed. 234 de 01/12/2020. Ficando o gozo para ser usufruído no período de **16/12/2021 a 25/12/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 20 de Outubro de 2021.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Diretor Executivo/SEPOG.

Delegação de competências previstas na Portaria nº 433 de 19 de agosto de 2021.

Protocolo 0021486529

Portaria nº 524 de 13 de outubro de 2021

Prorroga por 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Elaboração do Plano Estratégico da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, instituída pela Portaria nº 376 de 12 de julho de 2021, e dá outras providências.

**O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

**Considerando** a insuficiência para cumprimento de prazo, haja vista a carga de trabalho já prevista para os servidores, bem como novas atribuições frente à reestruturação de gerências no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias, contados retroativamente do dia 20 de setembro de 2021, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Elaboração do Plano Estratégico da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, instituída pela Portaria nº 376 de 12 de julho de 2021 (0019207544).

Art. 2º - Substituir e incluir membros da Comissão, que passa a ser composta com os servidores abaixo designados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Rayson Bernardo da Silva	300.148.631	Gerente de Convênios e Captação de Recursos	Gerência de Convênios e Captação de Recursos - GCCR	Presidente
Nickson Neres de Moura	300.150.157	Gerente de Desenvolvimento de Políticas Públicas	Gerência de Desenvolvimento de Políticas Públicas - GDPP	Membro
Anderson Marques de Oliveira	300.156.208	Gerente de Monitoramento e Avaliação	Gerência de Monitoramento e Avaliação - GMA	Membro
Antônio José Alves da Silva	300.148.208	Gerente de Planejamento Governamental	Gerência de Planejamento Governamental - GPG	Membro
Pablo Mendonça Siqueira	300.168.469	Gerente do Observatório	Gerência do Observatório - GOB	Membro

Jaqueline Braga Magalhães Araripe	300.148.618	Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Gerência de Desenvolvimento de Políticas Públicas - GDPP	Membro
--------------------------------------	-------------	---	---	--------

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG  
Delegação de Competência Portaria nº 433, DIOF N°177 de 02 de Setembro de 2021 (0020105915)

Protocolo 0021309624

Portaria nº 541 de 20 de outubro de 2021

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

**AJUSTE NEGATIVO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>				<b>1.079.681,36</b>
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339040 0112	20.000,00
16.001.12.128.2122.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS		339033 0112	50.000,00
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL		319004 0118	962.000,00
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA		339014 0216	17.681,36
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS		339039 0118	30.000,00
TOTAL				<b>R\$ 1.079.681,36</b>

**AJUSTE POSITIVO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
<b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC</b>				<b>1.079.681,36</b>
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE		339036 0112	20.000,00
16.001.12.128.2122.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS		339039 0112	50.000,00
16.001.12.361.1015.2363	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL		319016 0118	962.000,00
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA		339093 0216	17.681,36
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS		339036 0118	30.000,00
TOTAL				<b>R\$ 1.079.681,36</b>

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0021500234

**AVISO**

**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, torna público aos interessados, segundo os termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e Portaria nº 433, de 19/08/2021, publicada no DIOF nº 177, de 02/09/2021, nos autos do processo nº 0035.182871/2021-78, que foi dispensada a licitação, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Limpeza e Higienização de Cadeiras**, para atender as necessidades da SEPOG no valor de **R\$ 5.184,00** (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais), em favor da Empresa: **LIMPOWLAVAGEM A SECO**, com base no Parecer 82(0021336531). **Publique-se na Imprensa Oficial.**

**DELNER DO CARMO AZEVEDO**

Diretor Executivo - SEPOG  
Delegação de Competência, Portaria nº 433, DIOF nº 177 de 02/09/2021

Protocolo 0021494883

**SEGEp**

Portaria nº 9137 de 18 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.462902/2021-61,

**R E S O L V E:**

Conceder a Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: DUANE RIBEIRO DA SILVA

Matrícula:300134703

Cargo: AG.ATIV.ADM.

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 30/09/2019 A 29/09/2021

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 30/09/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021422314

Portaria nº 9130 de 18 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.456279/2021-16,

**R E S O L V E:**

Conceder a Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: ANTONIA DA SILVA BULHÃO

Matrícula: 300131739

Cargo: AUX.SERV.GERAIS

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 08/05/2019 A 07/05/2021

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 08/05/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021420827

Portaria nº 9124 de 18 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.450816/2021-14

**R E S O L V E:**

Conceder a Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome:JERIVANEA FERNANDES DOS SANTOS

Matrícula:300149403

Cargo: TEC.ENFERMAGEM

Lotação: HRSF/SESAU

Período de Avaliação: 18/05/2018 A 17/05/2021

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 18/05/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021418760

Portaria nº 9120 de 18 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.437942/2021-75,

**R E S O L V E:**

Conceder a Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: ALBA CRISTINA BEZERRA HERMANDO

Matrícula:300068889

Cargo: ENFERMEIRO

Lotação: HICD/SESAU

Período de Avaliação: 05/04/2019 A 04/04/2021

Referência: 09

Classe: B

Efeitos Financeiros: 05/04/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021418299

Portaria nº 9167 de 18 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.406213/2021-77,

**R E S O L V E:**

Conceder a Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: PAULO ALVES

Matrícula: 300137738

Cargo: TEC.RADIOLOGIA

Lotação: HRSF/SESAU

Período de Avaliação: 24/05/2019 a 23/05/2020

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 24/05/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021428500

Portaria nº 9147 de 18 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.389965/2021-66,

**R E S O L V E:**

Conceder a Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: MARIA MACENA DA SILVA

Matrícula: 300143199

Cargo: TEC.ENFERMAGEM

Lotação: HRSF/SESAU

Período de Avaliação: 23/08/2017 a 22/08/2020

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 23/08/2020

Período de Avaliação: 23/08/2020 a 22/08/2021

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 23/08/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021423485

Portaria nº 9182 de 18 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0052.362026/2021-76,

**R E S O L V E:**

Conceder a Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: CLAUDINEI CESAR LANG

Matrícula: 30007361

Cargo: TEC.ENFERMAGEM

Lotação: FHEMERON/SESAU

Período de Avaliação: 01/02/2016 a 31/01/2018

Referência: 07

Classe: A

Efeitos Financeiros: 01/02/2018

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021435889

Portaria nº 9186 de 18 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0060.357699/2021-13,

**R E S O L V E:**

Conceder a Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:  
Nome:RIONI CRISTINA FOGACA DA SILVA  
Matrícula: 300131558  
Cargo:TEC.ENFERMAGEM  
Lotação:HRSF/SESAU  
Período de Avaliação: 10/04/2019 a 09/04/2021  
Referência: 04  
Classe: A  
Efeitos Financeiros: 10/04/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021436128

Portaria nº 9131 de 18 de outubro de 2021  
O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.341820/2021-84,

**R E S O L V E:**

Conceder a Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome:LANA CARLAALENCAR OLIVEIRA  
Matrícula:300132078  
Cargo: FARMACEUTICO  
Lotação: SESAU  
Período de Avaliação: 24/04/2019Á23/04/2021  
Referência: 04  
Classe: B  
Efeitos Financeiros: 24/04/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021421275

Portaria nº 9133 de 18 de outubro de 2021  
O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.341661/2021-18,

**R E S O L V E:**

Conceder a Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: LILIAN SUZANE DE FRANÇA FREITAS  
Matrícula: 300131405  
Cargo: FARMACÊUTICO  
Lotação: SESAU  
Período de Avaliação: 14/04/2019 Á 13/04/2021  
Referência: 04  
Classe: B  
Efeitos Financeiros: 14/04/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021421629

Portaria nº 9181 de 18 de outubro de 2021  
O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art, 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0059.341479/2021-07,

**R E S O L V E:**

Conceder a Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome:LUCIANA FRANCA DOS SANTOS  
Matrícula: 300131409  
Cargo:NUTRICIONISTA  
Lotação:HRE/SESAU  
Período de Avaliação:14/04/2018 a 13/04/2019  
Referência: 03  
Classe: B  
Efeitos Financeiros: 14/04/2019  
Período de Avaliação:14/04/2019 a 13/04/2021  
Referência: 04  
Classe: B

Efeitos Financeiros: 14/04/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021435751

Portaria nº 9151 de 18 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.327636/2021-21,

**R E S O L V E:**

Conceder a Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: GESSI SALES DE QUADRO

Matrícula: 300017310

Cargo:AUX.SERV.GERAIS

Lotação:SESAU/CABIXI

Período de Avaliação: 09/07/2018 a 08/07/2020

Referência: 16

Classe: C

Efeitos Financeiros: 09/07/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021424393

Portaria nº 9163 de 18 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.327392/2021-87,

**R E S O L V E:**

Conceder a Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome:APARECIDA CAMPOE

Matrícula: 300017428

Cargo:AUX.SERV.GERAIS

Lotação:SESAU/VILHENA

Período de Avaliação: 02/08/2018 a 01/08/2020

Referência: 16

Classe: A

Efeitos Financeiros: 02/08/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021426620

Portaria nº 9156 de 18 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.301091/2021-23,

**R E S O L V E:**

Conceder a Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: BRENDA MENEZES TACANA

Matrícula: 300123281

Cargo:AG.ATIV.ADM.

Lotação:SESAU

Período de Avaliação: 18/04/2017 a 17/04/2019

Referência: 04

Classe: A

Efeitos Financeiros: 18/04/2019

Período de Avaliação: 18/04/2019 a 17/04/2021

Referência: 05

Classe: A

Efeitos Financeiros: 18/04/2021

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021425282

Portaria nº 9184 de 18 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0060.294312/2021-01,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

**RESOLVE:**

Conceder a Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome:MARIA TEREZA GOUVEIA COUTINHO

Matrícula:300016568

Cargo:ENFERMEIRO

Lotação:HRSF/SESAU

Período de Avaliação: 08/05/2018 a 07/05/2020

Referência: 16

Classe: B

Efeitos Financeiros: 08/05/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021435993

Portaria nº 9159 de 18 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.291764/2021-20

**RESOLVE:**

Conceder a Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome:PRISMA INÁCIO DA SILVA BARBOSA

Matrícula: 300137760

Cargo:AG.ATIV.ADM.

Lotação:SESAU

Período de Avaliação: 24/05/2019 A 23/05/2020

Referência: 03

Classe: C

Efeitos Financeiros: 24/05/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021425671

**EXTRATO**

Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do PA n. 01-2201.04949-0000/2018, bem como conforme consta o Processo n. 0031.477556/2021-66,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 2ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.231/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/01/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria nº 9035 de 14 de outubro de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0021361056

**EXTRATO**

Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do SEI n. 0029.011451/2020-14 e PA n. 01-2201.04848-0000/2017, bem como conforme consta o Processo n. 0031.476702/2021-36,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.8663 de 01/10/2021, publicada no DOE n. 197, de 01/10/2021, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 9031, de 14 de outubro de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0021354401

Portaria nº 9115 de 18 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965,

de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.433086/2021-89,

**R E S O L V E:**

Conceder a Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES ROCA

Matrícula: 300145071

Cargo: TÊC.ENFERMAGEM

Lotação: HRSF/SESAU

Período de Avaliação: 01/11/2017A31/10/2020

Referência: 02

Classe: A

Efeitos Financeiros: 01/11/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021417396

**EDITAL Nº 233/2021/SEGE-P-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **torna público retificações do Edital n. 228/2021/SEGE-P-GCP (0021363024)**, constante do Processo SEI n. 0029.351002/2019-64, referente à sétima convocação de candidatos Técnicos Educacionais Nível III/Agente de Alimentação e Agente de Limpeza e Conservação, para a assinatura de contrato temporário para atender as Unidades Estaduais de Ensino, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 180/2019/SEGE-P-GCP, homologado através do Edital n. 214/2019/SEGE-P-GCP, que passam a vigorar conforme a seguir:

**2. Relação de endereços de e-mails das Coordenadorias Regionais de Educação – CRES/SEDUC, para o qual o candidato deverá enviar os documentos e o formulário, digitalizados em PDF, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.**

Coordenadoria Regional de Educação/ SEDE	E-mail	Telefone
Alta Floresta do Oeste	crealtafloresta@seduc.ro.gov.br	(69) 3641-3838
Ariquemes	renariquemesadm@seduc.ro.gov.br	(69) 3535-2911
Buritis	creburitis@seduc.ro.gov.br	(69) 3238-3886
Cacoal	rencacoal@seduc.ro.gov.br	(69) 3441-5428
Cerejeiras	rencerejeiras@seduc.ro.gov.br	(69) 3342-2538
Costa Marques	crecostamarques@seduc.ro.gov.br	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	renespigao@seduc.ro.gov.br	(69) 3481-2396
Extrema	renextrema@seduc.ro.gov.br	(69) 3252-1234
Guajará Mirim	creguajaramirim@seduc.ro.gov.br	(69) 3541-3559
Jaru	renjaru@seduc.ro.gov.br	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	renjiparana@seduc.ro.gov.br	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	cremachadinho@seduc.ro.gov.br	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	renouropreto@seduc.ro.gov.br	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	renpimentabueno@seduc.ro.gov.br	(69) 3451-2176
Porto Velho	crepvh@seduc.ro.gov.br	(69) 3216-1088
Rolim de Moura	renrolimdemoura@seduc.ro.gov.br	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	rensaofrancisco@seduc.ro.gov.br	(69) 3621-2006
Vilhena	crevilhena@seduc.ro.gov.br	(69) 3322-3666

**Acrecenta o item 5 ao Edital n. 228/2021/SEGE-P-GCP (0021363024)**

5. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário (Declaração de Bens) podendo ser manuscrito, converter para PDF e enviá-lo à Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC, juntamente com as demais documentações, correspondente a localidade de vaga que concorreu no certame, no período de 18/10/2021 a 27/10/2021, conforme relação de endereços de e-mails, constantes do item 2, deste Edital, para fins de fazer parte do arquivo cadastral do contratado.

**DECLARAÇÃO DE BENS**

**“Lei Complementar n. 068/1992...”**

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará **declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado**, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, **DECLARO** possuir os seguintes bens:

**DISCRIMINAÇÃO DOS BENS**

**Observação:** Caso o Declarante **não possua** bens oficialmente registrados em seu nome usar a frase: **NADA A DECLARAR.**

A presente declaração é expressão da verdade.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato, por extenso  
Porto Velho – RO, 18 de outubro de 2021.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021435079

Portaria nº 9263 de 20 de outubro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019281744), Despacho SEDUC-GLOT 0019346184, que consta no Processo n. 0029.308523/2021-16,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GERALDO MAGELA COSTA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300026343, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Espigão D'Oeste, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 4º quinquênio de 2.5.2014 a 1.5.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0021499759

Portaria nº 9237 de 20 de outubro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 70 (0021475210), que consta nos autos do Processo n. 0031.294656/2021-59,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5888/SEGEP-NCSR, de 16.7.2021, ao servidor **FRANCISCO FLAVIO FEITOSA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300005482, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2021 a 31.8.2021, 1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 7º quinquênio de 1.2.2013 a 31.1.2018.

LEIA-SE:

no período de **21.7.2021 a 18.9.2021, 1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 7º quinquênio de 1.2.2013 a 31.1.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0021488946

Portaria nº 9251 de 20 de outubro de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SETUR-MGEN 0020528947, que consta nos autos do Processo n. 0038.124251/2019-70,

**R E S O L V E:**

**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 13851/2019/SEGEP-NCSR, de 29.10.2019, à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO NEVES DA FONSECA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300043444, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Turismo/SETUR/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **2.11.2021 a 2.12.2021**, referente ao 6º quinquênio de 22.9.2014 a 21.9.2019.

LEIA-SE:

no período de **06.09.2021 a 20.09.2021, 02.11.2021 a 16.11.2021**, referente ao 6º quinquênio de 22.9.2014 a 21.9.2019.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0021495267

**EXTRATO**

Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Memorando n. 67/2021/SEDUC-GPC (0029.328665/2020-19), bem como conforme consta o Processo n. 0031.483314/2021-10,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.232/2019/SEGEP-CGA, publicada no DOE n. 012, de 18/1/2019, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 9248, de 20 de outubro de 2021, entra em vigor na data de sua publicação.

**Jose Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0021496457

Portaria nº 9258 de 20 de outubro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 1409/2021/SEGEP-4CSPAD, de 13 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 21 de outubro de 2021.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0021498119

Portaria nº 9262 de 20 de outubro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 823/2021/SEGEP-2CSPAD, de 19 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 026/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 27 de outubro de 2021.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0021499726

Portaria nº 9265 de 20 de outubro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 822/2021/SEGEP-2CSPAD, de 19 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 005/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 26 de outubro de 2021.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0021499999

Portaria nº 9268 de 20 de outubro de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 1033/2021/SEGEP-1CSPAD, de 19 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 029/PAD/SEDUC/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0021500713

#### DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.478870/2019-41,

RESOLVE:

**Prorrogar o Aceite de Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2022, daservidora **MARIA MIRILANE DA SILVA GUALBANO**, Assistente Administrativo, cadastro n. 640252, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021370511

#### DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0040.003565/2019-91,

RESOLVE:

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – Soph**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **MARIA ANTÔNIA DO NASCIMENTO**, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n. 300014880, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021373055

## DECRETO DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.383888/2021-99,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2022, do servidor **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300116874, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021372270

## DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0068.002960/2021-62,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Ouvidoria-Geral do Estado - OGE**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **SARITA PANTOJA PEREIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300116185, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021359341

## DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.475725/2018-07,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – Sugesp**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ROSILÉA DE OLIVEIRA LIMA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300016075, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021359901

## DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0040.048690/2019-20,

**RESOLVE:**

**Prorrogar a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2022, **com ônus para a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – Soph**, até 31 de dezembro de 2022, da servidora **ELISSANDRA BRASIL DO CARMO**, Oficial de Manutenção, matrícula n. 300022577, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021360319

## DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0025.503968/2019-23,

**RESOLVE:**

**Cessar**, a partir de 18 de outubro de 2021, os termos do Decreto de 1.12.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **JEANE BRAGA MAGALHAES FERNANDES**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300122171, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de

Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021360709

Portaria nº 9259 de 20 de outubro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.488025/2021-07,

**RESOLVE:**

**DISPENSAR**, a contar de 1.7.2021, a **Gratificação de Atividade Específica - GAE**, do servidor **ROBSON DE OLIVEIRA CORREA LIMA**, Analista de Sistemas, matrícula n. 300044233, lotado anteriormente na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021498522

Portaria nº 9260 de 20 de outubro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.488025/2021-07,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, a contar de 1.7.2021, a **Gratificação de Atividade Específica - GAE**, ao servidor **ROBSON DE OLIVEIRA CORREA LIMA**, Analista de Sistemas, matrícula n. 300044233, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021498556

Portaria nº 9219 de 20 de outubro de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processon. 0031.477097/2021-11,

Considerando que o requerente foi aprovado no Concurso da Polícia Rodoviária Federal, sendo convocado para participar do Curso de Formação Policial (CFP),

**RESOLVE:**

Conceder Afastamento para Frequentar Curso de Formação Policial, *sem remuneração* pelo período de 3 (três) meses, a contar de **24.9.2021 a 22.12.2021**, ao servidor **EDIONE PEREIRA PARENTE**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula n. 300160116, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021482126

**EDITAL Nº 229/2021/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, conforme os autos do Processo Administrativo n. 0036.085069/2018-18, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando ainda o item 3.17.7, do Edital n. 24/GCP/SEGEP-2018, **Retifica** termos do Edital n. 218/2021/SEGEP-GCP, referente a convocação de candidatos, para entrega de documentação para assinatura de contrato, inscritos através do Edital n. 187/2021/SEGEP-GCP, a qual o resultado da avaliação dos títulos e classificação foram tornado Público, através do Edital n. 216/2021/SEGEP-GCP, visando atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, as Unidade de Saúde Pública Estadual do Município de Buritis, Cacoal, São Francisco do Guaporé, Porto Velho e Distrito de Extrema, autorizado pelo Decreto n. 22.988 de 3 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial de Rondônia n. 118 de 3 de julho de 2018, passando a vigorar conforme a seguir:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

Onde se lê:

**MÉDICO– 40 HS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	CLASSIFICAÇÃO
4935472	Caren Lorena Petillo Cardoso	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	1º
4935365	Josilene Bernardes Barros	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	2º
4935934	Felipe Almeida Rosa	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	3º
4935369	Caroline Nascimento Maia	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	4º
4935281	Marceli Cristiane Havreluch Fantacholi Skrobot	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	5º
4935258	Francielle Alba Moraes	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	6º
4935282	Stênio Alves Leite De Andrade	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	7º
4935925	Larissa Rodrigues Assunção	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	8º

4936043	Samilly Quirino Ferreira	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	9º
4936006	Ralline Malala Rodrigues Melo	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	10º

Leia-se:

**MÉDICO – 40 HS**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO PRETENDIDO	CLASSIFICAÇÃO
4935472	Caren Lorena Petillo Cardoso	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	1º
4935365	Josilene Bernardes Barros	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	2º
4935934	Felipe Almeida Rosa	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	3º
4935369	Caroline Nascimento Maia	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	4º
4935281	Marceli Cristiane Havreluch Fantacholi Skrobot	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	5º
4935258	Francielle Alba Moraes	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	6º
4935282	Stênio Alves Leite De Andrade	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	7º
4935925	Larissa Rodrigues Assunção	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	8º
4936043	Samilly Quirino Ferreira	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	9º
4936057	João Marcos Gomes Donadon	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	10º
4936006	Ralline Malala Rodrigues Melo	Médico Infectologista - 40hs - Porto Velho	11º

\*Os demais itens do Edital n. 218/2021/SEGEP-GCP, permanecem inalterados.

Porto Velho, 14 de outubro de 2021.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Protocolo 0021389829

**EDITAL Nº 225/2021/SEGEP-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 4656/2021/SEAGRI-UTE (0021101100), constante do Processo SEI n. 0025.409826/2020-12, **convoca candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado SEAGRI/RO**, regido pelo Edital n. 184/2020/SEGEP-GCP, homologado através do Edital n. 227/2020/SEGEP-GCP, para o envio de documentação objetivando assinatura de contrato temporário. **Os candidatos, a seguir relacionados, deverão enviar os documentos (item 1) e formulário (item 2), de forma remota, no prazo de 20/10/2021 a 29/10/2021.**

**CANDIDATOS CONVOCADOS**

**Emprego de Assessor Especial em Regularização Fundiária – Nível I**

Class.	Nome Candidato	CPF	Nota Final
21	Rosana De Souza Pereira	386.300.602-04	8

**Emprego de Assessor Especial em Regularização Fundiária – Nível II – A**

Class.	Nome Candidato	CPF	Nota Final
17	João Alexis Neto	89770285234	28
18	Souhayl Ayoubi	13807995706	28

**Emprego de Assessor Especial em Regularização Fundiária – Nível II – B**

Class.	Nome Candidato	CPF	Nota Final
8	Sidnei Gonzaga Branco	68313411287	20
9	José Jesus Rocha	12141275172	10

**1. Os candidatos convocados deverão ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posses – GCP/SEGEP, no período de 20/10/2021 a 29/10/2021, através do e-mail [gdrhsead@gmail.com](mailto:gdrhsead@gmail.com), para fins de efetivação de sua contratação.**

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
3	Comprovante de Escolaridade/ Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 31/GCP/SEGEP. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	-
4	Declaração de não existência de vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal nos termos do artigo 6º, da Lei Complementar Estadual 4.619/ 2019 e item 7.1, alínea "h", do Edital 184/2020/SEGEP-GCP.	-
5	Declaração do candidato de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	-
6	Declaração do candidato informando <b>se exerce Atividade em Empresa Privada, Sociedade Civil ou Exercício de Comércio</b>	-
7	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
8	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos
9	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco)
10	Título de Eleitor	-
11	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado)	-
12	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-

13	Certificado de Reservista	
14	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	
15	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	www.tre.gov.br
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	www.sefin.ro.gov.br
19	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	www.tce.ro.gov.br
20	Atestado de Sanidade Física e Mental (**)	
21	Fotografia 3x4	
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	www.justicafederal.jus.br
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Site específico do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
24	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	

2. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, converte-lo para o formato PDF, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posses – GCP/SEGEP, no período de 20/10/2021 a 29/10/2021, através do e-mail [gdrhsead@gmail.com](mailto:gdrhsead@gmail.com), juntamente com os documentos relacionados no item 1 (com a foto 3x4 colada), para fins de implantação no Sistema Governamental.

- Nome do Candidato: \_\_\_\_\_
- Mudança do Nome do Candidato: \_\_\_\_\_
- Número do RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, Data Expedição: \_\_\_\_\_
- Número do CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Número do PASEP: \_\_\_\_\_
- Número do Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Zona: \_\_\_\_\_, Seção: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data da Expedição do Título: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- Número da CTPS: \_\_\_\_\_, Série: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data da Expedição da CTPS: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_, Categoria: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_, Ano: \_\_\_\_\_
- Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Sexo: \_\_\_\_\_, Raça/Cor: \_\_\_\_\_
- Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_
- Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: \_\_\_\_\_, Ano Conclusão: \_\_\_\_\_
- Endereço Completo do Candidato: Rua: \_\_\_\_\_, Número: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_.
- Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: \_\_\_\_\_ - Agência: \_\_\_\_\_
- Lotação/Localidade: \_\_\_\_\_, Local de Trabalho: \_\_\_\_\_
- Cargo: \_\_\_\_\_, Carga Horária: \_\_\_\_\_
- Telefone Fixo: \_\_\_\_\_, Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

#### DADOS COMPLEMENTARES

- Nome da Mãe: \_\_\_\_\_, Data Nascimento da Mãe: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Nome do Pai: \_\_\_\_\_, Data Nascimento do Pai: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_, Número CPF Cônjuge: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_
- Número RG Cônjuge: \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, Data Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Porto Velho – RO, 19 de outubro de 2021.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0021260714

## SUPEL

### AVISO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 667/2021/SUPEL/RO, do tipo “menor preço por LOTE”, método de disputa ABERTO, **PARA TODOS OS LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0009.374672/2021-10.

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Materiais Asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais do Estado de Rondônia, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - FITHA/DER/RO, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 206.013.424,00 (Duzentos e seis milhões, treze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e zero centavos.). DATA DE ABERTURA: **04 de novembro de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br). Porto Velho - RO, 20 de Outubro de 2021.

**YAGO DA SILVA TEIXEIRA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL-RO  
Mat. 300172800

Protocolo 0021461058

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Destinado exclusivamente a Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contida na Portaria nº 125 de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15 de outubro de 2021.

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 546/2021/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo: N.º.0035.250473/2021-91. Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática (Impressora e Conjunto de Tinta), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG por um período de 12 meses. **Valor Estimado: R\$ 21.192,10. Data de Abertura: 05 de novembro de 2021, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2021.

**GRAZIELA GENOVEVA KETES**

Pregoeira BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0021491203

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO COM ADENDO MODIFICADOR N.º 02/2021**

PARA OS LOTES 01 E 02 APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA, E PARA OS LOTES 03 E 04 A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º454/2021/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0015.501195/2019-60, Valor Estimado: R\$ 1.073.158,52, Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) em soluções de comunicação de dados visando interligar todas as Unidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, bem como à Internet, com fornecimento e implantação de toda a infraestrutura de conectividade física e lógica, composta de todo o hardware e software necessários, treinamento e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 125 de 14 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 15 de outubro de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos devido a pedidos de **Esclarecimento/Impugnação**, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Em atendimento ao art. 22 do Decreto Estadual nº 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de **abertura para o dia 04 de novembro de 2021, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, permanecendo os demais termos do edital inalterados. Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2021.

Publique-se.

**GRAZIELA G. KETES**

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0021502925

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 674/2021/GAMA/SUPEL/RO. Ampla Participação e Exclusiva Para ME EPP. Tipo Menor Preço Por Lote e Item Método de disputa: Aberto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0026.229072/2021-81. SEAS-RO

OBJETO: Constitui objeto deste, Aquisição de itens de higiene e cuidado pessoal, objetivando compor Kits, sendo sabonete líquido, fralda geriátrica, creme dental, escova de dentes, álcool em gel, aparelho de barbear e enxaguante bucal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 451.137,60. DATA DE ABERTURA: 08 de novembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com). Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro Equipe GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0021505240

**AVISO****DE JULGAMENTO DE RECURSO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2021/CPLO/SUPEL/RO**

**INTERESSADO: SESAU/RO**

**PROCESSO N.º: 0036.012331/2018-12**

**OBJETO: Construção do Abrigo de Resíduos do Hospital de Emergência e Urgência de Rondônia - HEURO, localizado no município de Cacoal-RO.**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela **Portaria n.º. 74/2021/SUPEL-CI.**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, os recursos interpostos tempestivamente pelas empresas **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**,

Em consonância com os motivos expostos na Ata de Reunião para Exame de Recurso Administrativo (Id. Sei! 0020906092) e ao Parecer proferido pela Procuradoria do Estado (Id. Sei! 0021269953), o qual não vislumbrou qualquer irregularidade na decisão da Comissão de Licitação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

**DECIDO:** "...Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa recorrente **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI**, mantendo-a **INABILITADA**, bem como, mantendo **HABILITADA** a empresa recorrida **ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Comissão de Licitação/CPLO

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em **26/10/2021 às 10h30min**.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira- Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9263- Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 20 de outubro de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0021511995

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **422/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0049.310353/2019-87**. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material cirúrgico endovascular, visando atender o serviço de Quimioembolização Hepática do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro-HBAP, por um período de 12 (doze) meses. Licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MAIOR DESCONTO OFERTADO POR ITEM COM BASE NOS PREÇOS DA TABELA SUS**, **PARA O ITEM 11 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP e PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas**, método de disputa: **ABERTO**. Valor Estimado: **R\$ 264.932,13**. Data de Abertura: **03/11/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0021491959

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 574/2021/GAMA/SUPEL/RO - Tipo Menor Preço POR ITEM. Método de disputa: Aberto.

COM APLICAÇÃO DE COTA – ITENS 02 e 03 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

**PARA OS DEMAIS ITENS, adota-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas - ME e equiparadas**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0048.239135/2021-50**.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, sendo, WEBCAM, HEADPHONE COM MICROFONE INTEGRADO TIPO OVER-EAR e CÂMERA PARA VIDEOCONFERÊNCIA COM MICROFONE E CAIXAS DE SOM INTEGRADOS para atender demanda de trabalho remoto do IDEP e implantação de Laboratórios de Vídeo para confecção de aulas remotas tipo EAD das Escolas Técnicas, e espaços descentralizados, para atender às Unidades Remotas da Escola Técnica Estadual, que fazem parte do Plano de Educação Profissional no Estado de Rondônia. VALOR ESTIMADO: R\$ **383.036,08**. DATA DE ABERTURA: 05 de novembro de 2021, às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com). Porto Velho - RO, 21 de outubro de 2021.

Rogério Pereira Santana Pregoeiro

Equipe GAMA/SUPEL.

Protocolo 0021515031

#### AVISO

##### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da Portaria nº. **74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.008407/2019-13/DER/RO**, cujo objeto é a **Recuperação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Candeias do Jamari/RO**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** "[...] **INABILITAR** as empresas: **TERRA FORTE EIRELI**, por ter apresentado Certidão de regularidade perante o FGTS com inscrição do CNPJ 26.473.197/0001-70 divergente da inscrição da empresa CNPJ 01.999.130/0001-42, e contendo razão social também divergente MM Serviços Especializados Eireli, descumprindo regra contida no item 16.2 alínea "f" do edital, por não apresentar declaração do licitante de que, caso seja vencedor, contratará pessoas privadas de liberdade, em regime semiaberto ou egressos nos termos do Decreto nº 25.783, de 1º de fevereiro de 2021, descumprindo parcialmente o exigido no item 16.1, alínea "f", do edital e ainda por não ter comprovado capacidade técnica operacional, descumprindo o exigido no item 16.4 na alínea "d" do Edital; **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, por não ter comprovado capacidade técnica operacional, descumprindo o exigido no item 16.4 na alínea "d" do Edital, por não apresentar declaração emitida pela Gerência de Reinserção Social da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS-RO, descumprindo parcialmente o exigido no item 16.1, alínea "f", do edital; **CONCRETO ENGENHARIA LTDA**, por não ter comprovado aptidão técnica operacional do item 01, descumprindo assim, o exigido no item 16.4 alínea "d" do edital. Em face do exposto, a Presidente da Comissão, declarou o certame **FRACASSADO**. [...]"

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

das 07h30min as 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com) e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Publique-se:

Porto Velho - RO, 21 de outubro de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da CPLO

Protocolo 0021520470

#### AVISO

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 95/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

#### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES

Processo Eletrônico (SEI): 0059.39795/2020-11

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Serviços Laboratoriais para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, inseridos nos subgrupos de Diagnóstico em Laboratório Clínico, Anátomo Patológico com a seguinte forma de organização: exames bioquímicos, hematológicos e hemostasia, sorológicos e imunológicos, coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica, microbiológicos, genética, imunohistoquímica, imunohematológicos e citologia em outros líquidos biológicos, inseridos na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) editada pelo Ministério de Saúde, abrangendo as áreas respectivas descritas neste edital, em âmbito hospitalar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, com suporte para as UTI'S, leitos clínicos e ambulatorial, para atender as necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE, em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em caráter emergencial, por um período de 180 (cento e oitenta) dias. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 28/10/2021 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Licitações através do e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 21 de outubro de 2021. **Maria do Carmo do Prado -Pregoeira Ômega/ SUPEL.**

Protocolo 0021518742

#### AVISO

#### DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021/CPLO/SUPEL/RO EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DER/PROJUR

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/21/CPLO/SUPEL/RO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0009.137401/2021-77/DER/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da Portaria nº 74/SUPEL-CI de 11 de junho de 2021, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.

Conforme Ata datada no dia 24/08/2021 às 09h e Aviso de Julgamento de Proposta de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, datado do dia 24 de agosto de 2021a comissão decidiu, por unanimidade de seus membros **CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	32.420.114,63	1º
DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA	40.691.921,01	2º
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI	43.650.712,19	3º

Todas com prazo de execução de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital.

Em cumprimento ao Despacho DER-PROJUR (ID 0021347246), onde a douta procuradoria autárquica do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER em conformidade com o gestor da pasta decidiram pela **DESCLASSIFICAÇÃO** da Empresa **RONDONAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, a Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPLO procedeu com a **DESCLASSIFICAÇÃO** da referida empresa, ficando assim a classificação conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R\$	CLASSIFICAÇÃO
DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA	40.691.921,01	1º
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI	43.650.712,19	2º

Todas com prazo de execução de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital.

**NOTIFIQUE-SE** as empresas do presente resultado, mediante publicação no Diário Oficial do Estado – DIOF/RO, bem como através do site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previsto no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o § 5 do referido artigo e lei, ficando desde já os autos disponibilizados para vistas dos interessados nesta SUPEL, no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local) ou através do email: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com), também no horário de expediente das 07h30min as 13h30min (horário local). Não havendo interesse em interpor recursos, solicita-se que seja protocolado o referido termo junto a esta SUPEL, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recursos supracitado. Após decorrido o prazo legal, não havendo interposição de recursos, os autos serão submetidos à deliberação da Autoridade Competente para **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**, com base no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como através do e-mail [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com).

Porto Velho, 22 de outubro de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**

Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0021512160

**AVISO  
DE JULGAMENTO DE RECURSO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:** 011/2021/CPLO/SUPEL/RO**INTERESSADO:** DER/RO**PROCESSO Nº:** 0009.164144/2021-46**OBJETO:** Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Drenagem e Sinalização Rodoviária, na rodovia RO-370; trecho: Entroncamento RO-485/499 (Corumbiara) / Vitória da União, Lote: 01 com extensão de 10,00 km.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada pela **Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI**, torna público para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão de Licitação, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**.

Em consonância com os motivos expostos na análise de recurso (ID 0021239030) e ao Parecer proferido pela Procuradoria Autárquica - PROJUR/DER (ID 0021437016), o qual opinou pela **MANUTENÇÃO** da decisão da Comissão de licitação.

**DECIDO:** "Conhecer e julgar **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, mantendo a decisão que **INABILITOU** a recorrente e **HABILITOU** a empresa **ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

Em consequência, **MANTENHO** a decisão da Comissão de Licitação/CPLO".

Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços dar-se-á em **27.10.2021 às 09h**.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da SUPEL, sito à Avenida Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira- Bairro Pedrinhas - Tel.: (69) 3212-9263- Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min ou consultadas no endereço eletrônico [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail: [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com). *Publique-se*.

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0021527693

**AVISO  
DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 357/2021/KAPPA/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico: 0015.511806/2020-11. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (Switch de acesso 24 portas gigabit l2 gerenciável, Cabo dac de 10g de 3 metros e outros), para atender as necessidades do FESA e da Agência IDARON. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que as empresas vencedoras do Pregão Eletrônico 357/2021, foram: PHONOWAY SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA, com o valor de: R\$ 173.850,00; PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com o valor de: R\$ 80.296,20; informamos ainda que os itens 3, 4 e 5, do Grupo I (comprasnet), foram cancelados no julgamento. Motivo: Não houve empresa habilitada para os itens, conforme registrado no chat mensagem. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Porto Velho, RO 21 de outubro de 2021.

**Izaura Taufmann Ferreira**

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL/RO

Mat. 300094012

Protocolo 0021528955

**AVISO  
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº** 038/2020/CPLO/SUPEL/RO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 0014.060164/2018-74/PM/RO**OBJETO:** Construção da garagem na sede da 3ª Companhia de Policiamento Ostensivo, pertencente ao 3º Batalhão de Polícia Militar, no município de Colorado do Oeste

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, designada através da **Portaria nº 74 de 11 de junho de 2021**, torna público aos interessados, considerando que as empresas participantes deste certame foram INABILITADAS, logo, o certame licitatório nesta fase restou infrutífero, por conseguinte, foi declarado **FRACASSADO**, decorrido a fase recursal, os autos foram submetidos à deliberação da Autoridade Competente.

Considerando que a Administração Públicamanifestou interesse na continuação da licitação, mediante aplicação do disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que inabilitaram (grifo nosso)".

Em face do exposto, NOTIFICAMOS as participantes, que fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação da **NOVA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, cuja sessão de abertura dar-se-á no dia **05/11/2021**, sexta-feira, às **09h**, no mesmo local indicado no Edital, desta forma, solicita o comparecimento dos respectivos representantes legais das licitantes para se fazerem presentes na referida sessão. Informações no site [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel), bem como, através do e-mail [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com) e FONE 3212-9263

Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

**ERALDA ETRA MARIA LESSA**  
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Protocolo 0021529298

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 290/2021**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 183/2021Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

**PROCESSO Nº 0036.024262/2021-95**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual **contratação de materiais de consumo (Medicamentos e/ou produtos para saúde) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços visando à futura, eventual **contratação de materiais de consumo (Medicamentos e/ou produtos para saúde) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ**, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – **SESAU**.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de **não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Nota de Empenho.**

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/insumos deverão ser entregues junto ao Setor de Dispensação e Almoxarifado do Núcleo de Mandados Judiciais – NMJ/SESAU, Site à **Rua Santa Efigênia, 4348, Galpão C, Bairro Industrial, CEP: 76821-240 – Porto Velho/RO, horário das 07h30 às 13h, de segunda-feira a quinta-feira, sexta-feira horário das 07:30h às 11:30h.** Sob os cuidados dos membros da Comissão de Recebimento NMJ/SESAU-RO.

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES**

9.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 12.205/06 e do Decreto Estadual nº 12.234/06, a contratada que:

**I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;**

**II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;**

**III - Falhar ou fraudar na execução do contrato;**

**IV - Comportar-se de modo inidôneo;**

**V - Cometer fraude fiscal;**

**VI - Não manter a proposta;**

**VII - Apresentar documento ou declaração falsa.**

9.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10 % (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 1 % (um por cento) sobre o valor adjudicado.

9.4 - Consoante ao art. 7º da Lei 10.520/2016, a licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no **CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011).**

**9.5** - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado e/ou Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo e, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.6** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.7** - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.8** - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.9** - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

**9.10** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.11** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.12** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.13** - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.14** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**I - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;**

**II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;**

**III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

**9.15** - A contratada, total e/ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.**

**II - Multa, cobrada pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de acordo com os casos descritos abaixo:**

**a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;**

**b) Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.**

**c) As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.**

**III - Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/2000, de acordo com a modalidade de licitação.**

**IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**V - As penalidades previstas no subitem 9.15, incisos I, II, III, IV têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Secretaria de Estado da Saúde e Estado de Rondônia.**

**VI - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.**

**VII - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.**

**VIII - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

**IX - A sanção estabelecida no inciso IV deste subitem é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93)**

**X - Aplica-se os efeitos da penalidade do subitem 9.15, IV à todos os entes Federativo e os efeitos do subitem 9.4 ao Ente Federativo que aplicou a sanção conforme posicionamento do STJ e PGE/RO.**

**9.16** - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**9.16.1** - Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**9.16.2** - Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

**9.16.3** - O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

**9.16.3.1** - A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

**9.16.3.2** - A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.16.3.3** - A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

**9.16.3.4** - A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

**9.16.3.5** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

**9.16.3.6** - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**9.16.3.7** - O cancelamento do(s) registro(s) nas hipóteses dos subitens, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, 9.16.3.6, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.3.8** - O cancelamento do(s) registro nas hipóteses dos subitens acima, 9.16.3.1, 9.16.3.2, 9.16.3.3, 9.16.3.4, 9.16.3.5, acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.16.3.9** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I) Por razões de interesse público;**

**II) a pedido do fornecedor, desde que devidamente fundamentado e justificando e estando em consonância com a legislação vigente.**

**9.17** - Incidirão sobre a parte inadimplida do contrato, para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídas graus, com percentuais de multa, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

**9.18** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.19** - Após 30 (trinta) dias corridos da falta de execução do objeto será considerada inexecução total do contrato, o que ensejara a rescisão contratual

**9.20** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadasapenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B doDecreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4ºdoDecreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado , quepoderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** - Secretaria de Estado da Saúde.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0036.024262/2021-95 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 183/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 290/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 21/10/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 14/10/2021

### ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ACECLOFENACO 100 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	5.800,00	UND	VITAMEDIC	R\$ 1,74	R\$ 0,54	-68,97	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0002	ACETILCISTEÍNA 600 MG, GRANULADO - 5 GRAMAS ENVELOPE / SACHÊ	4.300,00	UND	PRATI	R\$ 1,91	R\$ 1,11	-41,88	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0003	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	7.200,00	UND	SUN PHARMACEUTICA L INDUSTRIES LTDA	R\$ 2,27	R\$ 0,19	-91,63	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0004	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	2.900,00	UND	SUN PHARMACEUTICA L INDUSTRIES LTDA	R\$ 2,49	R\$ 2,47	-0,80	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0005	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	6.100,00	UND	SUN PHARMACEUTICA L INDUSTRIES LTDA	R\$ 4,92	R\$ 4,89	-0,61	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0006	ÁCIDO ZOLEDRÔNICO 5 MG/ 100 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML FRASCO / AMPOLA E/OU SERINGA	50,00	UND	MOMENTA/ EUROF ARMA	R\$ 1.891,61	R\$ 711,00	-62,41	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
0007	ALFADORNASE 2,5MG/ 2,5ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO AMPOLA	440,00	UND	ROCHE	R\$ 142,59	R\$ 142,58	-0,01	CM HOSPITALAR S.A...
0008	ALFAPEGINTERFERONA 2A 180 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5 ML FRASCO / AMPOLA E/OU SERINGA	90,00	UND	ROCHE	R\$ 1.484,56	R\$ 1.484,56	0,00	CM HOSPITALAR S.A...
0009	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	720,00	UND	SUN PHARMACEUTICA L INDUSTRIES LTDA	R\$ 6,75	R\$ 1,57	-76,74	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

0010	ANASTROZOL 1 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	600,00	UND	SUN PHARMACEUTICA L INDUSTRIES LTDA	R\$ 19,64	R\$ 1,08	- 94,50	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0011	ARIPIRAZOL 10MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1.200,00	UND	PRATI	R\$ 11,53	R\$ 1,59	- 86,21	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
0012	ARIPIRAZOL 15 MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	1.800,00	UND	PRATI	R\$ 17,29	R\$ 0,91	- 94,74	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0013	ARIPIRAZOL 30MG COMPRIMIDO / CÁPSULA / DRÁGEA	900,00	UND	UNICHEM	R\$ 29,25	R\$ 3,66	- 87,49	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
31.097.402/0001-80	ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Rua Antônio Kich, 18 - Morada do Sol	ERECHIM - RS	ANSELMO ZICATTO	029.375.460-80	(54) 99267-9353
33.772.464/0001-75	ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Rua 7, S/ N, Qd. 53 A Lt. 08, Vila Brasília, -	APARECIDA DE GOIANIA - GO	DANIELLE LUIZA SOUZA QUEIROZ	052.064.671-11	62-3598-1766
34729047000102	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	R MIRIAN FERREIRA, 81 - ALVORADA	VILA VELHAS - ES	ADELINA MELLO FONTANA	055.908.087-58	(27) 3359-4714 / 98845-8340
12.420.164/0009-04	CM HOSPITALAR S.A...	Rod. DF - 290, KM 7 Lote 01/04 - Galpão 02, - Santa Maria	BRASILIA - DF	ELISANGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	251.113.738-02	(16) 2101-9401/21019503
16.553.940/0001-48	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	RUA SERGIPE, 2017 -	ERECHIM - RS	MILENA ZICATTO	032.018.940-60	(54) 3194-8660

Protocolo 0021425618

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 569/2021****PROCESSO Nº 0029.505181/2020-08**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual Aquisição de Materiais de Consumo – materiais copa e cozinha, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços visando à futura, eventual Aquisição de Materiais de Consumo – materiais copa e cozinha, a pedido da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**.

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

## 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais/bens, deverão ser entregues, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do momento do recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais/bens deverão ser entregues na Gerência de Almoxarifado e Patrimônio da Secretaria de Estado da Educação – GAP/SEDUC, na Rua dos Imigrantes, nº 1699, Bairro São Sebastião II, ao lado do IDARON, em Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, **mediante prévio agendamento** junto ao GAP/SEDUC, pelos telefones: (69) 3216-5901 e (69) 3216-5923.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (**Tabela – Item 19.11.**), sobre a parcela inadimplida do contrato.

9.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado**.

9.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP. (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver**. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, **dos Decretos Estaduais nº 12.205/06, 12.234/06 (Pregão Eletrônico e Presencial):**

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

9.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

- 9.14.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.15.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 9.16.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.17.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 9.18.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.19.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
- 9.20.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 9.21.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 9.22.** Tratando-se de sanção do art. 7º da Lei do Pregão, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou".

## 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## 11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..
- 11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.
- 11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor
- 11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á

independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

### 14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SEDUC** - Secretaria de Estado da Educação.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0029.505181/2020-08 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 569/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 295/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 21/10/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA - SEDUC **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/10/2021

### ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Colher: Comprimento 198 Mm, Espessura 25mm.	7.260,00	UND	WESTERN	R\$ 3,86	R\$ 2,83	-26,68	PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
0002	Colher, tamanho 3: com 515 mm de comprimento, 20 mm de espessura e 85 mm de diâmetro na parte mais larga.	24,00	UND	ASJ	R\$ 41,01	R\$ 32,58	-20,56	PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
0003	Conchas, Tamanho 3: Cabo De 600mm De Comprimento, 25 Mm De Espessura 200ml De Capacidade E 110mm De Diâmetro. Mínimo: Curvatura Do Cabo: 1cm; Diâmetro Concha: 12cm, Espessura Da Concha: 2mm; Espessura Do Cabo: 5mm.	45,00	UND	ASJ	R\$ 36,63	R\$ 36,62	-0,03	PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
0004	Escorredor tamanho nº 35, com capacidade aprox. Para 9,25 kg. Medindo altura de 135 mm, e 350 mm de diâmetro.	6,00	UND	ASJ	R\$ 59,91	R\$ 57,15	-4,61	PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
0005	Frigideira: alumínio batido 44 cm de largura, 6 cm de altura cabo de madeira e alça em alumínio batido.	9,00	UND	ASJ	R\$ 205,29	R\$ 205,28	0,00	PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
0006	Panela de pressão industrial em alumínio reforçado: com espessura mínima de 4,0 mm, capacidade 20 litros tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	140,00	UND	NIGRO	R\$ 463,62	R\$ 385,60	-16,83	HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA

0007	Panela de pressão industrial em alumínio reforçado: com espessura mínima de 4,0mm, capacidade 15 litros, tampa com fechamento externo, possui sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	38,00	UND	NIGRO	R\$ 414,31	R\$ 389,92	-5,89	HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA
0008	Panela em alumínio tipo caçarola hotel nº. 50 com tampa: capacidade: 41,2 litros, diâmetro: 50 cm, altura: 21 cm.	58,00	UND	ASJ	R\$ 383,62	R\$ 281,03	-26,74	PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
0009	Tábua: para corte em polietileno, lisa, resistente, grande, dimensões aproximadas 30x20x1 cm.	42,00	UND	CHEFFPLAST	R\$ 74,13	R\$ 59,52	-19,71	PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
31.345.856/0001-22	PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	Av. BEIRA RIO QUADRA 47B, 428 - CENTRO	GUAJARA-MIRIM - RO	ADALBERTO PINTO BARROS NETO	868.387.412-53	(69) 3541-4930
36.484.395/0001-92	HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDA	RUA URUGUAI - ANEXO SALA C, 350 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	CIRO DE OLIVEIRA PINTO	722.677.042-34	(69) 9916-5588

Protocolo 0021508176

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 211/2021****PROCESSO Nº 0036.323962/2020-89**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual Aquisição bens e serviços comuns (dietas enterais, suplementos e módulos) a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva - 24h/AMI-24H, Hospital de Campanha de Rondônia - HCR, Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO e Pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar, que inclui pacientes do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, do Núcleo de Apoio e Conciliação - NAC, do Núcleo de Mandados Judiciais e demanda espontânea, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços futura e eventual Aquisição bens e serviços comuns (dietas enterais, suplementos e módulos) a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, Assistência Médica Intensiva - 24h/AMI-24H, Hospital de Campanha de Rondônia - HCR, Hospital de Campanha da Zona Leste - HCZL, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO e Pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar, que inclui pacientes do Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, do Núcleo de Apoio e Conciliação - NAC, do Núcleo de Mandados Judiciais e demanda espontânea, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### **6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA**

- 6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.
- 6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde e com definição da quantidade e do respectivo cronograma de entrega ou seja cabe parcelamento. Na ausência de cronograma fica o fornecedor obrigado a entrega o material no prazo de legal de 30 dias contados do recebimento da NE; Em regra a emissão da Nota de Empenho deve ocorrer na modalidade global em virtude do caráter sazonal do objeto pretendido sob pena de elevar os riscos por perda do material.
- 6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria Estadual de Nutrição Enteral sito à Rua: Santa Efigênia com Aparício Moraes, nº 4348, Galpão C – Setor Industrial – Porto Velho/Rondônia – CEP: 76.821-240. Tel. (69) 3222-0509/69 98482-0983, agendamento prévio por meio do e-mail: nutricao.sesauro@gmail.com.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### **9. DAS SANÇÕES**

- 9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
- 9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:
  - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
  - b) Apresentação de documentação falsa;
  - c) Comportamento inidôneo;
  - d) Fraude fiscal;
  - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:
- 9.11 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual. **9.11** - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.12** - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.13** - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.15** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.16** - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.17** - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

#### 15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** – Secretaria de Estado da Saúde.

#### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0036.323962/2020-89 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 211/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 298/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 21/10/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS (DIETAS ENTERAIS) - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 13/09/2021

#### ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, hipercalórica, hiperproteica, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mOsm/ L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: DIBEN E DIASON.	25.827,00	LITRO	DANONE	R\$ 107,69	R\$ 31,33	- 70,91	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
0002	Dieta enteral/ Fórmula líquida, nutricionalmente completa, em sistema aberto ou fechado, hipercalórica, normoproteica para auxiliar no controle de diarreias, presença de 100% de fibras solúveis. Osmolaridade: menor ou igual a 550 mOsm/L. EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO DE 500 A 1000 ML. PRODUTO DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE: NOVASOURCE GI.	2.052,00	LITRO	NESTLE	R\$ 62,29	R\$ 45,00	- 27,76	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR:

##### GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

##### AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

#### EMPRESA(S) DETENTORA(S):

##### Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.107.391/0012-63	SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	AV. A 321- SALA C, S/ N - DISTRITO INDUSTRIAL	POCOS DE CALDAS - MG	DANIELA NUNES SOARES	101.324.404-40	11 3896-7608 - FAX. 11 3045- 2223
10193608000214	*MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.	RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496, LIBERDADE	PORTO VELHO - RO	GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS	607.889.762-49	69 3223-0900 / 3223-0056

**SEPAT****AVISO****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, por intermédio do seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, segundo os termos do art. 25, I da Lei nº 8.666/1993, nos autos do Processo Administrativo do Sistema Eletrônico de Informações sob o nº0064.271399/2021-08, a inexigibilidade de licitação objetivando a aquisição de Receptores GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real) Base e Rover, Coletor de Dados, Software para Coleta de Dados e Software de Pós-Processamento de Dados L1/L2, com fito de atender as suas necessidades, no valor total de **R\$ 94.500,00** (noventa e quatro mil e quinhentos reais), em favor da empresa **Santiago & Cintra Imp. e Exp. LTDA**, inscrita no **CNPJ 51.536.795/0001-98**.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

**Jorge Luiz Mello da Costa**

Diretor de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0021505266

**SEFIN****Instrução Normativa nº 76/2021/GAB/CRE**

Altera a [Instrução Normativa nº 50/2020/GAB/CRE](#).

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**D E T E R M I N A:**

Art. 1º Passa a vigorar, com a seguinte redação, o artigo 5º da Instrução Normativa n. 50/2020/GAB/CRE:

“Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica ao Microempreendedor Individual, salvo se ocorrer seu desenquadramento, e à empresa constituída em forma de Sociedade Anônima que já possua estabelecimento no Estado de Rondônia.” (N.R)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0021516062

**SESDEC**

Portaria nº 1014 de 20 de outubro de 2021

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.385054/2021-50.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **DAVID MATOS DE OLIVEIRA**, CPF **252.097.938-00**. Suprimento de Fundos de Base Mensal em regime emde adiantamento na importância de **R\$ 2.199,99** (dois mil cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) destinados à cobertura de despesas administrativas urgentes/extraordinárias da UNISP - Vilhena, por conta do orçamento consignado exercício financeiro corrente.

**FONTE DE RECURSO: 0100**

**PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39 3390-30** Para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos **2021NE001694** e **2021NE001695** - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 2º. A aplicação do recurso deve ser realizada, mensalmente, no período de até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data de entrega do valor ao suprido, vedado qualquer pagamento fora desse prazo, sob qualquer pretexto ou justificativa.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003, Portaria nº 292/2021/SESDEC-GAB e Instrução Normativa nº 001/2019/SESDEC-GCI.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

**2021NE001694** ..... **3390.30 - R\$ 463,50** (quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

**2021NE001695**..... **3390.39 - R\$ 1.736,49** (um mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças- SESDEC

Protocolo 0021492254

**PM**

Portaria de férias nº 1788 de 20 de outubro de 2021.

**O(A) O COORDENADOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em competência**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6495 de 26/08/2020, publicada no DOE n.166, de 26/08/2020.

**RESOLVE:**

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Polícia Militar, referente ao **exercício de 2022**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/10/2021.

**AUREO CESAR DA SILVA**

O COORDENADOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, em competência

**ANEXO I**

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	1ºPERÍODO		2ºPERÍODO		3ºPERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER	
				INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
1	300148681	ALZEMIR RIBEIRO FERREIRA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	16/01/2022	30/01/2022	16/09/2022	30/09/2022				
2	300148682	ALZIRA DUARTE DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO	03/01/2022	01/02/2022						
3	300141811	AURIAM FIRMINO	ASSESSOR TÉCNICO	05/01/2022	03/02/2022						
4	300150102	CLEUSA REGINA SOUZA E SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	18/03/2022	01/04/2022	02/09/2022	16/09/2022				
5	300148960	ELIAS DE AMORIM LEVI	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01/09/2022	20/09/2022					01/01/2022	10/01/2022
6	300017695	GERALDA REIS DO NASCIMENTO BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/ 92	04/07/2022	02/08/2022						
7	300149032	IARA DOLERON VASCONCELOS SENA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	05/01/2022	03/02/2022						
8	300000300	JANEIDE LIMA DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	03/01/2022	01/02/2022						
9	300045274	JANETE FURTADO DE F GUALBERTO DUARTE	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	13/06/2022	27/06/2022	12/09/2022	26/09/2022				

10	300015088	JANETH LOPES DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/ 92	05/01/2022	14/01/2022	14/03/2022	23/03/2022			17/01/2022	26/01/2022
11	300019182	JOSE IVAN VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/ 92	01/06/2022	30/06/2022						
12	300017170	MADALENA ALVES MACHADO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/ 92	01/07/2022	30/07/2022						
13	300019904	MARIA DAS DORES RAMOS FIRMIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/ 92	01/07/2022	30/07/2022						
14	300017117	MARIA MACEDO DE ALFREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/ 92	01/06/2022	30/06/2022						
15	300167845	MARILEIDE CORDULA DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	04/01/2022	02/02/2022						
16	300150104	MARILENE OLIVEIRA DA SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	03/03/2022	01/04/2022						
17	300149235	MARIZETE PEREIRA DOS REIS	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	18/07/2022	01/08/2022	16/11/2022	30/11/2022				
18	300017171	MARLENE ALVES MACHADO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/ 92	01/07/2022	30/07/2022						
19	300137711	OCILENE FERREIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE TÉCNICO	22/03/2022	20/04/2022						
20	300140570	ROSIMEIRE ELIAS GADELHA COSTA	ASSISTENTE I	03/03/2022	01/04/2022						
21	300141812	SEBASTIAO CLEMILSON DOS SANTOS	ASSESSOR TÉCNICO	03/01/2022	01/02/2022						
22	300031440	SONIA MARIA DE CARVALHO	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	15/01/2022	03/02/2022					05/01/2022	14/01/2022
23	300140083	SONIA MARIA VIEIRA DA SILVA	FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	03/05/2022	17/05/2022	04/10/2022	18/10/2022				

24	300031441	SUELI GOULART SANTOS SESTITO	ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO	15/ 01/2022	03/ 02/2022					05/ 01/2022	14/ 01/2022
----	-----------	---------------------------------------	------------------------------	----------------	----------------	--	--	--	--	----------------	----------------

Protocolo DOC1454

Portaria nº 8589 de 08 de outubro de 2021

*Dispõe sobre Exclusão de Policial Militar do serviço ativo e Desligamento da Unidade PM.*

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007 e, de acordo com o Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Excluir o 2º TEN PM RE 100057986 IVANDER TEIXEIRA DOS SANTOS do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, em razão de sua transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 459/2021/PM-CP6, com fulcro no § 1º do artigo 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com o parágrafo único e inciso I do artigo 89, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

**Art. 2º** Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado de Rondônia, que proceda o desligamento do Policial da Organização Militar, a contar de 01 de novembro de 2021, em conformidade com artigo 89, combinado com o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0021232141

## CBM

Portaria nº 1060 de 14 de outubro de 2021

Dispõe sobre Afastamento Temporário de Praça BM e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204 de 18 de dezembro 2009,

Considerando o requerimento do CB BM RE 0842-8 ALAN NEGRELLO, datado de 06 de setembro de 2021, onde requer o afastamento pela primeira vez, bem como o Edital nº 1/2021/CONCURSOPRF, de 18 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder afastamento temporário, ao CB BM RE 0842-8 ALAN NEGRELLO, do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar, para frequentar o Curso de Formação de Agente de Polícia Rodoviária Federal, no período de 24 de setembro a 24 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Passá-lo a condição de adido ao 1ºSGBM/3º GBM, para fins de controle e escrituração de alteração, enquanto permanecer nesta situação.

**Art. 3º** Determinar à Coordenadoria de Recursos Humanos a remessa de cópia desta Portaria à SESDEC, para informar que o referido Bombeiro Militar não receberá os vencimentos pelo Corpo de Bombeiros Militar, durante o afastamento para frequentar o supracitado curso.

**Art. 4º** Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 20 de setembro de 2020.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM  
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0021347842

Notificação nº 14/2021/CBM-ASLEG

Eu, CEL BM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, venho, através desta, notificar a empresa **FRIOLAR COM. E SER. DE ELETROELETRONICOS LTDA**, por meio de representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de seus procuradores constituídos, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, nos autos do **Processo Punitivo SEI nº. 0004.422891/2021-54**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo SEI nº. 0004.362700/2020-15**, qual seja, pela não entrega dentro do prazo legal concernente ao **Empenho, referente a Ata 255/2020** - Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo Punitivo SEI nº. 0004.422891/2021-54**, e deverá ser direcionada ao Sr. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, por intermédio do Protocolo Geral do Comando Geral do Estado de Rondônia, na Av. Campos Sales, 3254 – Pedrinhas, Porto Velho/RO - CEP: 76801-281, ou através do endereço eletrônico [asleg@cbm.ro.gov.br](mailto:asleg@cbm.ro.gov.br).

IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM  
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0020835028

Notificação nº 15/2021/CBM-ASLEG

Eu, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, CEL BM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA, no uso das atribuições

legais, venho, através desta, notificar a empresa **GRAFICAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, por meio de representante legal, para, se desejar, apresentar defesa, pessoalmente ou através de seus procuradores constituídos, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento desta notificação, nos autos do **Processo Punitivo SEI nº. 0004.422891/2021-54**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo SEI nº. 0004.362700/2020-15**, qual seja, pela não entrega dentro do prazo legal concernente ao **Empenho, referente a Ata 255/2020** - Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, que constitui, em tese, ilícito administrativo, punível com sanções desde advertência escrita à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual (de acordo com as sanções previstas no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Eventual defesa deverá constar o número do **Processo Punitivo SEI nº. 0004.422891/2021-54**, e deverá ser direcionada ao Sr. Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, por intermédio do Protocolo Geral do Comando Geral do Estado de Rondônia, na Av. Campos Sales, 3254 – Pedrinhas, Porto Velho/RO - CEP: 76801-281, ou através do endereço eletrônico [asleg@cbm.ro.gov.br](mailto:asleg@cbm.ro.gov.br).

**IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0021197882

Portaria nº 985 de 28 de setembro de 2021

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nas funções de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os bombeiros militares abaixo relacionados:

VIATURA OPERACIONAL – ABS 028					
Nº DO CARTÃO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
6035 7403 7448 8129	OHO5166	TOYOTA HILUX	53978	8AJFY22G8F8024256	
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ B	SD BM	0919-7	IVE GITIRANA BERTOZZI	27/ 08/2021

**Art. 2º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de **27 de agosto de 2021**.

Quartel em Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

**IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0020965458

Portaria nº 987 de 28 de setembro de 2021

Dispõe sobre Designação de Militar para exercer função de motorista no CBMRO.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nas funções de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, os bombeiros militares abaixo relacionados:

VIATURA OPERACIONAL – ABS 028					
Nº DO CARTÃO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
6035 7403 7448 8129	OHO5166	TOYOTA HILUX	53978	8AJFY22G8F8024256	
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ B	SD BM	1032-8	JOÃO VICTOR GUIMARÃES DE ARAÚJO	25/ 08/2021

**Art. 2º** Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de **25 de agosto de 2021**.

Quartel em Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

**IVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0020970030

Portaria nº 1082 de 19 de outubro de 2021

**O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor TEN BM RE 0907-0 HALISSON AVILLA **MENDONÇA**, como Fiscal Técnico do contrato Nº 668/PGE-2021 Id. (0020943892), que tem como objeto a Construção do Quartel do Subgruposamento do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia na cidade de Pimenta Bueno, no município de Pimenta Bueno - RO.

**Art. 2º** Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo TEN BM RE 0224-2 ROSIVALDO BISPO **DE SANTANA**.

**Art. 3º** - Os servidores designados como titular e suplente de gestão e fiscalização técnica Contrato n. 668/PGE-2021, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada c/c com as

cláusula contratuais.

**Art 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM**  
Comandante-Geral do CBMRO  
Ordenador de Despesas

Protocolo 0021449582

**ATA**

**RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO  
PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO NO CORPO DE VOLUNTÁRIOS DA RESERVA REMUNERADA**

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (19/10/2021), às 10h15, na Coordenadoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), sediado à Avenida Campos Sales, nº 3254, bairro Olaria, Porto Velho - RO, reuniu-se os integrantes da Comissão de aplicação do Teste de Aptidão Física, designados pela Portaria nº 996 de 01 de outubro de 2021 id (0021058000), afim de analisarem o teste de aptidão física do Processo Seletivo do Corpo de Voluntários da Reserva Remunerada 2021, conforme prevê as normas do EDITAL Nº 7/2021/CBM-CP.

Após análise do resultado do Teste de Aptidão Física - TAF, conforme requisitos básicos previstos no item 5. do EDITAL Nº 7/2021/CBM-CP, de 28 de setembro de 2021, e de acordo com as condições de execução prevista no ANEXO III do referido Edital, passamos por concluir os seguintes resultados, dos candidatos relacionados, conforme segue:

**RESULTADO DO TAF DO DIA - 18.10.2021**

ORD	POSTO	RE	NOME	TEMPO	RESULTADO
01	CAP BM RR	0037-3	EDSON CÍCERO MUNIZ	6min:45s	APTO
02	CAP BM RR	0058-1	ROBERVAL LEANDRO DE AZEVEDO	6min:45s	APTO

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

**MARIO VERGOTTI – MAJ BM**

Presidente da Comissão do PSI

**DAVI DE CASTRO FURTADO – 2º SGT BM**

Membro da Comissão do PSI

**AYRTON DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR – 2º SGT BM**

Membro da Comissão do PSI

**JEFFERSON MARTINS BENTO – 3º SGT BM**

Membro da Comissão do PSI

**YURI FIGUEIRA AGUIAR – CB BM**

Membro da Comissão do PSI

Protocolo 0021432793

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021/SUPEL/RO**

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº **075/2021/SUPEL/RO**, que trata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PRATELEIRAS INDUSTRIAIS PARA O GALPÃO DA DEFESA CIVIL - CEDEC, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, referente ao Processo Eletrônico nº 0004.424122/2020-18, foi **HOMOLOGADO** conforme o art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 consoante Art. 38 inciso VII e art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa: empresa **J F A DE MORAIS CONSTRUÇOES**, inscrita no CNPJ 36.269.156/0001-10. **Perfazendo o valor total de R\$ 134.563,00** (cento e trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais).

**Publique-se no Diário Oficial do Estado.****NIVALDO AZEVEDO FERREIRA – CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0021500941

**PC**

Portaria nº 1282 de 21 de outubro de 2021

**O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO em exercício**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso IV, 67 e 68 da Lei Complementar nº 76/93.

**RESOLVE:**

**DESTITUIR** os servidores **LUCILENE PEDROSA DE SOUZA**, Delegada de Polícia, classe Especial, matrícula nº 300015215, **EVERALDO CASTRO MAGALHÃES**, Delegado de Polícia, classe Especial, matrícula nº 300006812 e **ANDREA MARIA REZENDE**, Delegada de Polícia, classe Especial, matrícula nº 300022590, de atuarem como Presidente, 2º e 3º Membro nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2019 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CEPAD.

**DESIGNAR** os servidores **ANDREA MARIA REZENDE**, Delegada de Polícia, classe Especial, matrícula nº 300022590, **MÁRCIO BELCHIOR DE MACEDO**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300098426 e **CAMILLO MAROCA SOARES**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300098426, para atuarem como Presidente, 2º e 3º Membro nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2019 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CEPAD.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

**Mário Jorge Pinto Sobrinho**

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

Em Exercício

Protocolo 0021529970

## SEJUS

Portaria nº 3102 de 06 de outubro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.446010/2021-43.

Considerando face a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, **devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até 10.10.2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º RELOTAR**, no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE ARIQUEMES**, a contar de **01.10.2021**, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização Jonas Ferreti.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	300087378	POLICIAL PENAL
GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	300116927	POLICIAL PENAL
REGINALDO SILVA SANTOS	300087911	POLICIAL PENAL
RICARDO SOUZA CONCEIÇÃO	300131557	POLICIAL PENAL
WALACE BERNARDO DA SILVA	300087349	POLICIAL PENAL

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0021157307

Portaria nº 3193 de 14 de outubro de 2021

**O Secretário de Estado de Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

**CONSIDERANDO** que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.061397/2021-61, conforme Portaria nº 337 de 11 de fevereiro de 2021, (id 0016168546), publicada no DOE/RO em 20/08/2021, pelo qual se apura a notícia de fato descrita no Relatório de Segurança nº 68/2020/CRARI/SEJUS, nos autos do SEI 0033.291135/2020-49, relatando que os servidores escalados para as atividades da unidade prisional de Ariquemes, no dia 18/07/2020 (sábado), não concederam banho de sol aos apenados, sob a justificativa de baixo efetivo e na ocasião houve a ausência de 2 (dois) servidores, que estavam escalados no dia, em escala de serviços extraordinários, estando no polo passivo deste processo os servidores: **C. M.** mat. 300116859, **J. R. L.** mat. 300131480, **J. A. G.** mat. 300131339, **R. A. de S.**, mat. 300131564, **V. R. da S.**, mat. 3000.87276, **W. A. dos S. S.**, mat. 300087273, **P. S. F.**, mat. 300042989, **R. F. O.** - mat. 300140405, **J. B. de F.** - mat. 300116595, **J. F. B.** mat. 300.140.682 e **P. P. S.** mat. 300.132.391.

**CONSIDERANDO** o teor do Memorando da 5ªCPPAD/SEJUS/COGER, (ID 0021350067), pelo qual se elenca os motivos quanto a solicitação de redesignação da comissão processante para a conclusão do apuratório, bem como a concessão de novo prazo para conclusão do feito.

**CONSIDERANDO** a Informação nº 13/2021/SEJUS-CPPAD5 (ID 0021142517), que informa a notificação de férias (ID 0021142460) e manifesta pela retirada do servidor do polo passivo do processo administrativo.

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho da Corregedora Geral da SEJUS/RO (ID 0021150432) que sugere a Absolvição Sumária do servidor A.C.S, matrícula: 300.087.304, visto que houve a comprovação, no decorrer deste processo administrativo disciplinar, que o mesmo se encontrava de férias na data dos fatos (18/07/2020).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Absolver Sumariamente** o servidor **A. C. S**, matrícula: **300.087.304**, tendo em vista que conforme fundamentação exposta no Despacho (ID 0021150432), comprovado nos autos, que o servidor se encontrava de férias no dia dos fatos (ID 0021142460).

**Art. 2º - Redesignar** a 5ª CPPAD, composta pelos os servidores, **Roni Kleb Oliveira Pedroza**, matrícula n.300.093.269, **Ednaldo de Souza Trindade**, matrícula n.300.117.129 e **Ivanildo Pereira de Lima**, matrícula n.300.129.590, todos policiais penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem, no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

**Art. 3º** - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0021348791

Portaria nº 3152 de 08 de outubro de 2021

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **CICLO DE APERFEIÇOAMENTO CONTINUADO EM SERVIÇOS PENAIIS**, oferecido pela Escola Estadual de Serviços Penais ESEP/SEJUS entre os dias **06/10 a 08/10/2021**, destinado aos Policiais Penais da Penitenciária Milton Soares de Carvalho, Penitenciária Estadual Jorge Thiago Afonso Aguiar e demais servidores da SEJUS, em horário integral, conforme abaixo:

**TURMA DIAS 06, 07 E 08/10/2021**

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
-------	------	-----------	----------

1	ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ	300140609	COM APROVEITAMENTO
2	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	300116504	COM APROVEITAMENTO
3	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	300140269	COM APROVEITAMENTO
4	ELISSON LEMOS DE LIMA	300140499	COM APROVEITAMENTO
5	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	300087997	COM APROVEITAMENTO
6	HUDSON MARIANO LOBATO	300131297	COM APROVEITAMENTO
7	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	300087828	COM APROVEITAMENTO
8	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	300094714	COM APROVEITAMENTO
9	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	300099259	COM APROVEITAMENTO
10	NEUZA CAO COSTA	300129581	COM APROVEITAMENTO
11	NATANAELE CLEMENTE DE OLIVEIRA	300137072	COM APROVEITAMENTO
12	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	300140710	COM APROVEITAMENTO
13	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	300117273	COM APROVEITAMENTO
14	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	300055847	COM APROVEITAMENTO
15	THIAGO RAMOS FAIFER	300131507	COM APROVEITAMENTO
16	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	300140400	COM APROVEITAMENTO

**Art. 2º** Atuou como coordenador nesta capacitação o Policial Penal:

- **MARCEL DA SILVA FABRÍCIO - Policial Penal - Mat nº 300.131.445**

**Art. 3º** - Atuaram como instrutores nesta capacitação os Policiais Penais:

- **CAIO CUSTODIO SILVA - Policial Penal - Mat nº 300.116.388**

- **DANIEL MARTINS BENICIO - Policial Penal - Mat nº 300.093.704**

- **DHÔNATAN BRASIL BRISSOW - Policial Penal - Mat nº 300.117.288**

- **JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO - Mat nº 300.137.067**

- **LUCIANO PESSOA DOS SANTOS - Policial Penal - Mat nº 300.037.884**

- **RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA - Policial Penal, Mat nº 300.093.269**

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Outubro de 2021.

**ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS**

Diretora da Escola da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP/SEJUS

Policial Penal / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 0021251868

Portaria nº 3146 de 08 de outubro de 2021

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **CICLO DE APERFEIÇOAMENTO CONTINUADO EM SERVIÇOS PENAIS**, oferecido pela Escola Estadual de Serviços Penais ESEP/SEJUS entre os dias **29/09 a 01/10/2021**, destinado aos Policiais Penais da Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, e demais servidores da SEJUS, em horário integral, conforme abaixo:

**TURMA DIAS 29, 30 E 01/10/2021**

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
1	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	300037952	COM APROVEITAMENTO
2	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	300129621	COM APROVEITAMENTO
3	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	300116398	COM APROVEITAMENTO
4	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	300140451	COM APROVEITAMENTO
5	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	300140556	COM APROVEITAMENTO
6	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	300137007	COM APROVEITAMENTO
7	EMERSON DA SILVA GOMES	300131629	COM APROVEITAMENTO
8	GUILHERMO DELEON PARADA TENORIC	300097660	COM APROVEITAMENTO
10	JOÃO BOSCO TELES DO NACIMENTO	300093674	COM APROVEITAMENTO
11	LUIZ CHAVES SALTERRA	300098866	COM APROVEITAMENTO
12	LEONILSON LIRA QUEIROZ	300093907	COM APROVEITAMENTO
13	MADSON SOUZA DE MORAES	300098840	COM APROVEITAMENTO
17	OTACIANO GONÇALVES DO NACIMENTO	300116537	COM APROVEITAMENTO
15	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	300088181	COM APROVEITAMENTO
16	SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	300037891	COM APROVEITAMENTO

**Art. 2º** Atuaram como coordenadores nesta capacitação, o Policial Penal relacionado:

- **MARCEL DA SILVA FABRÍCIO - Policial Penal - Mat nº 300.131.445**

**Art. 3º** - Atuaram como instrutores nesta capacitação, os Policiais Penais relacionados:

- **CAIO CUSTODIO SILVA - Policial Penal - Mat nº 300.116.388**

- **DANIEL MARTINS BENICIO - Policial Penal - Mat nº 300.093.704**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

- DHÔNATAN BRASIL BRISSOW - Policial Penal - Mat nº 300.117.288
- ERICKSON ARLEY ARAÚJO DE FREITAS - Mat nº 300.129.662
- JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO - Mat nº 300.137.067
- LUCIANO PESSOA DOS SANTOS - Policial Penal - Mat nº 300.037.884
- RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA - Policial Penal, Mat nº 300.093.269

Art. 5º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.

Art. 6º Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de Outubro de 2021.

**ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS**

Diretora da Escola da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP/SEJUS

Policial Penal / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 0021241134

## SESAU

### HOMOLOGAÇÃO

#### ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0005.210824/2021-89

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 5 LUGARES, ATRAVÉS DE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR, VISANDO ATENDER O CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
AUTOVEMA VEICULOS LTDA	03.968.287/ 0002-17	R\$ 53.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 53.000,00</b>

Conforme Justificativa SESAU-NAP (0021395683), Parecer nº 453/2021/PGE-SESAU (0021435101) e Despacho PGE-SESAU (0021480266). Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**.

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0021485911

### HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0057.195606/2021-00

Pelo presente instrumento e considerando os termos do **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do **VALOR** pela **AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DOS EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A ESTRUTURA PRÓPRIA DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
TECNOMED - DIST. DE PROD. FARMACÊUTICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA	63.777.940/ 0001-01	R\$ 4.319,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 4.319,00</b>

Conforme Justificativa HICD-GAF (0020914214) e Portaria nº 852 de 16 de setembro de 2021 da Procuradoria Geral do Estado - PGE (0021488951). Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 4.319,00 (quatro mil trezentos e dezenove reais)**.

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0021491131

### HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0057.333809/2021-01

Pelo presente instrumento e considerando os termos do **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021**, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do **VALOR** pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ORTOPÉDICO, PLACA INFANTIL ANGULADA 90º COM COTOVELO EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DO PACIENTE INFANTIL, PORTADOR DE LUXAÇÃO TERATOLÓGICA DO QUADRIL DIREITO E ESQUERDO, INTERNADO NO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
KINCHESKI IMP. EXP. E COM. DE IMPLANTES E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	08.675.874/ 0001-50	R\$ 22.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 22.800,00</b>

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

Conforme Justificativa HICD-GAF (0020939329), Portaria nº 852 de 16 de setembro de 2021. (0021254880) da Procuradoria Geral do Estado - PGE, Despacho PGE-SESAU (0021030831) e Despacho HICD-GAF (0021073772) . Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**.

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0021492151

**AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.480902/2021-43**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de Material de Consumo (**Medicamentos: AMIODARONA 100 MG e APIXABANA 2,5 MG**), conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7004369-67.2021.8.22.0009**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail ( [sesaunmjcompras.med@gmail.com](mailto:sesaunmjcompras.med@gmail.com)) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

**SAMS**

Unidade Orçamentária/ Órgão Requisitante: SESAU		Nº de Cotação: 190/ 2021/NMJ/SESAU		Data: 15/ 10/2021			
<b>AUTOS JUDICIAIS Nº:7004369-67.2021.8.22.0009</b>				<b>TEMPO DE TRATAMENTO: 180 DIAS</b>		<b>REGIONAL: CACOAL</b>	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AMIODARONA 100 MG	COMPRIMIDO	180				
02	APIXABANA 2,5 MG	COMPRIMIDO	360				

**Para preenchimento pela empresa fornecedora:**

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	<b>USO EXCLUSIVO DA SESAU</b>	<b>Valor total da proposta:</b> R\$
		E-mail:		
	Local:	Data da proposta:		
	Banco:			
	Agência:			
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa	Matrícula	<b>Validade da proposta:</b> 60 DIAS <b>Prazo de entrega:</b> 24 horas

1. As empresas vencedoras deverão apresentar documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

2. A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo

**NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS**

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Porto Velho, 15 de Outubro de 2021.

Protocolo 0021453648

**AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.486391/2021-73**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para prestação de serviços de fornecimento de OXCARBAMAZEPINA 300 MG, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7002393-67.2017.8.22.0008**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail ( [sesaunmjcompras.med@gmail.com](mailto:sesaunmjcompras.med@gmail.com)) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

**SAMS**

Unidade Orçamentária / Órgão Requisitante SESAU		Nº de Cotação 0192/ 2021/NMJ/SESAU		Cotador (a) <b>Maria Odaléia</b>		Data 19/ 10/2021	
<b>AUTOS JUDICIAIS Nº</b> 7002393-67.2017.8.22.0008		<b>TEMPO DE TRATAMENTO</b> 180 DIAS				<b>REGIONAL</b> CACOAL	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.	MARCA	ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	COMP	360				

Solicitação de compra, especificação e quantitativo através do Parecer Técnico Farmacêutico SESAU-NMJ( 0021466934) SEI: 0036.486391/2021-73  
Para preenchimento pela empresa fornecedora:

Espaço para carimbo da empresa	Responsável pela empresa (por extenso):	Telefone:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor total da proposta: R\$
	Local:	E-mail:		
	Banco:	Data da proposta:		
	Agência:	Assinatura servidor da SESAU		
	C/ C:	Assinatura do responsável pela empresa		

- As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidões Negativas da empresa.
- A proposta de preço deverá conter o alvará de funcionamento da empresa fornecedora, o registro do produto ofertado e Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos abaixo devem apresentar data de validade no mínimo 80% do prazo de fabricação.

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0021471339

#### TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 246/ PGE-2020, FIRMADO EM 14 DE JUNHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO E A EMPRESA CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Av. Farquar, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Machado, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, considerando Justificativa (ID 0021004992) e Autorização (ID 0021126890), concede Reajuste ao Contrato nº 246/PGE-2020 (0011887008), cujo objeto é a prestação de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, executada de forma contínua em Equipamento para Testes Rápido de Tuberculose (XPERT MTB/RIF) desenvolvido pelo sistema CEPHEIDGENEXPERT, para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, em favor da empresa contratada CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA., CNPJ 18.628.083/0002-04, adotando os índices relativos às datas-marco iniciais e finais, isto é, (junho/2020 a maio/2021), aplicando a correção pelo IPCA (prevista em contrato 0021004808), apurando-se o valor anual reajustado para R\$ 21.740,85 (vinte e um mil setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), na forma preconizada pelo § 8º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA  
SESAU-RO

Protocolo 0021506289

Portaria nº 3711 de 20 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 17569/2021/HICD-NRH.

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de Setembro/2021.

Servidor	Matrícula	Cargo	C.H.
Ana Cristina Rodrigues da Luz	300142023	Tecnico em Enfermagem	42
Analice Alves Pereira Garcia	300063357	Enfermeiro	42
Ana Maria Pereira	300044642	Aux. Serviços Gerais	42
Audinei Moreira Nascimento Correa	300155399	Ag. Ativ. Administrativa	42
Daiane Mota de Albuquerque	300056776	Ag. Ativ. Administrativa	42
Jesse Elias Vieira Campos	300157420	Ag. Ativ. Administrativa	36
Livia Martins Lobo	300125755	Ag. Ativ. Administrativa	42
Luciana da Sulidade Lopes	300134277	Ag. Ativ. Administrativa	08
Lucyjane Maria Pereira da Silva Allen	300034189	Técnico em Previdência	42
Marcio Afonso Baseggio	300159343	Ag. Ativ. Administrativa	16
Reginaldo Rodrigues Mendes	300149794	Ag. Ativ. Administrativa	42
Rosangela Narciso Barros	300159322	Ag. Ativ. Administrativa	30

Rubens Barata de Brito	300145663	Téc em Segurança do Trabalho	42
------------------------	-----------	------------------------------	----

**SERGIO PEREIRA**

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0021508108

Portaria nº 3712 de 20 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 15015/2021/HICD-NRH.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território Federal de Rondônia**, localizados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **Setembro/2021**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Cleude Costa Pires	300145639	Agente Administrativo	42
Elizabeth Assis Nunes	300148856	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Dulcimar Detregiacchi Pires da Luz	300060454	Psicólogo	42
Laurisete de Lima Barbosa	300144417	Aux. Op. serviços diversos	42
Solange Alves de Amorim	300148730	Agente Administrativo	42

**SERGIO PEREIRA**

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0021508133

Portaria nº 3713 de 20 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 17569/2021/HICD-NRH.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território Federal de Rondônia**, localizado na Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao mês de **Setembro/2021**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Maria Moncerrate Dunga de Oliveira	300140076	Assistente Social	42

Porto Velho, 11 de Outubro de 2021.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0021508142

Portaria nº 3714 de 20 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 17619/2021/HICD-NRH.

**RESOLVE**

**Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Setembro/2021**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Adriano Rodrigues Brasileiro	300165025	Aux. Serviços Gerais	36
Adriele Malta Noronha Uchoa	300156720	Aux. Serviços Gerais	36
Aldenir Araújo Torres	300014993	Ag. Ativ. Administrativa	42
Altemar Lopes de Almeida	300094323	Aux. Serviços Gerais	44
Domingos Pastore	300092945	Ag. Ativ. Administrativa	36
Evanira Guedes	300013739	Aux. Serviços Gerais	36
Genildo Alves Barroso	300074056	Motorista	36
Guaracy Hitzschiki dos Reis	300024591	Aux. Serviços Gerais	44
Jadson Freitas Lopes	300068862	Motorista	44
Leandro Neves de Oliveira	300070956	Motorista	36

Luzia Barbosa dos Santos	300011875	Aux. Serviços Gerais	36
Maria Auxiliadora Lopes Guedes	300011828	Aux. Serviços Gerais	42
Maria das Dores Ruiz	300102777	Aux. Serviços Gerais	36
Maria Dionísio da Silva	300011633	Aux. Ativ. Administrativa	36
Maria Lucineide dos Santos Lima	300015157	Ag. Ativ. Administrativa	36
Maria Maysa Carvalho Monteiro	300014955	Ag. Ativ. Administrativa	36
Maria Walilza Caculakis Trindade Santos	300124938	Ag. Ativ. Administrativa	24
Paulo Julio Justino	300022968	Aux. Of. de Manutenção	44
Sidney Nunes de Souza	300016368	Ag. Serviços Gerais	36
Silvana Cabral da Silva	300159376	Aux. Serviços Gerais	42
Vanderleia Vieira da Silva	300096913	Ag. Ativ. Administrativa	36

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0021508694

Portaria nº 3715 de 20 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 17619/2021/HICD-NRH.

**RESOLVE**

**Conceder** de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do **ex-Território Federal de Rondônia**, localizados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Setembro/2021**.

Servidor	Matricula	Cargo	C.H.
Ana Maria do Nascimento Catarino	300155430	Agente Administrativo	24
Anderson Carlos de Siqueira	300144969	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Aristela da Silva Oliveira	300046753	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Bento Torquato Ferreira da Silva Filho	300033456	Agente Administrativo	36
Carlos Augusto de Souza Santos	300148852	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Célia Maria Alves de Souza	300161406	Aux. em Enfermagem	36
Claudia Simone de Almeida Ferreira Drews	300155073	Aux. Op. Serv. Diversos	42
Francisca Rocha Neta	300154512	Aux. em Enfermagem	36
Francisco Antonio da Silva	300148212	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Helmo Augusto Bezerra	300150077	Aux. de Artífice	44
Ivanete Silveira de Farias	300147654	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Izalito Magalhaes Belarmino da Silva	300141803	Aux. Op. Serv. Diversos	36
João Batista Sousa do Nascimento	300151486	Aux. Op. Serv. Diversos	44
João Ferreira de Souza	300155662	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Jorgete Alves Rodrigues	300145655	Aux. em enfermagem	36
Joselma Dutra de Freitas	300142543	Enfermeiro	42
Laura Soares de Oliveira	300150115	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Lena Cardoso Ferre	300155654	Aux. Op. Serv. Diversos	42
Lucicleia Belo Vilarim	300137578	Datilografo	44
Maria da Conceição de Castro Pinheiro	300137569	Agente Administrativo	42
Maria Senobia Rodrigues da Silva	300150665	Aux. em Enfermagem	36
Marivam Azevedo Pereira	300155222	Aux. Op. Serv. Diversos	42
Marta Molina de Souza	300138757	Tec. em Contabilidade	24
Moacir de Souza Normando	300151487	Aux. Op. Serv. Diversos	44
Nelson Brasil Nascimento	300155221	Motorista	24
Perpetua dos Santos Paulo	300156330	Aux. Op. Serv. Diversos	36
Reginaldo Silva Franco	300155959	Aux. Op. Serv. Diversos	42
Rosaly Ferreira Campos	300070482	Agente Administrativo	36
Tito Temas	300172834	Aux. Op. Serv. Diversos	36

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0021508700

**AVISO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.486601/2021-23**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de **40 (QUARENTA) SESSÕES COM URGÊNCIA FISIOTERAPIA RPG**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº **7009211-39.2020.8.22.0005**.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail ( [sesaunmjcompras.proc@gmail.com](mailto:sesaunmjcompras.proc@gmail.com)) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

**SAMS**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.486601/ 2021-23	
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:		Elemento Despesas: 339091
Exposição do Motivo: nº <b>7009211-39.2020.8.22.0005</b>				
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>			<b>VALOR DO OBJETO/ TERAPIA</b>
1	<b>40 (QUARENTA) SESSÕES COM URGÊNCIA FISIOTERAPIA RPG</b>			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA SESAU
	Data:	Fone:		Valor da Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Validade Proposta:
	Agência:			
	C/ C:			

**NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo 0021470738

**HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7001416-24.2021.8.22.0012** em favor das empresas **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0012-98**, no valor de **R\$ 1.193,40 (um mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos)** e **DROGARIA NOVA ESPERANCA EIRELI -CNPJ: 43.575.877/0004-66**, no valor de **R\$ 487,80 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência ( 0019539825) Justificativa (0021367943), Pré-empenho (0021475311), Parecer Jurídico nº 71/2021/PGE-SESAU (0021367934), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.334780/2021-14**.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.681,20 (um mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)**.

Porto Velho, 20 de Outubro de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde  
**SESAU-RO**

Protocolo 0021484855

Portaria nº 3699 de 20 de outubro de 2021

**A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 09 de Janeiro de 2019 que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG e conforme consta no Ofício n. 16685/2021/HRSF-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo de nº 0036.450726/2021-15

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Julho de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Julho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de São Francisco do Guaporé/HRSFG/SESAU**, referente ao mês de **SETEMBRO/2021**.

Nível Superior				
Nome	Cargo	Matrícula	Hs	
Allan Farel Moron	Fisioterapeuta	300170568	48	
Andressa Moraes de Castro Benfica	Farmacêutico	300150284	54	
Camila Cristina Rodeline Almeida	Fisioterapeuta	300100249	36	
Camila Estefani dos Santos Araujo	Nutricionista	300131732	96	
Cristiano Ferreira da Silva	Enfermeiro	300136454	120	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

Cristina Ferreira Candido	Enfermeiro	300172537	60
Fernando Kurovski Gonçalves	Farmacêutico	300170417	12
Isaque Bispo da Silva	Assistente Social	300136369	120
Jobson Domingos Marquetti	Farmacêutico	300137616	60
Joice Ferreira Santana da Cruz	Enfermeiro	300100119	72
Karla Fernanda Silva Ribeiro Rudiguello	Enfermeiro	300159273	108
Lavinia Cristina Rodrigues de Souza	Psicólogo	300131397	36
Leidiane Fonseca Viana	Enfermeiro	300171493	72
Leticia Rodrigues de Souza Leal	Enfermeiro	300166669	96
Lorena Ferraz Nunes	Enfermeiro	300172851	120
Mikaela Monteiro Mercado	Fisioterapeuta	300166168	60
Sâma Gabrielle Mariano	Psicólogo	300132317	120
Tânia Eugenia da Silva Muller	Farmacêutico	300151415	60
<b>Nível Médio</b>			
Beatriz Mutz dos Santos	Téc. em Enfermagem	300171491	120
Eliane Vanessa Dias dos Santos	Téc. em Enfermagem	300144993	60
Elisangela Barbosa da Silva Prudencio	Téc. em Enfermagem	300143168	120
Eva Nunes Fomes	Téc. em Enfermagem	300131247	96
Josiane Teixeira Furtado	Téc. em Enfermagem	300146582	36
Maria Jose Francelino dos Santos	Téc. em Enfermagem	300143201	48
Paula Cristina de Medeiros	Téc. em Enfermagem	300143769	72
Sandra Maria de Jesus	Téc. em Nutrição e Dietética	300171296	72
Tallyson Luan da Silva	Téc. em Enfermagem	300145073	96
<b>Nível Fundamental</b>			
Ana Lucia Zangrandi Silva	Aux. em Enfermagem	300034745	108
João de Souza Pereira	Aux. de Serviços de Saúde	300009435	24

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**Diretora Geral  
HRSF/SESAU

Protocolo 0021485864

**HB**

Portaria nº 564 de 30 de setembro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes:

**R E S O L V E:**

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, **Plantão Especial** aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo e de Contrato Emergencial de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Agosto/2021**.

Processo nº. 0049.432403/2021-09

Nível Superior

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
JULIA DE ALMEIDA	Enfermeiro	300160051	36
STELLA VIRGINIA GOMES DE ALBUQUERQUE	Biomedico	300131544	68

Nível Médio

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ANDREIA LISTA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	300092824	48
DEANE SANTANA FAGUNDES	Técnico em Enfermagem	300143588	108
GISLEIA DE SOUZA ROSA GOMES DA SILVA	Técnico em Enfermagem	300172315	36
HEIDYANE VIEIRA CRUZ MACHADO	Técnico em Enfermagem	300170747	60
LAIZ SANTOS CHAVES DE PAULA	Técnico em Enfermagem	300150300	72
MARCIA PEREIRA DA CRUZ	Técnico em Enfermagem	300166570	36
MARIA ILDEMI MANAITA PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	300166283	12
MARIA JOSE SALES	Técnico em Laboratório	300165048	72
ROSANGELA SILVA MOPES	Técnico em Enfermagem	300120563	60

Nível Fundamental

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ELIETE BARBOSA SODRE	Auxiliar em Enfermagem	300022420	120
JOANA DARQUE DA SILVA RAMOS	Auxiliar de Serv. de Saúde	300015105	48
MARIA EDILEUZA FERREIRA RAMOS	Auxiliar em Enfermagem	300022494	60

MARIA ELIZA DOBGENSKI	Auxiliar em Enfermagem	300023066	12
-----------------------	------------------------	-----------	----

ENOQUE DO CARMO  
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021030222

Portaria nº 602 de 20 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0021475345 no Processo nº 0049.227516/2021-86;

**RESOLVE:**

1º - **RETIFICAR** os termos da **Portaria nº 281 de 02 de junho de 2021**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 113 de 06 de junho de 2021, que remarcou o gozo de férias da servidora **Elizabeth Cristina da Silva Ferreira**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300103775, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **11.03.2021 a 30.03.2021**, referente ao exercício **2021**, para usufruto no período de **01.11.2021 a 30.11.2021**:

ONDE SE LÊ: **01.11.2021 a 30.11.2021**

LEIA-SE: **11.11.2021 a 30.11.2021**

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**ENOQUE DO CARMO**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021481164

Portaria nº 601 de 19 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

1º - Designar a servidora **Antônia Adriana Mesquita**, matrícula nº 300063484, para **Chefe de Gabinete da Direção Geral** deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", sem prejuízos de suas funções, com efeito retroativo ao dia **11 de outubro de 2021**.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Chefia acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**ENOQUE DO CARMO**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021470958

Portaria nº 603 de 21 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 138/2021/HB-NUPACLIN;

**RESOLVE:**

1º - **SUSPENDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias do servidor **Cledson de Lima Mercês Júnior**, Biomédico, matrícula nº 300120380, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, referente ao exercício de **2021**, concernente ao período de **04.10.2021 a 23.10.2021**, sendo remarcado para o período de **17.10.2021 a 05.11.2021**, por motivo de Licença Médica.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**ENOQUE DO CARMO**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021512875

Portaria nº 604 de 21 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 138/2021/HB-NUPACLIN;

**RESOLVE:**

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Marcela dos Santos Rodrigues**, Técnica em Laboratório, matrícula nº 300155564, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **11.09.2021 a 30.09.2021**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.11.2021 a 20.11.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**ENOQUE DO CARMO**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021513123

Portaria nº 605 de 21 de outubro de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 138/2021/HB-NUPACLIN;

**RESOLVE:**

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **José Milton Pinheiro da Costa**, Técnico em Laboratório, matrícula nº 300120017, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.09.2021 a 30.09.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.03.2022 a 30.03.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**ENOQUE DO CARMO**

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 0021513172

## JP II

Portaria nº 507 de 19 de outubro de 2021

**A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 30.08.2021 -SEI (0020313752), publicado no DOE Edição 175 de 31.08.2021.**

Considerando o Teor da Portaria nº 1549/GAB/SESAU de 28.10.2015. Publicado no DOE nº 2822 em 16.11.2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **COVALIDAR**, a lotação do servidor conforme quadro abaixo, na **Gerência de Farmácia / AMI**, do Hospital de Pronto Socorro João Paulo-II.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300132255	Kadimo Luann Gomes Rodrigues Paulino	Farmacêutico	07.04.2015

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

**CARINA SOUZA DE OLIVEIRA**

Diretora Geral Adjunta / HPSJP-II

Protocolo 0021464528

Portaria nº 510 de 19 de outubro de 2021

**A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 30.08.2021 -SEI (0020313752), publicado no DOE Edição 175 de 31.08.2021.**

Considerando o teor do Processo: 0050.436436/2021-81

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **22.09.2021** a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência de Enfermagem**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada na Gerência de Farmácia/HPSJP II.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
300145730	Ana Carla Farias dos Santos	Técnico em Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

**CARINA SOUZA DE OLIVEIRA**

Diretora Geral Adjunta / HPSJP-II

Protocolo 0021475697

Portaria nº 508 de 19 de outubro de 2021

**A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designada através do Decreto de 30.08.2021 -SEI (0020313752), publicado no DOE Edição 175 de 31.08.2021.**

Considerando o teor do Memorando nº 71 ID: 0020835783

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência de Farmácia**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotada na **Gerência de Enfermagem/HPSJP II.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300038929	Silvana Nascimento Giobom	Técnico em Enfermagem	22.09.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

**CARINA SOUZA DE OLIVEIRA**

Diretora Geral Adjunta / HPSJP-II

Protocolo 0021474301

Portaria nº 511 de 19 de outubro de 2021

**A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, *Designada através do Decreto de 30.08.2021 -SEI (0020313752), publicado no DOE Edição 175 de 31.08.2021.*

Considerando o teor do Processo: **0050.444274/2021-54**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **RELOTAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Gerência Médica**, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado na **Assistência Médica Intensiva-AMI/ HPSJP II**.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
300148237	Klinsmann Frederico Pereira de Araújo	Clínico Geral	01.10.2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

**CARINA SOUZA DE OLIVEIRA**

Diretora Geral Adjunta / HPSJP-II

Protocolo 0021476672

Portaria nº 513 de 20 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **SETEMBRO/2021**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
<b>EFETIVOS</b>				
1.	ADJANE MAIA UCHOA SCHERCH	300136411	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	36
2.	ALESSANDRA GUIMARAES GOMES	300120431	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	12
3.	ALTEMIR SILVA MENDONÇA	300078120	MOTORISTA	36
4.	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	300014854	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
5.	ANDERSON EMANUEL DE FREITAS CANTANHEDE	300134877	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
6.	ANDRE LUIZ XAVIER MENDANHA	300133926	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
7.	ANTONIO OLIVEIRA MENDES	300021828	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
8.	APARECIDA SOUSA SILVA	300100933	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
9.	BRUNO FABRICIO MELO DA COSTA	300136350	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
10.	BRUNO MARQUES DE LIMA	300156308	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
11.	CARLA LETICIA PEREIRA DIAS	300134697	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
12.	CESAR ROLIM ARAUJO DA CUNHA	300134695	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
13.	CLECIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	300019907	AUX. DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
14.	CLEDILON FERREIA MONTEIRO	300167703	MOTORISTA	36
15.	DANIEL PEREIRA DE ARAUJO	300171688	MOTORISTA	36
16.	DANIELE CORLETTE DOS SANTOS	300137687	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
17.	DEIVID JARDIM PEREIRA	300132740	MOTORISTA	42

18.	DENILSON CAVALHEIRO AMORA	300165028	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
19.	EDMILSON FERNANDES JUNIOR	300134718	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
20.	EFIGENIO FRANCISCO DE PAULO	300122587	MOTORISTA	36
21.	ELISSON DA SILVA RODRIGUES	300165321	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	12
22.	ELTON CHARLES SOUSA DA SILVA	300137731	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
23.	EMERSON REGIS DA COSTA	300125827	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	44
24.	EMERSON SOUZA FERREIRA	300169320	MOTORISTA	42
25.	FABIANA DA SILVA BARBALHO	300134794	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
26.	FRANCISCA ALMEIDA	300017777	DATILÓGRAFO	36
27.	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	300026061	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
28.	FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA	300145083	TEC. SEGURANÇA DO TRABALHO	42
29.	GIDEAO CORREIA SANTOS	300172041	MOTORISTA	36
30.	HADAD CARDOSO XAVIER	300016051	AUX. EM ATIVID. ADMINISTRATIVAS	36
31.	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	300132666	MOTORISTA	36
32.	IAGO ARAUJO MARQUES	300134824	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
33.	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	300131879	MOTORISTA	36
34.	IVANILCE GOMES DE SOUSA	300154912	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
35.	JAQUELINE TAVARES LIMA	300135044	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
36.	JOAO BOSCO FERREIRA FILHO	300137992	MOTORISTA	12
37.	JOAO SOCORRO MARQUES DE FREITAS	300165795	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
38.	JOELMA SANTOS CAMPOS NUNES	300135045	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
39.	JORGE RODRIGUES DA SILVA	300014703	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
40.	KARINE HELEN VOLKWEIS DE SOUZA	300134820	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
41.	LEOMAR GOMES DA ROCHA	300165391	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
42.	LEONICE RODRIGUES DOS SANTOS	300014932	AUX. DE SERVICOS GERAIS	42
43.	LIANDRO SILVA PEDRAÇA	300147004	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
44.	LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS	300134282	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
45.	LUIS CARLOS COSTA PROENÇA	300167696	MOTORISTA	42
46.	LUIS FRANCISCO GONÇALVES MACHADO	300044535	AUX. DE SERVICOS GERAIS	44

47.	LUIS TIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	300171648	MOTORISTA	42
48.	MACIANO ALVES BEZERRA	300023023	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	44
49.	MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	300131426	MOTORISTA	36
50.	MARCEY JOSE TEIXEIRA MOREIRA	300068952	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
51.	MARCIO SADIR RIBEIRO PINHO	300015039	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
52.	MARCOS PAULO DE SOUSA MARINHO	300170907	MOTORISTA	24
53.	MARIA ALCINEIDE DE SOUZA MONTEIRO	300014856	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
54.	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAUJO	300019177	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
55.	MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA	300016261	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
56.	MARIA DO SOCORRO BATISTA CURCI	300033800	TEC. DE PREVIDENCIA	36
57.	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	300012036	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42
58.	MARIO LUCIO MACHADO PROFETA FILHO	300073808	MOTORISTA	36
59.	MARIO SERGIO DUARTE PINTO	300016028	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
60.	MARIZA AMANDA MARINHO DO NASCIMENTO	300134253	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
61.	MARLENE CHAVES DE CARVALHO	300134896	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	12
62.	NATALIA SARMENTO POMPEU	300134839	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
63.	NATIELE VALE MIRANDA	300131964	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
64.	NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	300074499	MOTORISTA	36
65.	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	300134805	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
66.	PATRICIA BIET DE SOUSA	300134269	AGENTE ADMINISTRATIVO	24
67.	PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL	300134244	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
68.	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	300044597	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
69.	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHAES	300136727	MOTORISTA	36
70.	QUELE CRISTINA PAES MOTA	300167698	MOTORISTA	24
71.	RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	300155312	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
72.	RENATO SANTANA SOBRINHO	300171582	MOTORISTA	36
73.	ROSA HELENA COSTA SILVA ALVES	300016220	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
74.	SAMUEL PEREIRA BRITO JÚNIOR	300165386	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36
75.	SHIRLEY VILHENA SANTANA	300014936	AUX. SERVIÇOS GERAIS	36

76.	SIDCLAY BARROSO DE FREITAS	300169318	MOTORISTA	42
77.	SILVIA PINHEIRO DE SOUZA	300016200	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
78.	THIAGO BORGES KONZEN	300134203	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
79.	VANDERLEI DE SOUZA LIMA	300167917	MOTORISTA	12
80.	VANDERSON DE CARVALHO	300165341	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
81.	VANDINELSON COELHO GALVÃO	300165342	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36
82.	VERA LUCIA JUSTINIANO DA SILVA	300014816	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
83.	VERALDINA BOTELHO DA SILVA	300132297	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
84.	VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	300022762	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
85.	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	300093177	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	12
86.	WANDERSON FERREIRA DO NASCIMENTO	300165344	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	24
87.	WESLEY DOS SANTOS LOPES	300169801	MOTORISTA	36

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA****Diretor Geral Adjunto/HPSJP-II**

Protocolo 0021494135

Portaria nº 514 de 20 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

**RESOLVE:**

**Conceder**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **SETEMBRO/2021**.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORAS
1.	ADELMO CARDOSO MASCARENHAS	300154445	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	42
2.	ALBERTINA FERNANDES	300046834	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
3.	ALFREDO DE ARAUJO DE MESQUITA	300160222	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
4.	ANA MARIA DA SILVA	300154446	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
5.	ANTONIO LUIZ DA CONCEICAO FILHO	300141001	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	12
6.	AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA	300155270	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	24
7.	BALBINA CHAVES DA SILVA	300138740	AG. ADMINISTRATIVA	42
8.	BENEDITO EDINALDO COSTA DE ALENCAR	300162439	MOTORISTA	36
9.	CACILDA SARAIVA DA COSTA	300050412	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
10.	CARLOS AUGUSTO ARAUJO BARROS	300167919	AGENTE ADMINISTRATIVO	44
11.	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	300136436	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
12.	ELIZABETH MOREIRA DA LUZ MASCARENHAS	300140481	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
13.	ELIZEU LOPES DA SILVA	300137601	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36

14.	ELOIZA PINHEIRO DE OLIVEIRA	300138745	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
15.	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	300138746	AGENTE ADMINISTRATIVO	42
16.	HELENA OLIVEIRA DE BRITO	300141719	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
17.	HERLY SANTOS DE OLIVEIRA	300139719	TEC. EM CONTABILIDADE	44
18.	IZABEL CARVALHO CUNHA DE SOUZA	300155493	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
19.	JOAO RANDS PINTO BEZERRA	300155788	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
20.	LAILTON HUDSON SAMPAIO	300053086	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
21.	LELANDIA PEREIRA RIBEIRO	300150306	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
22.	LINDOMAR PRESTES DE ALVARENGA	300151406	AG. ADMINISTRATIVO	36
23.	LUCILA VIEIRA DA COSTA	300155790	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
24.	MANOEL CESAR GUIMARAES DOS SANTOS	300160583	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	24
25.	MARIA DA CONCEICAO PESSOA DE OLIVEIRA	300137602	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
26.	MARIA DE FATIMA GONZALES	300052376	AGENTE ADMINISTRATIVO	30
27.	MARIA DE NAZARE SOUZA MAIA	300154825	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	12
28.	MARIA DO ROSARIO ALVES DA SILVA	300147067	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
29.	MARIA ELENA PASQUALOTTO	300169851	AGENTE ADMINISTRATIVO	42
30.	MARIA JOSE NUNES MOREIRA	300151408	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
31.	MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE	300150959	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
32.	NILA JOSE DE LIMA	300066220	AG. DE PORTARIA	36
33.	ONESIMO GUEDES FERRO	300150473	OP. MAQ. COPIADORA	42
34.	ORLANDO CARDOSO PEDROZA	300142869	MOTORISTA	24
35.	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	300154453	AUX. DE ENFERMAGEM	42
36.	RAIMUNDO RODRIGUES LOBATO	300053519	AG. DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	36
37.	SEBASTIAO GARCIA DE QUEIROZ	300141801	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
38.	TANIA MARIA ARAUJO DE MOURA LIMA	300150305	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
39.	TANIA MARIA CARDOZO PEDROZA VIEIRA	300154472	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
40.	TEREZINHA CARVALHO CUNHA	300143650	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
41.	TEREZINHA PRESTES FERREIRA	300137581	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
42.	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	300136437	AGENTE ADMINISTRATIVO	44
43.	VALTER RODRIGUES NASCIMENTO	300139834	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CARINA SOUZA DE OLIVEIRA LUNA**

**Diretor Geral Adjunto/HPSJP-II**

Protocolo 0021494265

Portaria nº 515 de 21 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Despacho, que consta no autos do processo n. 0050.447530/2021-65

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo20 (Vinte) dias de férias referentes ao exercício de 2020 do servidor **ANDREI ALBERTO ROQUE XIMENES**, técnico em enfermagem,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

matrícula 300094002, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estado de Rondônia, lotada na G. de enfermagem/ JP11, anteriormente **11/025/2020** a **30/05/2020** ficando para **fruição no período de 11/11/2021 a 30/11/20210**.

Antônia Tereza Almeida de Freitas  
Chefe do NGDP / HPSJP-II

Protocolo 0021522572

## CEMETRON

Portaria nº 230 de 20 de outubro de 2021

**A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 03 de setembro de 2019 e publicado no DOE edição nº 165, de 04 de setembro de 2019 (7630215).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** dispositivos anteriores;

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para responder como **Coordenador e Coordenador Adjunto do Núcleo de Transportes (CEMETRON-NT) do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Nome	Matrícula	Cargo	Nomenclatura
RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	300058201/ 693765	Agente Administrativo	Coordenador
AUCY KELSEN GOMES MAGALHAES	300078134	Gerente de Manutenção/ Motorista	Coordenador Adjunto

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de Outubro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, 20 de Outubro de 2021.

**MARIA ORLI DOURADA LIMA**  
Diretor-Geral Adjunto - CEMETRON

Protocolo 0021503131

Portaria nº 227 de 20 de outubro de 2021

**A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de as atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeada em 04 de setembro de 2019, e publicado no DOE n. 165 de 04.09.2019, e conforme consta no Ofício nº 719/2021/CEMETRON-NRH, **Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2021:**

**Considerando o Processo nº 0053.475191/2021-87**

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o Artigo 4º da Lei n.1993, de 02 de dezembro de 2008, publicado no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei nº 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE nº 1741 de 27.5.2011, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos Servidores abaixo relacionados, realizando Plantão Especial no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON**, referente ao mês **SETEMBRO/2021**.

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300131562	Rodrigo Maraldi Freire	Médico Clínico	CEMETRON	48

**Médico Efetivo**

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300168738	João Marcos GomesDonadon	Médico Clínico	SESAU	12
300170152	Larissa Rodrigues Assunção	Médico Clínico	SESAU	6
300167018	Raphaella Dantas Stegmann	Médico Nefrologista	SESAU	48

**Médico Emergenciais**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 20 de Outubro de 2021.

**Maria Orli Dourada Lima**  
Diretora Geral Adjunta

Protocolo 0021488889

Portaria nº 228 de 20 de outubro de 2021

**A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017, nomeado em 04 de Setembro de 2019 e publicado no DOE nº 165 de 04/09/2019, conforme consta no Ofício 721 (0021266342), datado em 11 de outubro de 2021, conforme artigo 74 da Lei nº 8.112/90 e Autorizo do Secretário:

**Considerando o Processo nº 0053.470941/2021-24**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder de acordo com Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia /CEMETRON, referente ao mês de **SETEMBRO/2021**.

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	HORAS
Adelia Cunha Prates	300142799	Técnico Em Segurança Do Trabalho	42
Alberto Júnior De Souza Caldeira	300136820	Agente Em Atividades Administrativas	44
Alzira Maria Amaro Dos Santos	300014303	Auxiliar De Serviços Gerais	42
Amanda Jussara Marques Rebelo De Oliveira Castro	300165862	Agente Em Atividades Administrativas	16
Ana Carine Novaes Das Chagas	300157343	Agente Em Atividades Administrativas	10
Ana Lucia Soares Do Carmo	300030680	Auxiliar De Serviços Gerais	40
Angele Cristian Pereira Bennemann	300097189	Agente Em Atividades Administrativas	44
Carlos Alberto De Almeida Batista	300006042	Administrador Hospitalar	42
Cícero Trajano De Moraes	300034385	Auxiliar Em Enfermagem	24
Clayton Ribeiro De Oliveira	300014845	Agente Em Atividades Administrativas	44
Denise Diniz Monteiro De Araújo	300015139	Auxiliar Em Atividades Administrativas	34
Deyse Rodrigues Cesário	300165504	Agente Em Atividades Administrativas	18
Eliude Henrique Da Silva	300044586	Auxiliar Em Atividades Administrativas	36
Fabiana Cristina Botelho Ramos	300137689	Agente Em Atividades Administrativas	36
Fabio Luiz Vieira Da Luz	300093022	Agente Em Atividades Administrativas	42
Flavianne Santos Nascimento	300165979	Agente Em Atividades Administrativas	42
Geisiane Da Silva Teixeira	300165865	Agente Em Atividades Administrativas	18
Gissele Mattia Mendonca Amaral	300017282	Técnico Em Serviços De Saúde	42
Joel Duarte Silva	300092881	Agente Em Atividades Administrativas	26
Leandro Correia	300120604	Agente Em Atividades Administrativas	42
Marcos Antônio De Oliveira Filho	300155112	Agente Em Atividades Administrativas	24
Marcos Aurélio Alves Cavalcanti	300022496	Oficial De Manutenção	24
Maria Ferreira De Araújo	300044530	Oficial De Manutenção	42
Maria Francisca Valentim Costa	300016668	Auxiliar De Serviços Gerais	44
Marlene Rodrigues Fernandes	300019840	Auxiliar De Serviços Gerais	24
Nirvana Ribeiro Silva	300028411	Auxiliar Em Enfermagem	32
Rodrigo De Souza Melo	300171783	Técnico Em Informática	42
Sabrina Almeida Saavedra	300162999	Técnico Em Enfermagem	34
Samuel Julio Da Silva	300147520	Agente Em Atividades Administrativas	24
Vanessa Carla De Miranda	300015688	Auxiliar Em Atividades Administrativas	36

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ORLI DOURADA LIMA**

Diretora Geral Adjunta/CEMETRON

Protocolo 0021499240

## FHEMERON

Portaria nº 325 de 19 de outubro de 2021

**O VICE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 20 de abril de 2021.

**Resolve:**

**Conceder** de acordo com a Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011 e Lei nº 4.917, de 17 de dezembro de 2020, publicado no DOE nº 246 de 18.12.2020, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, lotados nesta FHEMERON; referente ao mês de **SETEMBRO/2021**. Considerando o teor do processo nº 0052.482245/2021-71

ORD	NOME	CARGO	MAT	H.P.
1.	Alcione Ferreira de Carvalho	Técnico em Enfermagem	300098256	120
2.	Ana Carolina Gonzaga de Melo	Médico	300143149	06
3.	Ana Lúcia Alves	Auxiliar de Serv Saúde	300017427	24
4.	Aneti Barros Santos	Auxiliar de Serv Saúde	300044556	96
5.	Antônio Marcos Alves dos Santos	Biomédico	300126587	108
6.	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	Técnico em Laboratório	300145111	24
7.	Camila Lamara Pinto	Biomédico	300124255	48
8.	Carola Catarina Navarro Hurtado	Biomédico	300036220	06
9.	Deisiany Leite Gárcia	Biomédico	300131231	120
10.	Dimarães da Silva	Assistente Social	300120648	36
11.	Ednilza Maria do Nascimento	Técnico em Laboratório	300145078	72
12.	Eloisa Cristiane Noronha Chaves	Enfermeiro	300165356	24
13.	Ernandes Dias Brito	Farmacêutico	300049879	60
14.	Eunice Vaz de Brito	Auxiliar de Serv Saúde	300016865	120

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

15.	Franciele Ferreira de Souza	Técnico em Laboratório	300145069	12
16.	Fúlvia Pimenta Frigeri Cassol	Bioquímica	300120651	84
17.	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	Técnico em Laboratório	300143568	48
18.	Izabel Cristina de Moura Coelho	Técnico em Laboratório	300097280	48
19.	Janete Sena Santos	Técnico em Enfermagem	300097574	48
20.	Leonir dos Santos Vieira	Biomédico	300068589	90
21.	Manoel Messias Lopes Soares	Auxiliar de Serv Saúde	300018136	72
22.	Márcia Helena Torati de Oliveira	Auxiliar de Serv Saúde	300018129	72
23.	Marcos Audair Bartels	Técnico em Laboratório	300073237	12
24.	Maria de Fátima Oliveira Vieira Castro	Auxiliar em Enfermagem	300012025	36
25.	Michely Noely Toledo	Assistente Social	300094281	84
26.	Nayana Santana Soares	Enfermeiro	300096278	30
27.	Paulo Sérgio Leal	Técnico em Laboratório	300118611	120
28.	Roberta Rejane de Souza Costa	Enfermeiro	300165355	06
29.	Ronilda da Silva	Técnico em Laboratório	300077432	36
30.	Rosângela de Souza Pereira	Técnico em Laboratório	300073241	66
31.	Selma Soares da Silva	Técnico em Enfermagem	300096910	84
32.	Sérgio Beatto	Auxiliar de Serv Saúde	300016920	96
33.	Sônia Maurício Monteiro	Técnico em Laboratório	300120662	54
34.	Sueli Aparecida Bosso	Auxiliar em Enfermagem	300038928	72
35.	Sueli Garcia Martins Vicente	Técnico em Serv Saúde	300016882	90
36.	Terezinha Amorim dos Passos	Auxiliar em Enfermagem	300028416	30
37.	Valéria Ronik Caldeira	Biomédico	300096056	120
38.	Wanderléa Soares da Silva	Auxiliar em Enfermagem	300046184	102

**IOLANDA RODRIGUES MOREIRA**

Vice Presidente da FHEMERON

Protocolo 0021473417

## CETAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

**PROCESSO: 0055.407094/2021-41**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pelo Controle Interno do Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde-CETAS; Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

#### DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do (s) beneficiário (s) **AMÉLIA CRISTINA SANTOS ALCOFORADO, JOELMA ROSARIA DA SILVA e EDELSON BORGES CARDOSO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**

Diretora Geral

**CETAS/RO**

Protocolo 0021508596

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

**PROCESSO: 0055.380831/2021-51**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pelo Controle Interno do Centro de Educação Técnico Profissional da Área de Saúde-CETAS; Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Artigo 18.

#### DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do (s) beneficiário (s) **MOISÉS LOBO D'ALMADA ALVES PEREIRA, SANDRA BORGES MORAES e JOSÉ RIBAMAR DUARTE SOUSA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012.

**LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**

Diretora Geral

**CETAS/RO**

Protocolo 0021464441

**SEDUC**

## RETIFICAÇÃO

Retificamos o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ID 0021182972, que tem como elemento de despesa 33.90.39.45 enão 33.90.39.17, como citado no referido aviso e o valor estimado é de R\$ 2.035,00 (dois mil trinta e cinco reais) e não 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais), como citado no aviso..

-----  
**PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS**

Protocolo 0021452528

Portaria nº 6430 de 19 de outubro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **JESUS ALMEIDA DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Agente Administrativo, lotado (a) na Coordenadoria Regional de Educação, matrícula nº **300015679**, no período de 12/01/2021 a 21/01/2021 e 22/07/2021a31/07/2021, conforme Portariade férias, nº 2444 de 01 de dezembro de 2020, /DER/SID, ficando para fruição em: **06/12/2021 a 15/12/2021 à04/04/2022 a 13/04/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021472278

Portaria nº 6444 de 20 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, Publicado no DOE N. 238 de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art.1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimento**, do(a) Servidor(a) **ALHA MARIA DE CARVALHO**, Matrícula 300157502,partir de **09/08/2019**, de acordo com o Despacho (0021455478).

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor na data da publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 0021496670

**ERRATA**

ERRATA AO EDITAL Nº 4DA CHAMADA PUBLICA No 003/2021

FABIOLA MARQUES PIMENTEL, Presidente da Comissão de Licitação e Compras, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dever de corrigir erros materiais, RETIFICA o edital nº 04/2021 Chamada Pública 03/2021nos seguintes termos:

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

Onde se lê:

O Estado de Rondônia por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação SEDUC/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Rio Guaporé, Rua: Padre Chiquinho; Bairro: Pedrinhas, s/n, CEP nº 76.811-468, Porto Velho, inscrita no CNPJ sob nº 0456453.0001/13, por intermédio da CRE/SEDUC/VILHENA representado neste ato pela Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA ALVES**, Coordenadora Regional de Ensino, no uso de suas prerrogativas legais, e atendendo a Lei 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, vem a público comunicar que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Simplificada** com o **objetivo de ADQUIRIR FILÉ DE PEIXE(TAMBAQUI-caso seja necessário fornecer também para kits de merenda escolar)**, diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em âmbito Local e Estadual, para atender as escolas da Rede pública Estadual no município de Vilhena – RO, **no período de novembrodezembro de 2021 a partir da data da assinatura do contrato . O envio da documentação de habilitação e projeto de venda dar-se-á entre os dias da publicação deste e dia 27 de outubro de 2021,de forma eletrônica via e mail [p.contascrevha@seduc.ro.gov.br](mailto:p.contascrevha@seduc.ro.gov.br) à CRE/ SEDUC/VILHENA,a documentação será analisada pela comissãode licitação até dia 28/10/2021no Setor de Prestação de Contas, e a reunião será on line (encaminharemos link posteriormente) no dia 29 de outubro de 2021 no endereço Rua Marques Henrique n.º 354, Centro, Vilhena RO, às 10:00 horas na Coordenadoria Regional de Ensino –Vihena , onde será apresentado os projetos classificados.**

Leia-se:

O Estado de Rondônia por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação SEDUC/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede no Palácio Rio Guaporé, Rua: Padre Chiquinho; Bairro: Pedrinhas, s/n, CEP nº 76.811-468, Porto Velho, inscrita no CNPJ sob nº 0456453.0001/13, por intermédio da CRE/SEDUC/VILHENA representado neste ato pela Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA ALVES**, Coordenadora Regional de Ensino, no uso de suas prerrogativas legais, e atendendo a Lei 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE Nº 026/2013, vem a público comunicar que realizará a **CHAMADA PÚBLICA Simplificada** com o **objetivo de ADQUIRIR FILÉ DE LOMBO DE PEIXE (caso seja necessário fornecer também para kits de merenda escolar)**, diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, em âmbito Local e Estadual, para atender as escolas da Rede pública Estadual no município de Vilhena – RO, **no período de novembrodezembro de 2021 a partir da data da assinatura do contrato . O envio da documentação de habilitação e projeto de venda dar-se-á entre os dias da publicação deste e dia 27 de outubro de 2021,de forma eletrônica via e mail [p.contascrevha@seduc.ro.gov.br](mailto:p.contascrevha@seduc.ro.gov.br) à CRE/ SEDUC/VILHENA,a documentação será analisada pela comissãode licitação até dia 28/10/2021no Setor de Prestação de Contas, e a reunião será on line (encaminharemos link posteriormente) no dia 29 de outubro de 2021 no endereço Rua Marques Henrique n.º 354, Centro, Vilhena RO, às 10:00 horas na Coordenadoria Regional de Ensino –Vihena , onde será apresentado os projetos classificados.**

Onde se lê:

4.1. Esse Edital é exclusivo para aquisição de FILÉ DE PEIXE (TAMBAQUI).

Leia-se:

4.1. Esse Edital é exclusivo para aquisição de **FILÉ DE LOMBO DE PEIXE (TAMBAQUI, PIRARUCU E PINTADO)** – inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microorganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (400g a 1kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.

Onde se lê:

16. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA.

- Anexo I – Planilha de quantitativo de Gêneros Alimentícios, Classificação e Estimativa Semestral, coluna – **PRODUTO- Filé de peixe tambaqui-1ª qualidade sem espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 400g a 1 kg com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18°C. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. O produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração, diretamente nas unidades escolares de acordo com o requerimento da secretaria de educação e nas datas agendadas.**

Leia-se :

16. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA.

- Anexo I – Planilha de quantitativo de Gêneros Alimentícios, Classificação e Estimativa Semestral, coluna – **PRODUTO - FILÉ DE LOMBO DE PEIXE (TAMBAQUI, PIRARUCU E PINTADO) – inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microorganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (400g a 1kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.**

Onde se lê:

16. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA.

- Anexo II – Planilhas de pesquisas de preços – **coluna DISCRIMINAÇÃO - Filé de peixe tambaqui - 1ª qualidade, SEM espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 400g a 1kg, com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. o produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. o produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração, diretamente nas unidades escolares de acordo com o requerimento da secretaria de educação e nas datas agendadas.**

Leia-se :

16. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA.

-Anexo II – Planilhas de pesquisas de preços - **coluna DISCRIMINAÇÃO - FILÉ DE LOMBO DE PEIXE (TAMBAQUI, PIRARUCU E PINTADO) – inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microorganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (400g a 1kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.**

Onde se lê:

16. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA.

-Anexo III - Planilha de média de preços - **coluna PRODUTO- Filé de peixe tambaqui-1ª qualidade sem espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 400g a 1 kg com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18°C. O produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais; os pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. O produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração, diretamente nas unidades escolares de acordo com o requerimento da secretaria de educação e nas datas agendadas.**

Leia-se :

16. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA.

-Anexo III - Planilha de média de preços - **coluna PRODUTO - FILÉ DE LOMBO DE PEIXE (TAMBAQUI, PIRARUCU E PINTADO) – inteiro, obtido a partir da porção dorsal do filé, removido o pedúnculo caudal, sem pele, limpo, sem espinha, congelado. Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e/ou ação de microorganismos, não apresentando qualquer sinal de descongelamento, embalados em pacotes de (400g a 1kg), devidamente selada, com rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, contendo especificação de peso, validade do produto, marca/procedência, informação nutricional e informações sobre registro sanitário.**

Vilhena RO, 19 de outubro de 2021.

Protocolo 0021504022

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0016

#### PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA/ PDDE/2021 -EEEF BOM SUCESSO

A Presidente do Conselho da EEEF BOM SUCESSO, Rosa Maria Bordignon, de Pimenta Bueno, vinculada ao CNPJ nº 01.234.887/0001-45 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 937/2020, de 23 de fevereiro de 2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Ink Soft Suprimentos de Informática, CNPJ 07.175.208/0001-90, para aquisição de toners, no valor de R\$ 1.627,90 (um mil setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos), para atender as necessidades desta unidade de ensino .

Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2021.

ROSA MARIA BORDIGNON

DIRETORA

"Faça o certo sem ninguém por perto"

# Ética Dever

De Todos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

Nós!

Protocolo 0021492588

## AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI  
 CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM COSTA JUNIOR  
 e-mail: escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br

Convite nº 04/2021

## AVISO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão de Compras do Conselho Escolar Costa Junior, da EEEFM Costa Junior localizada à avenida Pedras Brancas nº 2439 - Centro - Governador Jorge Teixeira/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Convite, do tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições do ato convocatório. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, cujo objetivo é a **aquisição de materiais de expediente e ensino** para atender a EEEFM Costa Junior, beneficiado pelo Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme especificação.

Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e planilha de quantitativos, as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras no dia 29/11/2021, das 9:00 as 10:00 h. e serão abertos às 10:00 horas do mesmo dia no endereço da escola supra citada.

O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Convite encontra-se na Direção da Escola, no endereço citado acima a disposição dos interessados, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 17:30 horas, podendo ser consultado na forma prevista neste instrumento, uma vez que se trata de documento público, assim como é acessível a comunidade o procedimento licitatório na forma da legislação pertinente.

Governador Jorge Teixeira, 20 de Outubro de 2021.

Antonia Rosalina Afonso de Medeiros  
 Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0021481940

## TERMO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E OS CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO PROAFI ADICIONAL.**

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013, e

**Conselhos Escolares das Unidades Executoras da Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco**, representados por seus presidentes de acordo com a representação que lhe é outorgada, relacionados abaixo, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 21.431/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade, celebram o presente **Termo de Colaboração**.

CONSELHOS	CNPJ	Gestor do Conselho	CPF Gestor
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO CAMPOS SALES	63.789.770/ 0001-85	Paolla Michelle Montanari Vieira	835.092.082- 34
CONSELHO ESCOLAR MARCILENE CARVALHO RICARDO	06.955.422/ 0001-05	Ivone Manske	619.599.012- 49
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS SILVIO VIANA LOURO	07.668.192/ 0001-58	Magna Glaciella Silva	620.700.882- 00
CONSELHO ESCOLAR DA ESC INDIG EST DE ENS FUND E MED IRIA DOS REIS FREITAS	08.705.434/ 0001-07	Gilvana Rodrigues de Freitas	604.328.372- 72
CONSELHO ESCOLAR GETULIO VARGAS	01.649.898/ 0001-96	Wanderlei Aparecido Gabriel	469.312.792- 20
CONSELHO ESCOLAR 13 DE SETEMBRO	01.069.342/ 0001-20	Evanildo José Soares Rodrigues	796.120.242- 00
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PRINCESA ISABEL	02.234.204/ 0001-12	Jairo Cardoso de Lima	390.565.542- 04
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL RUI BARBOSA DE OLIVEIRA	01.757.435/ 0001-48	Marilda Ana de Melo	422.662.202- 25
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO OSWALDO PIANA	01.203.767/ 0001-80	Danielli Perboni Campos	632.458.762- 20
CONSELHO ESCOLAR VALE DO GUAPORE	11.198.533/ 0001-46	Kenia de Jesus Moraes Ribeiro	300.629.692- 34
APP PAULO APORET FILHO	09.370.140/ 0001-26	Eliete de Souza Oliveira	699.328.752- 87

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a SEDUC/RO e os Conselhos Escolares das Unidades Executoras, no intuito de realizar a abertura de conta específica sem taxas de manutenção bancária, a fim de proceder com a execução dos recursos destinados ao Proafi Adicional, desde que obedecidas as demais cláusulas deste Termo de Colaboração.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

## 2.2 - São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

## 2.3 - São obrigações da SEDUC:

- I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Proafi Adicional, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - Apoiar os Conselhos Escolares no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria;
- III - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes dos Conselhos;
- IV - Designar, por ato publicado no Diário Oficial- DIOF, o gestor da parceria;
- V - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial - DIOF e respectivas alterações, se for o caso;
- VI - Analisar as prestações de contas.

## 2.4 - São obrigações Dos Conselhos Escolares:

- I - Desenvolver, em conjunto com a SEDUC o objeto desta parceria, prestando à SEDUC as devidas informações sempre que solicitado;
- II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- III - Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relacionadas à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- IV - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- V - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- IV - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- VIII - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- IX - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- X - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do ESTADO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
- XI - Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- XII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos ESTATUTOS, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
- XIII - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XIV - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO transferirá AO CONSELHO ESCOLAR o valor estabelecido , de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos planilha orçamentária aprovado.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme necessidade do trâmite processual da concessão.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, a saber, Banco do Brasil.

3.5 - A conta corrente deverá ser aberta após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

3.6 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.7 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração**, ocorrerão à conta de recursos do FUNDEB/TESOURO, conforme disponibilidade orçamentária;

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de aplicação, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante Gerenciador Financeiro sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência entre contas, sendo excepcionalmente a Transferência Eletrônica Disponível – TED em quantidade limitada no contrato com o banco.

4.3 - Os recursos transferidos pela SECRETARIA DE ESTADOS DA EDUCAÇÃO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de aplicação e ou com as normas e legislação vigente, a SEDUC poderá aplicar aos Conselhos Escolares sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório ao Conselho Escolar.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Este **Termo de Colaboração**, terá vigência de **12** meses, contados a partir da data de sua **assinatura/publicação** e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada do CONSELHO ESCOLAR por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à SEDUC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

6.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da SEDUC, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 - Este **Termo de Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, devendo o respectivo pedido ser apresentado com

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2 - É vedada a alteração do objeto do **Termo de Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela SEDUC/RO.

Protocolo 0021188018

## TERMO

### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E OS CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO PROAFI ADICIONAL.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013, e **Conselhos Escolares das Unidades Executoras da Coordenadoria Regional de Educação de Costa Marques**, representados por seus presidentes de acordo com a representação que lhe é outorgada, relacionados abaixo, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Leinº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 21.431/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade, celebram o presente **Termo de Colaboração**.

CONSELHOS	CNPJ	Gestor do Conselho	CPF Gestor
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA	01.606.921/ 0001-65	Edilse A Wachholz	727.414.902-44
CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	00.713.583/ 0001-06	Elisete Batista Ramos	203.850.212-91
CONSELHO ESCOLAR ANGELINA DOS ANJOS	84.651.942/ 0001-20	Edvaldo Rosa Ferreira	387.921.331-34
CONSELHO ESCOLAR DARCY DA SILVEIRA	07.625.876/ 0001-72	Ana Cristina Gomes Justiniano	635.166.402-00
CONSELHO ESCOLAR BAIÁ DAS ONÇAS	36.195.467/ 0001-81	Cleonaldo Pereira dos Santos	714.271.982-68

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a SEDUC/RO e os Conselhos Escolares das Unidades Executoras, no intuito de realizar a abertura de conta específica sem taxas de manutenção bancária, a fim de proceder com a execução dos recursos destinados ao Proafi Adicional, desde que obedecidas as demais cláusulas deste Termo de colaboração.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2 - São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

2.3 - São obrigações da SEDUC:

- I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Proafi Adicional, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - Apoiar os Conselhos Escolares no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria;
- III - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes dos Conselhos;
- IV - Designar, por ato publicado no Diário Oficial- DIOF, o gestor da parceria;
- V - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial - DIOF e respectivas alterações, se for o caso;
- VI - Analisar as prestações de contas.

2.4 - São obrigações Dos Conselhos Escolares:

- I - Desenvolver, em conjunto com a SEDUC o objeto desta parceria, prestando à SEDUC as devidas informações sempre que solicitado;
- II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- III - Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relacionadas à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- IV - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- V - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- IV - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
- VIII - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- IX - Prestar informações aos municípios e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- X - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do ESTADO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
- XI - Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- XII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos ESTATUTOS, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
- XIII - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XIV - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO transferirá AO CONSELHO ESCOLAR o valor estabelecido, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos planilha orçamentária aprovado.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme necessidade do trâmite processual da concessão.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, a saber, Banco do Brasil.

3.5 - A conta corrente deverá ser aberta após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

3.6 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.7 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração**, ocorrerão à conta de recursos do FUNDEB/TESOURO, conforme disponibilidade orçamentária;

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de aplicação, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante Gerenciador Financeiro sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência entre contas, sendo excepcionalmente a Transferência Eletrônica Disponível – TED em quantidade limitada no contrato com o banco.

4.3 - Os recursos transferidos pela SECRETARIA DE ESTADOS DA EDUCAÇÃO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de aplicação e ou com as normas e legislação vigente, a SEDUC poderá aplicar aos Conselhos Escolares sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório ao Conselho Escolar.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Este **Termo de Colaboração**, terá vigência de **12** meses, contados a partir da data de sua **assinatura/publicação** e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada do CONSELHO ESCOLAR por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à SEDUC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

6.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da SEDUC, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 - Este **Termo de Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, devendo o respectivo pedido ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2 - É vedada a alteração do objeto do **Termo de Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela SEDUC/RO.

Protocolo 0021186899

#### AVISO

##### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021 (ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva, CNPJ 84.651.504/0001-61, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052, processo 0029.330539/2021-13, com a empresa **C.J. JOB ME**, CNPJ 24.572.092/001-42 para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ **2.784,04 (Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**, para atender a escola EEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA.

Ji-Paraná, 20 de Outubro de 2021.

Elizabete Lima de Melo da Trindade  
Presidente do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva

Protocolo 0021508225

Ato Público nº 217/2021/SEDUC-GPROG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a R\$ **166.594,37** (cento e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.053304/2021-94, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Alejandro Yague Mayor, da **EEEMTI Professor Alejandro Yague Mayor**, inscrito no CNPJ sob nº 25.065.589/0001-37, localizado no município de Ji-Paraná-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021472636

Ato Público nº 216/2021/SEDUC-GPROG

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.", torna público, para conhecimento dos interessados, a

autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 280.493,15** (duzentos e oitenta mil quatrocentos e noventa e três reais e quinze centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2021**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.375364/2020-84, para atender às necessidades do Conselho Escolar Emburana, da **EEEFM Emburana**, inscrito no CNPJ sob nº 01.274.600/0001-00, localizado no município de Presidente Médici-RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021464133

**TERMO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E OS CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO PROAFI ADICIONAL.**

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013, e **Conselhos Escolares das Unidades Executoras da Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste**, representados por seus presidentes de acordo com a representação que lhe é outorgada, relacionados abaixo, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Leinº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 21.431/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade, celebram o presente **Termo de Colaboração**.

CONSELHOS	CNPJ	GESTOR DO CONSELHO	CPF Gestor
CONSELHO ESCOLAR LUIZ VAZ DE CAMOES	01.120.463/ 0001-50	Andréa Goulart	611.908.702-82
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF EURIDICE LOPES PEDROSO	01.511.044/ 0001-49	Dinalva Martins da Silva Armi	327.479.422-87
CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	01.700.028/ 0001-02	Everson de Oliveira Souza	871.619.072-68
CONSELHO ESCOLAR DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XI	01.700.027/ 0001-50	Vandrey Marcos Fra	057.259.299-06
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	01.700.030/ 0001-73	Eliane de Fátima Lima Matos	595.392.672-34
CONSELHO ESCOLAR EK ERAT CASA GRANDE	03.212.298/ 0001-91	Durval Koaratira Kampé	850.160.472-00
CONSELHO ESCOLAR IU UT'E RIO BRANCO	03.212.303/ 0001-66	Galdino Aruá	923.994.792-20
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA	01.511.045/ 0001-93	Alzira Dimer da Rocha Souza	600.555.102-72

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a SEDUC/RO e os Conselhos Escolares das Unidades Executoras, no intuito de realizar a abertura de conta específica sem taxas de manutenção bancária, a fim de proceder com a execução dos recursos destinados ao Proafi Adicional, desde que obedecidas as demais cláusulas deste Termo de Colaboração.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

2.1 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2 - São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

2.3 - São obrigações da SEDUC:

I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Proafi Adicional, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - Apoiar os Conselhos Escolares no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria;

III - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes dos Conselhos;

IV - Designar, por ato publicado no Diário Oficial- DIOF, o gestor da parceria;

V - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial - DIOF e respectivas alterações, se for o caso;

VI - Analisar as prestações de contas.

2.4 - São obrigações Dos Conselhos Escolares:

I - Desenvolver, em conjunto com a SEDUC o objeto desta parceria, prestando à SEDUC as devidas informações sempre que solicitado;

II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relacionadas à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

IV - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do ESTADO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos ESTATUTOS, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

XIV - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO transferirá AO CONSELHO ESCOLAR o valor estabelecido , de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos planilha orçamentária aprovado.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme necessidade do trâmite processual da concessão.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, a saber, Banco do Brasil.

3.5 - A conta corrente deverá ser aberta após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

3.6 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.7 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração**, ocorrerão à conta de recursos do FUNDEB/TESOURO, conforme disponibilidade orçamentária;

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de aplicação, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante Gerenciador Financeiro sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência entre contas, sendo excepcionalmente a Transferência Eletrônica Disponível – TED em quantidade limitada no contrato com o banco.

4.3 - Os recursos transferidos pela SECRETARIA DE ESTADOS DA EDUCAÇÃO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de aplicação e ou com as normas e legislação vigente, a SEDUC poderá aplicar aos Conselhos Escolares sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório ao Conselho Escolar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - Este **Termo de Colaboração**, terá vigência de **12** meses, contados a partir da data de sua **assinatura/publicação** e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada do CONSELHO ESCOLAR por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à SEDUC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

6.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da SEDUC, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 - Este **Termo de Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, devendo o respectivo pedido ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2 - É vedada a alteração do objeto do **Termo de Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela SEDUC/RO.

Protocolo 0021154561

## TERMO

### TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E OS CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO PROAFI ADICIONAL.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013, e **Conselhos Escolares das Unidades Executoras da Coordenadoria Regional de Educação de Machadinho D'Oeste**, representados por seus presidentes de acordo com a representação que lhe é outorgada, relacionados abaixo, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Leinº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 21.431/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade, celebram o presente **Termo de Colaboração**.

CONSELHOS	CNPJ	Gestor do Conselho	CPF Gestor
CEEJA PAULO FREIRE	84.736.727/ 0001-21	Marisa Rosane Barioni	547.334.569-72
EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO	01.266.644/ 0001-99	Elizangela Crepaldi de Souza	678.082.392-91
EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	00.727.779/ 0001-41	Elizabeth Azevedo	791.674.032-04
EEEF PROFª MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	08.538.095/ 0001-03	Cássia Regina Nogueira Agostinho	675.536.302-25
EEEFM VIVALDINO FERNANDES DE ÁVILA	43.258.133/ 0001-75	Luiz Carlos Clementino	678.802.902-49
EEEFM BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO	01.227.510/ 0001-69	Izabel Maria Pionte Dalfiôr	470.947.962-34
EEEM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	09.269.949/ 0001-66	Francisca Luclésia de Sá	809.315.702-63

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a SEDUC/RO e os Conselhos Escolares das Unidades Executoras, no intuito de realizar a abertura de conta específica sem taxas de manutenção bancária, a fim de proceder com a execução dos recursos destinados ao Proafi Adicional, desde que obedecidas as demais cláusulas deste Termo de Colaboração.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

2.1 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2 - São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

2.3 - São obrigações da SEDUC:

I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Proafi Adicional, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - Apoiar os Conselhos Escolares no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria;

III - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes dos Conselhos;

IV - Designar, por ato publicado no Diário Oficial- DIOF, o gestor da parceria;

V - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial - DIOF e respectivas alterações, se for o caso;

VI - Analisar as prestações de contas.

2.4 - São obrigações Dos Conselhos Escolares:

I - Desenvolver, em conjunto com a SEDUC o objeto desta parceria, prestando à SEDUC as devidas informações sempre que solicitado;

II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relacionadas à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

IV - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do ESTADO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos ESTATUTOS, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO transferirá AO CONSELHO ESCOLAR o valor estabelecido , de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos planilha orçamentária aprovado.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme necessidade do trâmite processual da concessão.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, a saber, Banco do Brasil.

3.5 - A conta corrente deverá ser aberta após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

3.6 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.7 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração**, ocorrerão à conta de recursos do FUNDEB/TESOURO, conforme disponibilidade orçamentária;

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de aplicação, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante Gerenciador Financeiro sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência entre contas, sendo excepcionalmente a Transferência Eletrônica Disponível – TED em quantidade limitada no contrato com o banco.

4.3 - Os recursos transferidos pela SECRETARIA DE ESTADOS DA EDUCAÇÃO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

5.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de aplicação e ou com as normas e legislação vigente, a SEDUC poderá aplicar aos Conselhos Escolares sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório ao Conselho Escolar.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - Este **Termo de Colaboração**, terá vigência de **12** meses, contados a partir da data de sua **assinatura/publicação** e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada do CONSELHO ESCOLAR por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à SEDUC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

6.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da SEDUC, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

7.1 - Este **Termo de Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, devendo o respectivo pedido ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2 - É vedada a alteração do objeto do **Termo de Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela SEDUC/RO.

Protocolo 0021188588

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas **HENRIQUE BRITO SANTANA (03198986281-ME) CNPJ 37.591.615/0001-40**, para fornecer material de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2021.

Adelson Pereira **Rodrigues** - 1º Ten QOA PM

Diretor

Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG

Fone: **(69) 99265-8875**

Protocolo 0021477185

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas **ARLENE DA SILVA PEREIRA (92363156234-ME) CNPJ 40.962.248/0001-58**, para fornecer material de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2021.

Adelson Pereira **Rodrigues** - 1º Ten QOA PM

Diretor

Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG

Fone: **(69) 99265-8875**

Protocolo 0021477178

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas **CHARLES DUARTE FERREIRA-MEI (Instalações Elétricas e de Ar Condicionado, Reformas e Pintura em Geral) .CNPJ 27.140.857/0001-63**, para fornecer material de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2021.

Adelson Pereira **Rodrigues** - 1º Ten QOA PM

Diretor

Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG

Fone: **(69) 99265-8875**

Protocolo 0021477136

**AVISO****GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****CRE- COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO****CONSELHO ESCOLAR CRISTÓVÃO PIMENTA****E. E. F. M. RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI – 1º SEMESTRE 2021.****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho da E. E. E. F. M Raimundo Euclides Barbosa, Ronaldo José de Paula, CNPJ 01.239.231/0001-15 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 4869/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Nova Lei 14.133 de 01 de abril 2021 que elevou o teto para compras e serviços de R\$17.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais) para R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), da empresa SANTOS E DUTRA COM. DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-ME CNPJ-26.528.218/0001-07, para aquisição de Material Permanente/ Aparelho de celular no elemento de despesa 44.90.52 no valor estimado de R\$ **1.500,00 ( Um mil e quinhentos reais )**, para atender a Escola Raimundo Euclides Barbosa.

Pimenta Bueno, 20 de outubro de 2021.

**RONALDO JOSÉ DEPAULA**  
Diretor/Presidente

Protocolo 0021510851

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas **O. L. DE OLIVEIRA- ME CNPJ Nº 13.369.986/0001-13**, para fornecer material de processamento de dados de máquinas e equipamentos ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R\$ 981,00 (Novecentos e oitenta e um reais).

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2021.

Adelson Pereira **Rodrigues** - 1º Ten QOA PM  
Diretor

Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG

Fone: **(69) 99265-8875**

Protocolo 0021439698

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES - MEI - CNPJ Nº 63.765.416/0001-10**, para fornecer material de processamento de dados de máquinas e equipamentos ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R\$ 981,00 (Novecentos e oitenta e um reais).

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2021.

Adelson Pereira **Rodrigues** - 1º Ten QOA PM  
Diretor

Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG

Fone: **(69) 99265-8875**

Protocolo 0021439694

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)**

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas **GRÁFICA EPA LTDA -ME - CNPJ Nº 13.299.917/0001-80**, para fornecer material de processamento de dados de máquinas e equipamentos ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI, no valor total de R\$ 981,00 (Novecentos e oitenta e um reais).

Ji-Paraná/RO, 19 de outubro de 2021.

Adelson Pereira **Rodrigues** - 1º Ten QOA PM  
Diretor

Colégio Tiradentes da Polícia Militar – CTPM VI

Portaria Nº 4765/2019/SEDUC-NFTG

Fone: **(69) 99265-8875**

Protocolo 0021439681

**AVISO****DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021**

**(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O presidente da unidade executora do **CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**, CNPJ N.03.149.579/0001-47, em cumprimento ao disposto no art. 26, da lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da lei de licitações, da empresa **Souza & Silva Comercio De Artigos De Papelaria E Magazine Ltda**, para aquisição de **Material de Expediente**, no elemento de despesa **33.90.30.16 (Material de Expediente)** no valor total estimado de **R\$ 7.856,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**, para atender a **E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**.

Burity, 20 de Outubro de 2021.

**VANDERLANI TETZNER**  
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS  
Matrícula: 300141480  
CPF: 862.938.692-49

Protocolo 0021496197

**AVISO**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021**  
**(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O presidente da unidade executora do **CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**, CNPJ N.03.149.579/0001-47, em cumprimento ao disposto no art. 26, da lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da lei de licitações, da empresa **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, para aquisição de **Material de Limpeza**, no elemento de despesa **33.90.30.22 (Material de Limpeza e produtos de higienização)** no valor total estimado de **R\$ 7.885,96 (Sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, para atender a **E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**.

Burity, 20 de Outubro de 2021.

**VANDERLANI TETZNER**  
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS  
Matrícula: 300141480  
CPF: 862.938.692-49

Protocolo 0021484758

Portaria nº 6448 de 20 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Maria Eleoneide de Lima Arruda, Matrícula 300019744, Professora classe C, CPF 312.871.073-20, para a Coordenar o Núcleo de Cálculo de Contratos, subordinado a Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação /SEDUC

Artigo 2º Ao Coordenador do Núcleo de Cálculos de Contratos, compete:

I - analisar realizar e opinar sobre os cálculos de Reajuste, Repactuação, e Revisão de Contratos Administrativos e judicializados do interesse da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC;

II - aferir cálculos dos diversos tipos de despesas, emitindo parecer, informação ou despacho;

III - efetuar cálculos de atualização monetária de processos previamente analisados quanto a sua legalidade pelo órgão jurídico competente;

IV - efetuar cálculos de atualização monetária de processos de interesse da SEDUC;

V - efetuar cálculos em processos de interesse do SEDUC, sempre que determinado pelo Coordenadoria de Contabilidade, Diretoria Administrativa Financeira e Assessoria Técnica de Contratos;

VI - executar outras atividades correlatas.

Artigo 3º - Cabe ao Coordenador analisar os termos do contrato e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, Lei nº. 8.666/1993 e em especial o Decreto nº 25.829, de 11 de fevereiro 2021, que regulamenta o reajuste, repactuação e revisão de preços nos contratos da administração estadual direta e indireta do Estado de Rondônia.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de Outubro de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021500337

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SILVIO MICHELIZZI.

CONTRATADA: Empresa RODOLFO E SEPP LTDA, CNPJ/MF n.º 31.404.019/0001-27

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios 025 o item que está sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Silvio Micheluzzi pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 89,92

PROCESSO: 0029.421.930/2021-18

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2021

ASSINAM: -Elisamar Ferreira Gomes Lopes/ Presidente do Conselho Escolar  
Luiz Claudio Rodolfo / Contratada

Protocolo 0021492945

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2021**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SILVIO MICHELUZZI.

CONTRATADA: Empresa SUPERMERCADO SANCHES LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios 005/006/021/031/035/058 os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Silvio Micheluzzi pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$464,67

PROCESSO: 0029.421.930/2021-18

VIGÊNCIA: 02meses

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2021

ASSINAM: -Elisamar Ferreira Gomes Lopes/ Presidente do Conselho Escolar

Alessandra Forte / Contratada

Protocolo 0021491551

**EXTRATO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL**  
**DE EDUCAÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.**

PARTES: CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro preto do Oeste, e CONTRATADA: HS Lozada Engenharia Eireli  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresa especializada em engenharia, para Reforma geral do prédio da CRE/OPO, e Construção de 02 (duas) salas, com utilização de material de primeira linha, utilizando-se os recursos do Proafi/Cre Adicional 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- O PREÇO

1.O valor do presente Contrato é de R\$ 296.777,00 (Duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e sete reais), de acordo com o valor especificado na Proposta de preços e Planilha de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

1. O Contrato terá sua vigência até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta do Repasse da Secretaria de Estado da Educação SEDUC/RO, com recursos do Proafi Adicional/Cre-Processo 0029.138700/2019-76; NE 004132/004133/006505/2021; Fonte de Recurso 0112; Programa/Trabalho 1236821252393239301; Natureza da Despesa: 33.90.39.24 e 44.90.52.15.

**ASSINAM:** Marivone Resende de Araújo e Heitor Santos Lozada.

Ouro Preto do Oeste, em 15 de outubro de 2021.

Marivone Resende de Araújo  
Presidente do Conselho  
Cargo/Função

Protocolo 0021380095

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JANETE CLAIR, CNPJ n. 00.902.462/0001-02, Unidade Executora da EEEFM JANETE CLAIR, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Vidraçaria Campo Grande LTDA, CNPJ: 05.215.074/0001-69**, para fornecer a EEEFM JANETE CLAIR, Material de Manutenção e Bens Imóveis. a partir de 21/10/2021, no valor total estimado de **R\$ 1.143,00** (Hum mil cento quarenta três reais) .

Ji-Paraná/RO, 21 de outubro de 2021.

**MARINA DE OLIVEIRA**

Presidente

Protocolo 0021509642

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JANETE CLAIR, CNPJ n. 00.902.462/0001-02, Unidade Executora da EEEFM JANETE CLAIR, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora Supermercado Sanches, CNPJ: 34.750.281/0001-11**, para fornecer a EEEFM JANETE CLAIR,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

materiais de copa e cozinha a partir de 21/10/2021, no valor total estimado de R\$ 4.027,82 (Quatro mil vinte sete reais e oitenta dois centavos) .

Ji-Paraná/RO, 21 de outubro de 2021.

**MARINA DE OLIVEIRA**  
Presidente

Protocolo 0021510732

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OSWALDO PIANNA**

**CONTRATADA: JGC DE MESQUITA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ/MF Nº 31.906.253/0001-52**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios dos seguintes itens da ARP: **013 beterraba; 014 biscoito salgado; 019 carne bovina em cubos(acém); 022 cebola nacional; 023 cenoura; 024 charque bovino; 025 creme de leite; 035 frango peito; 036 frango inteiro; 044 manteiga; 047 milho verde; 049 óleo vegetal; 050 pão francês; 056 repolho verde e 057 sal refinado** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014371/2021-93, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 239/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 8.017,67

PROCESSO: 0029.398737/2021-76

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 19/10/2021

**DANIELLI PERBONI CAMPOS**

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

**JESSICA GARCIA CRUZ DE MESQUITA**

Representante / Contratada

Seringueiras-RO, 19 de outubro de 2021.

Protocolo 0021038537

Portaria nº 6185 de 04 de outubro de 2021

Concede por 04 (quatro) anos Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 2.636/2016-GAB/SEDUC, de 15/08/2016, publicada no DOE nº 154 de 18/08/2016 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcilene Carvalho Ricardo, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de São Francisco do Guaporé-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 30/2021/SEDUC-NRE, de 04 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por quatro (04) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 2.636/2016-GAB/SEDUC, de 15/08/2016, publicada no DOE nº 154 de 18/08/2016 à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcilene Carvalho Ricardo, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de São Francisco do Guaporé-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II- Programa Estadual de Correção de Fluxo; e

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A Portaria nº 2.636/2016-GAB/SEDUC, no período de 18/08/2020 até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcilene Carvalho Ricardo deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 30/2021/SEDUC-NRE, de 04/10/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0021100166

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021/CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SILVIO MICHELUZZI

**PARTES**

**CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SILVIO MICHELUZZI E CONTRATADA: EMPRESA AS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA - ME.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A CONTRATANTE, contrata a referida empresa para prestar serviços para **CONSERTOS DE EQUIPAMENTOS DA REDE ELÉTRICA DA EEEF SILVIO MICHELUZZI, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**DO PREÇO:** O valor do presente CONTRATO é de R\$ 5.298,50 (Cinco Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

**DO PRAZO:** O prazo para cumprimento da prestação dos serviços, objeto do presente CONTRATO será de **02 (dois) dias, contados da data de emissão da ordem de fornecimento de serviços**, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com prestação de serviços pessoa jurídica são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas no Cartão de Pagamento do Banco do Brasil.

**PROCESSO Nº: 0029411234/2021-01**

**ASSINAM:** ELISAMAR FERREIRA GOMES LOPES e AIRTON PEREIRA MENDES.

Protocolo 0021515889

Portaria nº 6458 de 20 de outubro de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi/Regular.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem as presentes Comissões de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade, no processo administrativo de aquisição de material de consumo, material permanente e serviços, n.º 0029.489741/2021-42, adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA** para atendimento ao PROAFI – REGULAR, como Membros sob a Presidência do primeiro:

**COMISSÃO DE COMPRAS:**

FERNANDA DE PAULA MACIELCPF: 005.121.382-65 MATRICULA: 300124258

ADRIANA CAMILETTECPF: 590.569.402-87 MATRICULA: 300057750

REJANE BIAZATTE FERNANDESCPF:679.143.062-15 MATRICULA: 300081885

**COMISSÃO DE RECEBIMENTO:**

JOSÉ ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS CPF:638.014.182-00 MATRICULA: 300052910

JAQUELINE FRANÇA RODOVALHO CPF: 698.102.302-49MATRICULA: 300071858

SHIRLEY PAULUS NASCIMENTOCPF: 600.716.132-34MATRICULA: 300106557

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo à 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Monte Negro, 20 de outubro de 2021.

**ODETE PAULUS**

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0021511290

Portaria nº 6462 de 21 de outubro de 2021

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal seu respectivo Substituto, sobre a execução dos **Contratos referente ao PROAFI - REGULAR** dos serviços a serem executados Pelo Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, por meio do Processo/SEI nº 0029.489741/2021-42, o qual encontra-se em tramitação.

**FISCAL DO CONTRATO**

FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	EEEFM AURÉLIO B.H. FERREIRA	ODETE PAULUS	300020504	409.756.302-53
		CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS	300072075	307.299.802-78

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização *in loco*, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º Esta Portaria tem data com efeito retroativo à 01/02/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Monte Negro, 20 de outubro de 2021.

**ODETE PAULUS**

Presidente do Conselho Escolar/Diretora Escolar

Protocolo 0021519780

## AVISO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente da Comissão de Compras e Licitações do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Profª. Antônia Vieira Frota, CNPJ n. 00.689.594/0001-90, Unidade Executora da EEEMF Profª. Antônia Vieira Frota , senhor Josiel de Oliveira Lopes, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº3092 , publicada no DIOF nº 107, de 25 de maio de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, **via dispensa de licitação**, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, às Empresas com material de consumo e serviços sendo:

CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA, CNPJ nº 31.252.475/0001-07, para a contratação de Materiais de Expediente, no valor de R\$ 9.344,80 (nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

EDIVALDO RIBEIRO LIMA - ME, CNPJ nº 34.724.484/0001-33, para a contratação de Material de Processamento de dados, no valor de R\$ 2.658,00 ( dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos).

LINIKÁ – REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – EPP, CNPJ nº. 05.537.772/0001-80, para compra de material de Esportivo, no valor de R\$ 3.002,40 ( três mil e dois reais e quarenta centavos).

EDIVALDO RIBEIRO LIMA - ME, CNPJ nº 34.724.484/0001-33, para a contratação de Material de Copa e Cozinha, no valor de R\$ 2.944,90 ( dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

TC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE- ME, CNPJ nº.20.061.606/0001-44, para compra de Materiais Elétricos no valor de R\$ 6.481,10 ( seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

SUPERMERCADO GELADÃO, CNPJ nº 14.063.082/0001-28, para compra de gás engarrafado para uso doméstico, no valor de R\$ 2.500,00 ( dois mil e quinhentos reais).

INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA-EPP, CNPJ nº 05.210.349/0001-71, para a contratação de serviços de confecção, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA, CNPJ nº 31.252.475/0001-07, para a contratação de Serviços gráficos, no valor de R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais).

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA, CNPJ nº 12.113.892/0001-16, para contratação de serviços de manutenção e conservação em equipamentos gráficos no valor de R\$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais).

CONTIMAIS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA-ME, CNPJ N nº.10.573.786/0001-90, para contratação de serviços técnicos profissionais/contábeis, no valor de 1.200,00 (um mil duzentos reais).

ELIA LEANDRA BRAGA RODRIGUES, CNPJ nº 40.700.555/0001-60, para a contratação de serviços de manutenção e conservação em bens moveis (Ar condicionado), no valor de R\$ 8.500,00 ( oito mil e quinhentos reais).

GEANDROPROCEL DE OLIVEIRA, CPF nº 998.032.672-72, para contratação de serviços de limpeza e conservação em bem imóvel, no valor de R\$ 2.000,00 ( dois mil reais)

DISMONZA DISTRIBUIDORA DE TINTAS E ABRASIVOS LTDA, CNPJ nº 84.641.331/0009-58, para compra de material para construção ( tintas), no valor de R\$ 12.945,15 ( doze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

ELIA LEANDRA BRAGA RODRIGUES, CNPJ nº 40.700.555/0001-60, para a contratação de serviços de manutenção e conservação em bens Imóveis (pintura e pequenos reparos), no valor de R\$ 16.970,00 ( dezesseis mil novecentos e setenta reais).

TC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELE- ME, CNPJ nº.20.061.606/0001-44, para compra de Materiais para Construção, no valor de R\$ 1.880,00 ( um mil oitocentos e oitenta reais ).

Vista Alegre do Abunã, 21 de outubro de 2021.

Josiel de Oliveira Lopes

Protocolo 0021514704

## CONTRATO 20 JGC DE MESQUITA/PNAE

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS E A EMPRESA J.G.C DE MESQUITA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos dias sete do mês de outubro de dois mil e vinte e um , O conselho Escolar Getúlio Vargas, situado na Avenida: Presidente Kennedy nº 1685, Bairro Planalto, CEP: 76.932-000, cidade/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Srº WANDERELI APARECIDO GABRIEL, RG nº 541.267-SESDEC/RO), CPF 469.312.792-20, e a firma **J.G.C DE MESQUITA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI** , CNPJ/MF nº 31.906.253/0001-52, estabelecida na Avenida Torquato Tapajós, Loja 1., 8720-Colônia Terra Nova, em Manaus-Amazonas, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srª Jéssica Garcia Cruz de Mesquita, brasileira, CPF 945.783.202-78, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.393509/2021-18**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 239/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS "GETÚLIO VARGAS" da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de São Miguel do Guaporé-Rondônia, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 48 (quarenta e oito) dias (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.1. Vinculação:** Integram este Contrato, as normas do Pregão Eletrônico nº 239/2021, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada
------	-------------------------------------	-------	---------------------

003	Abóbora - comum de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas e sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacta.	Kg	02
011	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	03
012	Batata doce - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	03
013	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	Kg	04
014	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo no máximo 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	Kg	09
019	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	Kg	05
022	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	Kg	04
023	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	Kg	9,5
024	Charque bovino dianteiro 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de 1 kg.	Kg	05
025	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	KG	05
028	FARINHA DE TAPIOCA DA REGIÃO, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	Kg	03
031	Feijão preto - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	Kg	03
035	Frango congelado, peito -com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	03
036	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	Kg	12
038	Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	Kg	15
045	Melancia - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	Kg	06
047	Milho verde - Embalagem em sachê de 200g. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	Kg	02
049	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	Kg	05
050	Pão (francês) 50g 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	Kg	05
056	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	Kg	01
057	Sal marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	Kg	02

058	Tangerina - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	Kg	10
061	Vinagre garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	Unid.	02

1.3. As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4, 3.5 e 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, situado à Avenida Presidente Kennedy nº 1685, Bairro Planalto em São Miguel do Guaporé-Rondônia de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento através dos canais de comunicação: Telefone (69)3642-1624 ou [ceeja.smg@seduc.ro.gov.br](mailto:ceeja.smg@seduc.ro.gov.br).

3.2. O prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:

a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;

b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou

c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.023,36 (hum mil vinte e três reais e trinta e seis centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas **no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS, CNPJ: 01.649.898/0001-96** Endereço: Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, situado à Avenida Presidente Kennedy nº 1685, Bairro Planalto em São Miguel do Guaporé-Rondônia-CEP: 76.932-000.

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**7.6.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**10.1.** Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**10.2.** Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

**10.3.** O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**10.4.** Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

**10.5.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

**10.6.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**10.7.** A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**11.1.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente

**13.2.** O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1.** As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**15.2.** As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**16.1.** As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.2.** O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.3.** As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.4.** As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**18.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**18.4.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**18.5.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**18.5.1.** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

**18.5.2.** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

**18.5.3.** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; **18.5.4.** Cometimento

reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**18.5.5.** No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**18.5.6.** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**19.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

**20.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

**21.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**21.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**21.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

**22.1.** Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

#### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Conselho Escolar.

São Miguel do Guaporé-RO, 11 de outubro de 2021.

JÉSSICA GARCIA CRUZ DE MESQUITA Representante / Contratada	WANDERLEI APARECIDO GABRIEL Representante / Contratante
--	---

São Miguel do Guaporé, 07 de outubro de 2021.

Protocolo 0021223685

### CONTRATO21 EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS/PNAE

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR GETULIO VARGAS E A EMPRESA EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, o Conselho Escolar Getúlio Vargas, situado na Avenida Presidente Kennedy, 1685, Bairro Planalto, CEP 76.932-000, cidade de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Srº **Wanderlei Aparecido Gabriel**, RG n.º 541.267-SESDEC/RO, CPF 469.312.792-20, e a firma **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 34.515.349/0001-88, estabelecida na Avenida Juscelino Kbitschek, Setor 13, nº 3172, Centro, na Cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Eloi José Camacho**, brasileiro, RG, CPF 283.699.209-34, residente e domiciliado na na Cidade de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.393509/2021-18** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. 239/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS "GETÚLIO VARGAS" da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de São Miguel do Guaporé-Rondônia, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 48 (quarenta e oito) dias (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.1. Vinculação:** Integram este Contrato, as normas do Pregão Eletrônico nº 239/2021, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2.** As **especificações e quantidade estimadas** do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**1.3.** As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4, 3.5 e 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANTIDADE
04	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	KG	06
05	Alho nacional branco ±gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	1,5

15	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 1000 gramas.	KG	02
20	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg	KG	11
21	Feijão carioca - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	KG	05
37	Iogurte natural; sabor natural cremoso; elaborado a partir de leite reconstituído; composto de leite em pó desnatado; fermentos lácteos; outras substâncias químicas permitidas, sem conservantes; contendo rotulagem obrigatória e composição nutricional, conservado e transportado a uma temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; embalagem primária copo plástico lacrado; acondicionado em embalagem secundária apropriada; validade mínima de 24 dias na data da entrega; Embalagem de 170ml	LT	05
43	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência íntegra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	05
51	Pão (massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	20
59	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	KG	2,5

2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, situado à Avenida Presidente Kennedy nº 1685, Bairro Planalto em São Miguel do Guaporé-Rondônia de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento através dos canais de comunicação: Telefone (69)3642-1624 ou [ceeja.smg@seduc.ro.gov.br](mailto:ceeja.smg@seduc.ro.gov.br).

3.2. O prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se: a) O atraso ocorrer por culpa da contratada; b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 644,11 (seiscentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Cartão Magnético Crédito/Debito.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS, CNPJ: 01.649.898/0001-96** Endereço: Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, situado à Avenida Presidente Kennedy nº 1685, Bairro Planalto em São Miguel do Guaporé-Rondônia-CEP: 76.932-000.

**6.5.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**7.2.** A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**7.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**7.6.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**10.1.** Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**10.2.** Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

**10.3.** O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**10.4.** Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

**10.5.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

**10.6.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**10.7.** A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**11.1.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documentalmente e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente

**13.2.** O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1.** As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**15.2.** As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**16.1.** As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.2.** O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.3.** As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.4.** As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**18.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**18.4.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**18.5.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**18.5.1.** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

**18.5.2.** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

**18.5.3.** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; **18.5.4.** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**18.5.5.** No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**18.5.6.** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**19.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**21.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**21.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**21.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Após as assinaturas deste Contrato o Conselho Escolar providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

## **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Conselho Escolar.

São Miguel do Guaporé, 11 de outubro de 2021

ELOI JOSÉ CAMACHO Representante / Contratada

WANDERLEI APARECIDO GABRIEL Representante / Contratante

Protocolo 0021296497

### **CONTRATO22 GILSON MONTEIRO/PNAE**

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS E A EMPRESA GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, o Conselho Escolar Getúlio Vargas, situado na Avenida Presidente Kennedy, 1685, Bairro Planalto, CEP 76.932-000, cidade de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Srº **Wanderlei Aparecido Gabriel**, RG n.º 541.267-SESDEC/RO, CPF 469.312.792-20, e a firma **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**, CNPJ/MF n.º 63.615.058/0001-60, estabelecida na Avenida Jô Sato, Setor 19, 2041, Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Gilson Monteiro da Silva**, brasileiro, CPF 272.257.712-72, residente e domiciliado na Cidade de Jiparaná-RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0029.393509/2021-18** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de N.º. 239/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, Decreto Estadual n.º. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS "GETÚLIO VARGAS" da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de São Miguel do Guaporé-Rondônia, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 48 (quarenta e oito) dias (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

**1.1. Vinculação:** Integram este Contrato, as normas do Pregão Eletrônico nº 239/2021, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2. As especificações e quantidade estimadas do** objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**1.3. As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios,** estão previstas no **subitem 3.4, 3.5 e 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANTIDADE
26	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	KG	06
42	Macarrão tipo espaguete ± embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis meses a partir da data de entrega), 1000g.	KG	06

**2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato,** estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**3.1. Os materiais adquiridos** deverão ser entregues no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, situado à Avenida Presidente Kennedy nº 1685, Bairro Planalto em São Miguel do Guaporé-Rondônia de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento através dos canais de comunicação: Telefone (69)3642-1624 ou [ceeja.smg@educ.ro.gov.br](mailto:ceeja.smg@educ.ro.gov.br).

**3.2. O prazo de até 10 (dez) dias corridos,** contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

**3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**3.2.2. Não se admitirá prorrogação se:** a) O atraso ocorrer por culpa da contratada; b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**3.3. As informações das Condições de Recebimento** estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1. As despesas do presente processo** correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

**5.1. O valor total da contratação é de R\$ 79,80 (setenta e nove reais e oitenta centavos),** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

**5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias** diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1. As condições de pagamento** estão previstas no **item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

**6.1. O pagamento será efetuado** no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**6.2. As Notas Fiscais/Faturas,** emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

**6.3. O pagamento será efetuado** através de Cartão Magnético Crédito/Debito.

**6.4. A Nota Fiscal** deverá ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS, CNPJ: 01.649.898/0001-96** Endereço: Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, situado à Avenida Presidente Kennedy nº 1685, Bairro Planalto em São Miguel do Guaporé-Rondônia-CEP: 76.932-000.

**6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura** apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**7.1. A formalização da contratação** se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**7.2. A Administração convocará regularmente** o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.3. O prazo de convocação** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**7.4. É facultado à Administração,** quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço,

independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**7.6.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**10.1.** Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**10.2.** Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

**10.3.** O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**10.4.** Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

**10.5.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

**10.6.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**10.7.** A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**11.1.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente

**13.2.** O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1.** As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**15.2.** As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**16.1.** As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.2.** O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.3.** As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.4.** As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**18.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**18.4.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**18.5.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**18.5.1.** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

**18.5.2.** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

**18.5.3.** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; **18.5.4.** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**18.5.5.** No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**18.5.6.** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**19.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

**20.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

**21.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**21.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**21.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

**22.1.** Após as assinaturas deste Contrato o Conselho Escolar providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

#### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Conselho Escolar.

São Miguel do Guaporé, 11 de outubro de 2021

GILSON MONTEIRO DA SILVA Representante / Contratada	WANDERLEI APARECIDO GABRIEL Representante / Contratante
---	---

Protocolo 0021296796

### CONTRATO23 RODOLFO E EPP/PNAE

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS E A EMPRESA RODOLFO E SEPP LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, o Conselho Escolar Getúlio Vargas, situado na Avenida Presidente Kennedy, 1685, Bairro Planalto, CEP 76.932-000, cidade de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Srº WANDERLEI APARECIDO GABRIEL, RG n.º 541.267-SEDEC/RO), CPF 469.312.792-20, e a firma **RODOLFO E SEPP LTDA**, CNPJ/MF n.º 31404019/0001-27, estabelecida na Avenida Castelo Branco, 19487, Liberdade, Cacoal - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Luiz Claudio Rodolfo**, brasileiro, CPF 062.347.098-50, residente e domiciliado na Cidade de Cacoal-RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.393509/2021-18** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. 239/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS "GETÚLIO VARGAS" da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de São Miguel do Guaporé-Rondônia, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 48 (quarenta e oito) dias (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.1. Vinculação:** Integram este Contrato, as normas do Pregão Eletrônico nº 239/2021, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2.** As **especificações e quantidade estimadas** do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**1.3.** As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no **subitem 3.4, 3.5 e 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANTIDADE
07	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	6KG	20

**2.1.** As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, situado à Avenida Presidente Kennedy nº 1685, Bairro Planalto em São Miguel do Guaporé-Rondônia de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento através dos canais de comunicação: Telefone (69)3642-1624 ou [ceeja.smg@educ.ro.gov.br](mailto:ceeja.smg@educ.ro.gov.br).

3.2. O prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2. Não se admitirá prorrogação se: a) O atraso ocorrer por culpa da contratada; b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3. As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **79,40,00 (setenta e nove reais e quarenta centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão previstas **no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6.3. O pagamento será efetuado através de Cartão Magnético Crédito/Debito.

6.4. Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS, CNPJ: 01.649.898/0001-96** Endereço: Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, situado à Avenida Presidente Kennedy nº 1685, Bairro Planalto em São Miguel do Guaporé-Rondônia-CEP: 76.932-000.

6.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

7.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

7.7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

10.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

**10.3.** O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**10.4.** Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

**10.5.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

**10.6.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**10.7.** A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**11.1.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei nº. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente

**13.2.** O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1.** As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**15.2.** As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**16.1.** As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.2.** O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.3.** As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.4.** As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**18.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**18.4.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**18.5.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**18.5.1.** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

**18.5.2.** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

**18.5.3.** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; **18.5.4.** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**18.5.5.** No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**18.5.6.** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**19.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**21.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**21.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e

decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**21.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

**22.1.** Após as assinaturas deste Contrato o Conselho Escolar providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

## 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

## 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Conselho Escolar.

São Miguel do Guaporé, 11 de outubro de 2021

LUIZ CLAUDIO RODOLFO Representante / Contratada	WANDERLEI APARECIDO GABRIEL Representante / Contratante
---	---

Protocolo 0021296832

### CONTRATO24 JULIANI LEONADERLI/PNAE

#### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS E A EMPRESA JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, o Conselho Escolar Getúlio Vargas, situado na Avenida Presidente Kennedy, 1685, Bairro Planalto, CEP 76.932-000, cidade de São Miguel do Guaporé/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Srº WANDERLEI APARECIDO GABRIEL, RG n.º 541.267-SESDEC/RO), CPF 469.312.792-20, e a firma, e a firma **JULIANI LEONARDELI JAVARINI SILVA**, CNPJ/MF n.º 40.221.331/0001-76, estabelecida na Rua José Javarini, 1010, Bandeira Branca, Presidente Medici - RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Juliani Leonardeleli Javarini**, brasileiro, CPF 690.805.852-20, residente e domiciliado na Cidade de Presidente Médici-RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.393509/2021-18** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 239/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS "GETÚLIO VARGAS" da Rede Estadual de Ensino, localizada no município de São Miguel do Guaporé-Rondônia, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para um período de 48 (quarenta e oito) dias (12 semanas), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.1. Vinculação:** Integram este Contrato, as normas do Pregão Eletrônico nº 239/2021, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2. As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**1.3. As informações quanto a Validade dos Gêneros Alimentícios, estão previstas no subitem 3.4, 3.5 e 3.6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QUANTIDADE
027	Farinha de mandioca ±(amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) ±pacote 1 kg	KG	3

**2.1. As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

**3.1.** Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, situado à Avenida Presidente Kennedy nº 1685, Bairro Planalto em São Miguel do Guaporé-Rondônia de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento através dos canais de comunicação: Telefone (69)3642-1624 ou ceeja.smg@seduc.ro.gov.br.

**3.2.** O prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

**3.2.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos: a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens; b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**3.2.2.** Não se admitirá prorrogação se: a) O atraso ocorrer por culpa da contratada; b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**3.3.** As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas do presente processo correrão por meio do Programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse**, e Fonte de Recurso: **0221** (Recurso do Tesouro Federal - PNAE), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 10,17 (dez reais e dezessete centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** As condições de pagamento estão previstas **no item 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a) Nota fiscal;

b) Termo de Recebimento;

c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB N° 1751, de 02/10/2014);

d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f) Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n° 12.440/2011, de 07/07/2011).

**6.2.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

**6.3.** O pagamento será efetuado através de Cartão Magnético Crédito/Debito.

**6.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CONSELHO ESCOLAR GETÚLIO VARGAS, CNPJ: 01.649.898/0001-96** Endereço: Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos, situado à Avenida Presidente Kennedy n° 1685, Bairro Planalto em São Miguel do Guaporé-Rondônia-CEP: 76.932-000.

**6.5.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei n°. 8.666/93.

**7.2.** A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. ° 8.666/93.

**7.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**7.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**7.6.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

**7.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 03 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei n°. 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**10.1.** Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

**10.2.** Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.

**10.3.** O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

**10.4.** Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

**10.5.** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.

**10.6.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

**10.7.** A assinatura do termo de contrato após 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta ou da data da licitação, precluirá o direito ao reajuste contratual, passando a ser contado o interregno mínimo para concessão de reajuste a partir da data da assinatura do contrato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**11.1.** Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei n°. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, podendo ser concedido utilizando algum índice oficial de inflação como o IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, bem como, outro índice que vier a substituí-los.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da

mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente

**13.2.** O exercício da fiscalização pela Contratante, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**14.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1.** As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**15.2.** As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 19, subitem 19.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**16.1.** As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 20 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** A vigência da Ata, está estabelecida no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.2.** O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.3.** As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**17.4.** As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 25 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**18.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**18.4.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**18.5.** Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

**18.5.1.** Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

**18.5.2.** Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

**18.5.3.** Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE; **18.5.4.** Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

**18.5.5.** No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

**18.5.6.** No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**19.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

**21.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**21.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**21.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

**22.1.** Após as assinaturas deste Contrato o Conselho Escolar providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

### **23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

### **24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Conselho Escolar.

São Miguel do Guaporé, 11 de outubro de 2021

JULIANI LEONARDELI JAVARINI Representante / Contratada

WANDERLEI APARECIDO GABRIEL Representante / Contratante

Protocolo 0021296855

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.002954/2017-95**INTERESSADOS:** ARTHUR PAULO DE LIMA**VALOR:** R\$ 1.375,00 (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 833 (6367537) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) **ARTHUR PAULO DE LIMA** com base no Parecer 833 (6367537) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021491170

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.080980/2019-16**INTERESSADOS:** Jacqueline Ferreira Gois, Silene Barreto Marques do Nascimento, Reginaldo Mesquita Muniz**VALOR:** R\$900,00 (novecentos reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1434 (0021125777) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores Jacqueline Ferreira Gois, Silene Barreto Marques do Nascimento, Reginaldo Mesquita Muniz com base no Parecer 1434 (0021125777) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021154834

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.271785/2019-01**INTERESSADOS:** MARCOS LEONCIO TEIXEIRA, MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS ZEBALLOS, PAULA CRISTINA ANDRADE, SULIDEIA CORADI RIBEIRO, JOAO RODRIGUES DE CASTRO**VALOR:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1002 (0019585005) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores MARCOS LEONCIO TEIXEIRA, MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SANTOS ZEBALLOS, PAULA CRISTINA ANDRADE, SULIDEIA CORADI RIBEIRO, JOAO RODRIGUES DE CASTRO com base no Parecer 1002 (0019585005) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019598517

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.243892/2018-51**INTERESSADOS:** DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS.**VALOR:** R\$ 1.625,00 (Um Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais )

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1468 (0021239009) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS. com base no Parecer 1468 (0021239009) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021389103

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0029.294199/2018-46**INTERESSADOS:** FLAVIANO DE PAULA, ALLAN RODRIGUES BARBOZA, JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA E AZEVEDO SANTOS DAVID.**VALOR:** R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1516 (0021326802) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores FLAVIANO DE PAULA, ALLAN RODRIGUES BARBOZA, JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA E AZEVEDO SANTOS DAVID. com base no Parecer 1516 (0021326802) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021370843

Portaria nº 6463 de 21 de outubro de 2021

**CONSELHO ESCOLAR EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS**O PRESIDENTE DO **CONSELHO ESCOLAR EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 27 de março de 2021, **FABRICIO POSTIGO MOREIRA**, Matrícula 300126235, **RAIMUNDA TEIXEIRA**, Matrícula 300163793, **MARIA VOGNA SOARES CRUZ**, Matrícula 300014437, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia ou representantes de pais de alunos, ou representantes da sociedade civil organizada, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento de Materiais e Certificação de Notas Fiscais para fins de liquidação da despesa em atendimento ao artigo 63 da Lei 4.320/64, no Processo administrativo de aquisição de material de consumo e EPI'S n° 0029.035524/2021-36 adquiridos pelo **CONSELHO ESCOLAR EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS** para atendimento ao PROAFI – Pandemia, conforme Decreto n° 25.366, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**ELIETE NASCIMENTO LOPES**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021522851

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

**PROCESSO:** 0029.317247/2020-04

**INTERESSADOS:** DIEGO CALDEIRA MOREIRA, WALMINALDO DE FREITAS NEVES, JOSE DOS REIS DO NASCIMENTO.

**VALOR:** R\$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 2620 (0013540743) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores DIEGO CALDEIRA MOREIRA, WALMINALDO DE FREITAS NEVES, JOSE DOS REIS DO NASCIMENTO. com base no Parecer 2620 (0013540743) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0013646865

**TERMO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E OS CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO PROAFI ADICIONAL.**

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013, e **Conselhos Escolares das Unidades Executoras da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras**, representados por seus presidentes de acordo com a representação que lhe é outorgada, relacionados abaixo, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Leinº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 21.431/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade, celebram o presente **Termo de Colaboração**.

CONSELHOS	CNPJ	Gestor do Conselho	CPF Gestor
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEIS DE JULHO	84.559.384/0001-77	José Neudes Barros	487.951.864-68
CONSELHO ESCOLAR TIRADENTES DA E.E.E.F. CHICO MENDES	00.742.884/0001-50	Santos Belem da Silva	825.859.546-68
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO	01.376.984/0001-72	Divina Carla Alves	987.448.952-91
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA	00.998.422/0001-06	Josiney Cardoso Lanes	006.511.222-95
CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA "CARLOS DRUMOND ANDRADE	00.697.497/0001/49	Mirtes Cunha Bezerra	315.857.442-04
CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO	14.603.104/0001-03	Adriana Fatima Mignoni	632.906.342-72
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA	84.559.327/0001-98	Ivonete Alves da Silva	390.134.302-44
CONSELHO ESCOLAR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	15.893.860/0001-79	Sandra Mariano de Oliveira Silva	702.489.661-20
CONSELHO ESCOLAR CASTRO ALVES	15.892.367/0001-34	Cirlene Coloni Meira	408.749.662-72
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO COLINA VERDE	01.663.538/0001-49	Lucimara Marques Mendanha	584.027.052-00
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON	01.932.955/0001-40	Igor Solno de Lima	348.652.558-18
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA	01.793.743/0001-29	Elizete M S Guedes	713.768.362-20
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE	01.551.491/0001-21	Kelly Fabiane Alves Pires	713.8066.32-53
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO INACIO DE CASTRO	00.833.323/0001-66	João M de Almeida	088.931.178-19

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a SEDUC/RO e os Conselhos Escolares das Unidades Executoras, no intuito de realizar a abertura de conta específica sem taxas de manutenção bancária, a fim de proceder com a execução dos recursos destinados ao Proafi Adicional, desde que obedecidas as demais cláusulas deste Termo de Colaboração.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

2.1 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2 - São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

2.3 - São obrigações da SEDUC:

I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Proafi Adicional, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - Apoiar os Conselhos Escolares no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria;

III - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes dos Conselhos;

IV - Designar, por ato publicado no Diário Oficial- DIOF, o gestor da parceria;

V - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial - DIOF e respectivas alterações, se for o caso;

VI - Analisar as prestações de contas.

2.4 - São obrigações Dos Conselhos Escolares:

I - Desenvolver, em conjunto com a SEDUC o objeto desta parceria, prestando à SEDUC as devidas informações sempre que solicitado;

II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relacionadas à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

IV - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do ESTADO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos ESTATUTOS, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO transferirá AO CONSELHO ESCOLAR o valor estabelecido , de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos planilha orçamentária aprovado.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme necessidade do trâmite processual da concessão.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, a saber, Banco do Brasil.

3.5 - A conta corrente deverá ser aberta após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

3.6 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.7 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração**, ocorrerão à conta de recursos do FUNDEB/TESOURO, conforme disponibilidade orçamentária;

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de aplicação, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante Gerenciador Financeiro sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência entre contas, sendo excepcionalmente a Transferência Eletrônica Disponível – TED em quantidade limitada no contrato com o banco.

4.3 - Os recursos transferidos pela SECRETARIA DE ESTADOS DA EDUCAÇÃO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

5.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de aplicação e ou com as normas e legislação vigente, a SEDUC poderá aplicar aos Conselhos Escolares sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório ao Conselho Escolar.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - Este **Termo de Colaboração**, terá vigência de **12** meses, contados a partir da data de sua **assinatura/publicação** e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada do CONSELHO ESCOLAR por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à SEDUC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

6.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da SEDUC, será

promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 - Este **Termo de Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, devendo o respectivo pedido ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2 - É vedada a alteração do objeto do **Termo de Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela SEDUC/RO.

Protocolo 0021186779

#### EXTRATO

##### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA

CONTRATADA: C. J. JOB ME, CNPJ/MF Nº 24.572.092/001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Leite UHT) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar Beatriz Ferreira da Silva pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.014749/2021-59, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 233/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.784,04 (Dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)

PROCESSO: 0029.421711/2021-39

VIGÊNCIA: 02 meses

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2021

ASSINAM: - Elizabete Lima de Melo da Trindade / Presidente do Conselho Escolar

C. J. JOB ME / Contratada

Protocolo 0021508693

Portaria nº 6465 de 21 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR EEEFM DR JOSE OTINO DE FREITAS, CNPJ 01.862.012/0001-98, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas: PROAFI / PROGRAMA EXCELÊNCIA / PEALE / PNAE / PDDE E SEUS AGREGADOS.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a Presidência do Primeiro:

**ANTONIA BARBOSA RODRIGUES**, Matrícula 300051328;

**ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 300024482

**DENISE SILVA RESENDE**, Matrícula 300050989

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e controle de qualidade, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

**FABRICIO POSTIGO MOREIRA**, Matrícula 300126235;

**RAIMUNDA TEIXEIRA**, Matrícula 300163793,

**MARIA VOGNA SOARES CRUZ**, Matrícula 300014437,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**ELIETE NASCIMENTO LOPES**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021526839

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.439064/2021-11

INTERESSADOS: IVANIRA FELBERG SOARES, TATIANE SAMARA DA SILVA E VANUZA DE PRAGA CORDEIRO.

VALOR: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1544 (0021381367) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores IVANIRA FELBERG SOARES, TATIANE SAMARA DA SILVA E VANUZA DE PRAGA CORDEIRO. com base no Parecer 1544 (0021381367) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021490777

## AVISO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar MARCOS NUNES CAVALCANTE, CNPJ n. 63.788.921/0001-80, Unidade Executora da ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora MAZZA & MAZZA LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85**, para fornecer a ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, **Material de Consumo - Material de Papelaria e Escritório**, a partir de 20/10/2021, no valor total estimado de R\$ 6.232,80 (Seis Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Presidente Médici /RO, 20 de Outubro de 2021.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente

Protocolo 0021511272

## AVISO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar MARCOS NUNES CAVALCANTE, CNPJ n. 63.788.921/0001-80, Unidade Executora da ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora LIVRARIA E PAPELARIA RUI BARBOSA LTDA, CNPJ: 05.923.024/0001-36**, para fornecer a ESCOLA CEEJA MARECHAL RONDON, **Material de Consumo - Material de Papelaria e Escritório**, a partir de 20/10/2021, no valor total estimado de R\$ 1.518,70 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Setenta Centavos).

Presidente Médici /RO, 20 de Outubro de 2021.

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente

Protocolo 0021511288

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 0029.433373/2021-88

INTERESSADOS: Valtênir Eduardo dos Santos

VALOR: R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1498 (0021306922) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Assessora Técnica de Indenizações

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) Valtênir Eduardo dos Santos com base no Parecer 1498 (0021306922) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021492286

Portaria nº 6415 de 19 de outubro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, e a Portaria de Férias nº (0019936738).

RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR** no período de **01/11/2021 a 20/11/2021**, a servidora **ANTONIZETE LOURENCO**, matrícula nº **300018557**, para responder pela Função de **Gerente de Convênios - CDS-08**, em substituição ao titular **EDELIR SANTOS GUIZONI**, matrícula nº **300088975**, que se encontra afastado de suas atividade, para usufruir de Férias regulamentares referente ao Exercício de 2021, conforme portaria(0019936738).

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021442308

## EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA E CONTRATADA A EMPRESA **SEBASTIANA CARREIRO DAMACENOME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 217/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 245/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ **6.825,81 (Seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/FNDE, *consignados na Fonte de Recurso: 0.2.21.000000, Programa de atividade: 12 368 2125 2386 238601; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2021, e correndo à conta da seguinte programação: 03 parcelas no valor de R\$ 4.481,00(Quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais) Programa/Atividade: 12 368 2125 2386 238601, Fonte: 0.2.21.000000.0221 Elemento de Despesa 33.90.30.61, dispensa de licitação, conforme Nota de Empenho nº 2021NL033077 de 09/09/2021 (0020593105).*

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0029.426040/2021-01

Machadinho do Oeste, 21 de outubro de 2021.

**Cassia Regina Nogueira Agostinho**

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021527416

Portaria nº 6467 de 21 de outubro de 2021

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, CPJ 01.201.370/0001-50 da E.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o estatuto e,

Considerando a competência para a designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento,

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino (EXCELÊNCIA),

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Liliane Francisco de Oliveira, Matrícula 300071770;
- Alan Messias Tavares Peixoto, Matrícula 300117703;
- Ediléia de Oliveira Soares, Matrícula 300080168.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- Adonias Noel, Matrícula 300018554;
- Cristiane Santos Silva, Matrícula 300117869;
- Juliana Candida de Almeida, Matrícula 300106513

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Jaru, 21 de Outubro de 2021.

**LÚCIO FERNANDES RODRIGUES**

Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança

Protocolo 0021528961

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021.**

**PARTES: CONTRATANTE:** O CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA E CONTRATADA A EMPRESA **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da Ata de Registro de Preços nº 217/2021, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 245/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de R\$ **248,66 (Duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/FNDE, *consignados na Fonte de Recurso: 0.2.21.000000, Programa de atividade: 12 368 2125 2386 238601; Elemento de Despesa: 33.90.30.61 do ano de 2021, e correndo à conta da seguinte programação: 03 parcelas no valor de R\$ 4.481,00(Quatro mil e quatrocentos e oitenta e um reais) Programa/Atividade: 12 368 2125 2386 238601, Fonte: 0.2.21.000000.0221 Elemento de Despesa 33.90.30.61, dispensa de licitação, conforme Nota de Empenho nº 2021NL033077 de 09/09/2021 (0020593105).*

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**PROCESSO Nº** 0029.426040/2021-01

Machadinho do Oeste, 21 de outubro de 2021.

**Cassia Regina Nogueira Agostinho**

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021528031

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.427092/2021-96

**INTERESSADOS:** EDSON ANTUNES DE PAULA, ROSMAR DOS SANTOS, MARISETE DAMACENO, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM.

**VALOR:** R\$ 3.675,00 (Três Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Reais ).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1566 (0021464619) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores EDSON ANTUNES DE PAULA ROSMAR DOS SANTOS, MARISETE DAMACENO, RITA DE CÁSSIA DE SOUZA CABRAL DEGAM. com base no Parecer 1566 (0021464619) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021489995

## TERMO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E OS CONSELHOS ESCOLARES DAS UNIDADES EXECUTORAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA JUNTO AO BANCO DO BRASIL PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DO PROAFI ADICIONAL.**

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. **SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013, e **Conselhos Escolares das Unidades Executoras da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto D'Oeste**, representados por seus presidentes de acordo com a representação que lhe é outorgada, relacionados abaixo, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Leinº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 21.431/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade, celebram o presente **Termo de Colaboração**.

CONSELHOS	CNPJ	Gestor do Conselho	CPF Gestor
CONSELHO ESCOLAR PEDRO NUNES DA CRUZ	05.882.196/ 0001-09	Mariza Simioni	299.046.922-20
CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES	84.651.561/ 0001-40	Esmerinalda Ambrosio de Oliveira	326.853.002-87
CONSELHO ESCOLAR MONTEIRO LOBATO	63.790.307/ 0001-53	Nadia Cristina Carneiro de Almeida	019.973.337-67
CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS	01.796.881/ 0001-61	Ricardo Carlos Gomes	000.362.542-74
CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO	01.782.367/ 0001-77	Edileia Rodrigues da Silva	385.919.102-06
CONSELHO ESCOLAR 28 DE NOVEMBRO	04.926.424/ 0001-32	Gladson Pagotto Silvestre	709.479.532-72
CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO	04.793.477/ 0001-22	Sandro Mauro Guirro	250.339.638-05
CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR EDSON DUARTE LOPES	01.668.720/ 0001-92	Lucimara Bis Bastos	574.091.612-72
CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES	01.746.800/ 0001-19	Naide Evaristo da Silva	607.990.482-91
CONSELHO SIRIA AMARAL JACOB	03.259.321/ 0001-01	Maria Eliane Nunes de Oliveira	497.880.782-49
CONSELHO ESCOLAR MBOWEYMA	01.911.210/ 0001-02	Maria Aparecida Gonçalves dos Santos	622.841.262-00
CONSELHO ESCOLAR RUI BARBOSA	00.973.835/ 0001-28	Joseli Aparecida Nunes	930.615.959-53
CONSELHO ESCOLAR PRINCESA ISABEL	00.774.388/ 0001-88	Maria Elizei Pereira de Souza Oliveira	905.979.744-20
CONSELHO ESCOLAR PROGRESSO	01.658.441/ 0001-48	Renilda Marques dos Santos	469.643.552-00
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENALDO LUCAS DE OLIVEIRA	01.335.848/ 0001-34	Vanira Rodrigues Pedro	638.169.542-00

CONSELHO ESCOLAR TEXEIRÃO	00.670.384/ 0001-50	Cristina Gomes Coimbra	600.395.902-91
---------------------------	------------------------	------------------------	----------------

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a SEDUC/RO e os Conselhos Escolares das Unidades Executoras, no intuito de realizar a abertura de conta específica sem taxas de manutenção bancária, a fim de proceder com a execução dos recursos destinados ao Proafi Adicional, desde que obedecidas as demais cláusulas deste Termo de Colaboração.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2 - São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

2.3 - São obrigações da SEDUC:

I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Proafi Adicional, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - Apoiar os Conselhos Escolares no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria;

III - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes dos Conselhos;

IV - Designar, por ato publicado no Diário Oficial- DIOF, o gestor da parceria;

V - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial - DIOF e respectivas alterações, se for o caso;

VI - Analisar as prestações de contas.

2.4 - São obrigações Dos Conselhos Escolares:

I - Desenvolver, em conjunto com a SEDUC o objeto desta parceria, prestando à SEDUC as devidas informações sempre que solicitado;

II - Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - Responsabilizar-se pelo pagamento das despesas relacionadas à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

IV - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do ESTADO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos ESTATUTOS, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO transferirá AO CONSELHO ESCOLAR o valor estabelecido , de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos planilha orçamentária aprovado.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme necessidade do trâmite processual da concessão.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, a saber, Banco do Brasil.

3.5 - A conta corrente deverá ser aberta após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Estado de Rondônia;

3.6 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.7 - As despesas decorrentes da execução deste **Termo de Colaboração**, ocorrerão à conta de recursos do FUNDEB/TESOURO, conforme disponibilidade orçamentária;

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de aplicação, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante Gerenciador Financeiro sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência entre contas, sendo excepcionalmente a Transferência Eletrônica Disponível – TED em quantidade limitada no contrato com o banco.

4.3 - Os recursos transferidos pela SECRETARIA DE ESTADOS DA EDUCAÇÃO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

5.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de aplicação e ou com as normas e legislação vigente, a SEDUC poderá aplicar aos Conselhos Escolares sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório ao Conselho Escolar.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1 - Este **Termo de Colaboração**, terá vigência de **12** meses, contados a partir da data de sua **assinatura/publicação** e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada do CONSELHO ESCOLAR por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada à SEDUC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

6.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da SEDUC, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO**

7.1 - Este **Termo de Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, devendo o respectivo pedido ser apresentado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

7.2 - É vedada a alteração do objeto do **Termo de Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela SEDUC/RO.

Protocolo 0021187777

**AVISO****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR/2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021****(Art. 26, Caput, da Lei nº 8.666/93)**

O Presidente do Conselho Escolar “**Jaime Bernardes de Moura**”, CNPJ Nº00.998.422/0001-06 Unidade Executora da EEEFM José de Anchieta, em cumprimento ao disposto no artigo, **26**, Caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 213/2016/CRH/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de Licitação, com base no art. 24 , II da Lei de Licitações, da empresa **Paulista Arm. e Mat. de Construção LTDA - EPP** CNPJ: **63.623.680/0001-10**, no valor de **R\$: 590,40** (quinhentos e noventa reais e quarenta centavos) , empresa **Cabixi Materiais de Construção e Agrícola** LTDA CNPJ: **34.459.362/0001-67** no valor de **R\$ 16,00** (dezesesseis reais) e empresa **Canoff Santiago Materiais P/ Construção e Ferragens - Eireli** CNPJ: **30.469.502/0001-27** no valor de **R\$: 3.014,93** (três mil quatorze reais e noventa e três centavos), para **Aquisição de Materiais Para Manutenção de Bens Imóveis** para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 21 de outubro de 2021.

Cabixi-RO, 21 de outubro de 2021.

**JOSINEY CARDOSO LANES**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021527241

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001 /2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Migrantes, CNPJ n. 84.727.718/0001-74, Unidade Executora da **E.E.E.F.M. MIGRANTES**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1345/GAB/SEDUC, publicada no DOE nº 1753, de 14 de junho de 2011, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **BRASIL AUTO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS S/A** CNPJ: 10.964.693/0001-96, para aquisição de material de consumo/Epi's, Álcool líquido 70% para atender o Conselho da E.E.E.F.M. Migrantes, no valor total estimado de **R\$ 2.517,00** (Dois mil quinhentos e dezessete reais).

Ariquemes -RO, 20 de outubro de 2021.

**FÁTIMA GARCIA DA SILVA**

Presidente do Conselho Escolar/Diretora Escolar

Protocolo 0021500197

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI -EEEFASC/CEEOO/SALDO 2021.**

A Presidente do Conselho da Escolar Emanuel Osvaldo de Oliveira, vinculada ao CNPJ nº 84.650.795/0001-73 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.1245566/2021-41, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da Empresa Marmoraria Caetano LTDA-ME, CNPJ 06.176.406/0001-06, para outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, no elemento de despesa 33.90.39. no valor de R\$ 703,00 (Setecentos e três reais), para atender as necessidades desta Unidade Escolar .

Pimenta Bueno, 21 de Outubro de 2021.

Margareth Borges Barreto Soares

Matricula: 300063200

Protocolo 0021527695

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:**0029.426798/2021-31**INTERESSADOS:** JACOMO ANTÔNIO MEDIOTE JUNIOR, NELSON COELHO DA SILVA e EDINEUZA SOUZA FRÓES**VALOR:** R\$ **4.125,00** (Quatro mil, cento e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1549 (0021387651) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores JACOMO ANTÔNIO MEDIOTE JUNIOR, NELSON COELHO DA SILVA e EDINEUZA SOUZA FRÓES com base no Parecer 1549 (0021387651) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021488449

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.424956/2021-18

**INTERESSADOS:** ELIAS LUCIANO DE LIMA, YURI LOPES DE OLIVEIRA.

**VALOR:** R\$ 1.250,00 (Um Mil e duzentos e Cinquenta Reais )

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1513 (0021321446) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores ELIAS LUCIANO DE LIMA, YURI LOPES DE OLIVEIRA. com base no Parecer 1513 (0021321446) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0021488063

**AVISO**

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR/2021**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**

(Art. 26, Caput, da Lei nº 8.666/93)

O Presidente do Conselho Escolar “**Jaime Bernardes de Moura**”, CNPJ Nº00.998.422/0001-06 Unidade Executora da EEEFM José de Anchieta, em cumprimento ao disposto no artigo, 26, Caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 213/2016/CRH/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **Cabixi Materiais de Construção e Agrícola LTDA** CNPJ: **34.459.362/0001-67** no valor de **R\$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais) e empresa **Canoff Santiago Materiais P/ Construção e Ferragens - Eireli** CNPJ: **30.469.502/0001-27** no valor de **R\$: 1.655,80** (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), para **Aquisição de Material Elétrico Eletrônico**, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir de 21 de outubro de 2021.

Cabixi-RO, 21 de outubro de 2021.

**JOSINEY CARDOSO LANES**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0021530149

## SEJUCEL

Portaria nº 250 de 20 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER-SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Designar o servidor NILSON MARCELINO DA SILVA FILHO, inscrito sob matrícula 300173355, lotado nesta Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, para que na ausência e/ou impedimentos do Fiscal de Contrato Titular, venha a atuar como Fiscal de Contrato, tendo como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do Governo do Estado de Rondônia, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº339/2020 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020.

Art. 2º Compete ao Fiscal de contratos administrativos, dentre outras atribuições previstas em normas vigentes:

I - manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

II - acompanhar a sua execução, avaliar os resultados entregues atestando a fiel execução do objeto contratado;

III - informar ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto, quando necessário, a regularização das supostas falhas, incorreções e/ou defeitos observados;

IV - emitir relatório de acompanhamento, mensal, da execução dos serviços prestados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a contar sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 19 de Outubro de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 20 de Outubro de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0021485977

Portaria nº 248 de 19 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017;

Considerando a Portaria nº 218 de 10 de novembro de 2020 (0014549546), Errata de 18 de junho de 2021 (0018668008), Portaria nº 158 de 17 de agosto de 2021 (0019973086), bem como, Portaria nº 197 de 09 de setembro de 2021 (0020573979) que Dispõe sobre a Comissão de Análise das Prestações de Contas da Aplicação proveniente de repasse da União sancionado pela Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc (0012611186);

RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir a servidora **Lídia Belarmino Diniz, Matrícula: 300162249** e **Alexandre Gontijo Barbosa, Matrícula: 300158519** e acrescentar os servidores **Ailson da Silva Tabosa, Matrícula: 300149867**, **Aracelia Rodrigues de Souza, Matrícula: 300156645**, **Camila Veiga Ferreira, Matrícula: 300159260** e **Gabriel Cavalcante Pereira, Matrícula: 300159264**, a planilha a seguir para comporem a Comissão de Análise das Prestações de Contas da Aplicação do Recurso, sancionado pela LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, a contar da do dia 13 de setembro de 2021, assim:

NOME	MATRÍCULA/ CPF	FUNÇÃO
Valesca Rolim Meireles Salles	300169772	Presidente
Alécio Valois Pereira de Araújo	300058655	Vice-Presidente
<b>Ailson da Silva Tabosa</b>	<b>300149867</b>	<b>Membro</b>
André Carlos Paz da Silva	300172054	Membro
<b>Aracelia Rodrigues de Souza</b>	<b>300156645</b>	<b>Membro</b>
<b>Camila Veiga Ferreira</b>	<b>300159260</b>	<b>Membro</b>
Francisco Adriano Monteiro Leite	300173522	Membro
<b>Gabriel Cavalcante Pereira</b>	<b>300159264</b>	<b>Membro</b>
Geiziane Moreira dos Santos	300173607	Membro
Ítalo Flammarion Cortez da Fonseca	300172192	Membro
Maria Conceição Reis Lima	300001104	Membro
Maria Júlia Alfaia de Souza	300172338	Membro
Pedro HenriqueLopes Barros	300160878	Membro

**Parágrafo único:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 20 de outubro de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente Juventude cultura esporte e lazer - SEJUCEL

Protocolo 0021457211

Portaria nº 254 de 21 de outubro de 2021

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 que Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia; bem como o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas alterações;

Considerando Portaria nº 132 de 06 de julho de 2020, que apresenta a composição do Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

**Art. 1º** Substituir as servidoras **Ingrid Eloar Souza de Carvalho, Matrícula: 300173473** e **Wdmila Gabriela Borges Romanini, Matrícula: 300172641** e

**acrescentar os servidores:Francisco Adriano Monteiro Leite**, Matrícula: **300173522,Aline da Silva Aguiar**, CPF: 889.042.372-20, a planilha a seguir para comporem a COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, assim:

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO inerentes a 2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA - ABRANGÊNCIA NACIONAL E EDITAIS CULTURAIS DA SEJUCEL/RO - EDITAL Nº 27/2021/SEJUCEL-CODEC (0020014858).

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	EDITAL DE PREMIAÇÃO
Bruna Magalhães Santos	300173474	Presidente	EDITAL Nº 27/ 2021/SEJUCEL-CODEC
Anatáliada Silva Mendes	300156802	Vice-Presidente	EDITAL Nº 27/ 2021/SEJUCEL-CODEC

Parágrafo único. O Presidente, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo 1º servidor Suplente na referida comissão;

Art. 3º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como membros da Comissão de **A COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	EDITAL DE PREMIAÇÃO
Gabriel Cavalcante Pereira	300159264	Membro	EDITAL Nº 27/ 2021/SEJUCEL-CODEC
Francisco Adriano Monteiro Leite	300173522	Membro	
Aline da Silva Aguiar	889.042.372-20	Membro	
Ítalo F. Cortez da Fonseca	300172192	Membro	
Geiziane Moreira dos Santos	300173607	Membro	
Victor Gabriel Nunes de Oliveira	300169916	Membro	

Art. 4º Compete à **A COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** da 2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA - ABRANGÊNCIA NACIONAL E EDITAIS CULTURAIS DA SEJUCEL/RO - EDITAL Nº 27/2021/SEJUCEL-CODEC (0020014858):

1. Caberá à comissão de **A COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**, acompanhar o trabalho dos curadores;
2. Caberá à comissão de **A COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** realizar reuniões, quando necessário, com os curadores, para acompanhar o desenvolvimento do trabalho;
3. Caberá à comissão **A COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** responder os recursos em conjunto com os curadores;
4. Caberá à comissão de **A COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** acompanhar os curadores na elaboração da ata final;
5. Caberá **A COMISSÃO DE MEDIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO** a fiscalização dos serviços bem como a emissão de certificação dos serviços prestados pelos Curadores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da data 14 de outubro de 2021 com validade até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0021518204

Portaria nº 255 de 21 de outubro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 que Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia; bem como o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas alterações;

Considerando Portaria nº 132 de 06 de julho de 2020, que apresenta a composição do Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC;

Considerando a Portaria nº 133 de 14 de julho de 2021 (0019266452).

Considerando a Portaria nº 172 de 22 de agosto de 2021

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 172 de 22 de agosto de 2021, ajustando a divisão por eixo da comissão de curadoria.

Art. 2º Publicar relação dos avaliadores selecionados no Edital nº 27 /2021/SEJUCEL-CODEC

publicar a divisão por eixo da comissão de curadoria referente ao **EDITAL Nº 27/2021/SEJUCEL-CODEC (0020014858)- 2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA - ABRANGÊNCIA NACIONAL E EDITAIS CULTURAIS DA SEJUCEL/RO, que atenderá as demandas dos proponentes classificados, inerentes aos 07 (sete) editais da Lei Adir Blanc, conforme se lê abaixo:**

a) 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON - PRÊMIO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA, FONOGRAFICA E DIGITAL PARA DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS

Número: EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL-CODEC

490 PROPOSTAS HABILITADAS				EIXO I, II, III e IV			8 COMISSÕES
Comissão 01	Comissão 02	Comissão 03	Comissão 04	Comissão 05	Comissão 06	Comissão 07	Comissão 08
<b>CURADORES</b>							
Ana Silveira Martins	Jarleson de Lima Nascimento	Daniela Correa Braga	Daniel Bender Ludwig	Higina Teixeira Marques	George Michael Alves de Lima	Jefferson Fernandes Dantas	Mirthya Mark Lucena Guimarães

Lais Terçariol Vitral	Roberto Geraldo Meira	Fabio Ferreira da Silva	Jonara Salete Fabiane	Giordanna Laura da Silva Santos	Karla Danielle Santos de Oliveira	Thayse Lucas Guedes de Souza	Robson Johnny Rocha da Silva
Leticia Martins Dias	Marcelo Yamazaki Carvalho	Luís Carlos Bastos dos Santos	Guilherme Laureano Coelho de Moura	Adson Rodrigo Silva Pinheiro	Marilda Samico da Silva	Lígia Verônica Ferreira da Silva	Fernando César Kinas

## b) 2ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS - PRÊMIO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Número: EDITAL Nº 32/2021/SEJUCEL-CODEC

<b>254 PROPOSTAS HABILITADAS</b>		<b>EIXO I, II e III</b>			<b>5 COMISSÕES</b>
<b>Comissão 09</b>	<b>Comissão 10</b>	<b>Comissão 11</b>	<b>Comissão 12</b>	<b>Comissão 13</b>	
<b>CURADORES</b>					
Bruno Rafael de Albuquerque Gaudêncio	Rodrigo Aragão Quirino	Leticia Flavia de Souza	Alessandra Beatriz Malheiro Barbosa	Eder Rodrigues dos Santos	
Fatima Paes Costa	Tatiana Mendes Horevicht	Vitoria Cardoso dos Santos e Silva	Carolina Rocha Corrêa	Antonieta Jorge Dertkigil	
Carolina Marques Henriques Ficheira	Davi Carlos Tamarindo Lima	Diana de Hollanda Cavalcanti	Marcos Prado Rabelo	Igor Barbosa Marques	

## c) 2ª EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI - PRÊMIO DE PESQUISAS ARTÍSTICAS E EXPRESSÕES CULTURAIS

Número: EDITAL Nº 33/2021/SEJUCEL-CODEC

<b>72 PROPOSTAS HABILITADAS</b>		<b>EIXO I, II, III e IV ( 02 COMISSÕES)</b>		
<b>Comissão 14</b>	<b>Comissão 15</b>			
<b>CURADORES</b>				
Tiziane Assunção Virgílio		Pollyana Woida		
Mariela Felisbino da Silveira		Cristiana Soares da Silva Giustino		
Adriana Afonso Oliveira		Vanessia Gomes dos Santos		

## d) 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE - PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS

Número: EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC

<b>438 PROPOSTAS HABILITADAS</b>				<b>EIXO I e II</b>			<b>8 COMISSÕES</b>
<b>Comissão 15</b>	<b>Comissão 16</b>	<b>Comissão 17</b>	<b>Comissão 18</b>	<b>Comissão 19</b>	<b>Comissão 20</b>	<b>Comissão 21</b>	<b>Comissão 22</b>
<b>CURADORES</b>							
Pollyana Woida	Verônica Guimarães Brandão da Silva	Simone Veloso de Figueiredo Soares	Thiago da Silva Tavares	Marina Prestes das Chagas Carvalho	Gustavo Portella Machado	Cristiano Abud Barbosa	Marcelo Juchem
Cristiana Soares da Silva Giustino	Daniel Caldeira de Melo	Teo Senna Ramalho da Silva	Anamaria Muhlenberg da Silva	Raniele Duarte da Silva	Vanderlea da Silva Cardoso	Diego Alano de Jesus Pereira Pinheiro	Emerson Aparecido de Souza
Vanessia Gomes dos Santos	Rafael Pereira Pinto	Anna Carolina Faria Lirio	Márcio Westphalen Burtet	Patrícia de Oliveira Freitas Sacchet	Guilherme Fiuza Zenha	Rebecca Lucia Cruz de Menezes	Cíntia Domit Bittar

## e) 2ª EDIÇÃO JAIR RANGEL PISTOLINO - PRÊMIO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E ARTES CÊNICAS

Número: EDITAL Nº 35/2021/SEJUCEL-CODEC

<b>123 PROPOSTAS HABILITADAS</b>		<b>EIXO I, II, III, IV, V</b>	<b>03 COMISSÕES</b>
<b>Comissão 22</b>	<b>Comissão 23</b>	<b>Comissão 24</b>	
<b>CURADORES</b>			
Marcelo Juchem	Paula Gotelip de Souza Corrêa	Ravel Andrade de Sousa	
Emerson Aparecido de Souza	Eliane Cristina Sombrio	Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	
Cíntia Domit Bittar	Marcelina de Moraes Bastos	Marina Assis Fontanillas	

## f) 2ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES - PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA

Número: EDITAL Nº 36/2021/SEJUCEL-CODEC

<b>26 PROPOSTA HABILITADAS</b>	<b>CATEGORIAS A ao K</b>	<b>01 COMISSÃO</b>
<b>Comissão 24</b>		
<b>CURADORES</b>		
Ravel Andrade de Sousa		
Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior		
Marina Assis Fontanillas		

## g) 2ª EDIÇÃO POVOS TRADICIONAIS - PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

Número: EDITAL Nº 37/2021/SEJUCEL-CODEC

17 PROPOSTA HABILITADAS	EIXO I, II e III	01 COMISSÃO
<b>Comissão 24</b>		
<b>CURADORES</b>		
Ravel Andrade de Sousa		
Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior		
Marina Assis Fontanillas		

Parágrafo Único. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de outubro de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0021521741

## SEAS

Portaria nº 688 de 20 de outubro de 2021

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 005, de 09/01/2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 181/2021/SEAS-GAB (0021441277) dos autos de 0026.483586/2021-81;

Considerando Portaria de Férias nº 515 de 30 de agosto de 2021 (0020602161), publicada no DOE nº 177 de 02/09/2021;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias, referente ao exercício de **2021**, da servidora **BRENA FRANCIELY PEREIRA BRITO**, ASSESSOR III, matrícula nº 300162467, lotada na Gerência de Logística - GLOG, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **16/11/2021 a 05/12/2021** e Abono Pecuniário para 24/08/2021 a 02/09/2021 no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

**Conceder 20 dias 13/12/2021 a 01/01/2022 FÉRIAS**

Conceder 10 dias 24/08/2021 a 02/09/2021 ABONO PECUNIÁRIO

Publique-se.

**ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0021492346

**EDITAL Nº 15/2021/SEAS-GPSB**  
**DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ELEGIBILIDADE TÉCNICO SOCIAL**  
**PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA " CRIANÇA FELIZ + "**  
**RESULTADO PARCIAL 2ª FASE**

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna público o resultado parcial das análises dos Cadastros inseridos no sistema SISCAB/SEAS, endereço eletrônico <https://siscab.sistemas.ro.gov.br>, até a data de **14/10/2021**, conforme monitoramento técnico de elegibilidade, referente aos beneficiários(as) do Programa Estadual Criança Feliz +, cujos nomes constam na relação em anexo, parte integrante deste EDITAL. O auxílio financeiro previsto na Lei nº 4.700, de 12 de dezembro de 2020, que instituiu o Plano de Proteção da Primeira Infância da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no Estado de Rondônia e no Decreto nº 24.641, de 30 de dezembro de 2019, corresponde ao atendimento as famílias atendidas pelo Programa Federal Criança Feliz nos municípios elegíveis pelo Ministério da Cidadania.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

**ANEXO I**

**Relação Nominal de Beneficiários Aptos ao Programa Criança Feliz +**

Nº	BENEFICIÁRIO	CPF	MUNICÍPIO
1	Regi Creia Ferreira De Sousa	***793.442-**	Alto Alegre Dos Parecis
2	Alzerina Neves Bial	***282.702-**	Cacoal
3	Eleine Samartim Figueiredo	***303.102-**	Cacoal
4	Fernanda Ferreira De Freitas Gomes	***616.202-**	Cacoal
5	Katia Aparecida Brandão	***311.462-**	Cacoal
6	Monique Daiana Dos Santos	***626.352-**	Cacoal
7	Rosangela Rodrigues Das Virgens	***137.412-**	Cacoal
8	Gilciane Dos Santos Corrêa Souza	***813.642-**	Cujubim
9	Bruna Carine Rodrigues De Albuquerque	***107.122-**	Espigão Do Oeste
10	Edvani Felix De Lima	***534.202-**	Espigão Do Oeste
11	Aline Silva Gonçalves	***440.222-**	Ouro Preto Do Oeste
12	Vanessa Maiara Bento Rocha	***425.252-**	Ouro Preto Do Oeste

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

13	Claudia Regina De Souza Oliveira	***770.482-**	Pimenta Bueno
14	Leidinea Dos Santos Dias	***272.332-**	Pimenta Bueno
15	Marta Fernandes De Souza	***421.802-**	Pimenta Bueno
16	Tainara Ferreira Araujo	***534.112-**	Pimenta Bueno
17	Thayline Prudente Gouveia Dos Anjos	***329.771-**	Pimenta Bueno
18	Cristiana Aparecida Jesus Gularte	***596.852-**	Urupá
19	Sueli Da Costa Farias Pinto	***347.389-**	Urupá

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0021363486

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 460/2021**

**A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, no uso das suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, torna publico o resultado do **Pregão Eletrônico Nº. 460/2021/GAMA/SUPEL/RO**, realizado no **Processo Administrativo nº 0026.442366/2020-16**, cujo objeto é Aquisição de materiais de fisioterapia objetivando compor o Setor de Reabilitação da Instituição de Longa Permanência de Idosos Casa do Ancião São Vicente de Paula, e, de acordo com o Relatório Final do Certame (0021374836) emitido pela Superintendência Estadual de Licitação, **HOMOLOGA**, nos termos do **art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93**, sendo os Itens 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, em favor da empresa **AA Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ sob o nº 17.238.455/0001-42, no valor de R\$ 9.290,12 (nove mil duzentos e noventa reais e doze centavos), o item 05 em favor da empresa **HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI**, CNPJ: 07.590.023/0001-42, no valor de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), os itens 01 e 09 em favor da empresa **IMPOL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI**, CNPJ: 15.335.703/0001-48, no valor de R\$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais), o item 04 em favor da empresa **MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS**, CNPJ: 24.473.719/0001-08, no valor de R\$ 3.249,99 (três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo o Valor **GLOBAL ADJUDICADO** de R\$ 15.090,11 (quinze mil noventa reais e onze centavos), por ofertarem os menores preços e terem as propostas mais vantajosas para Administração Pública. Porto Velho - RO, 20 de outubro de 2021. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**  
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS  
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0021502753

Portaria nº 676 de 18 de outubro de 2021

**O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento do processo de n. 0026.272933/2021-41, Contrato Nº 594/PGE-2021, firmado com a empresária **TREVO TURISMO LTDA**, referente a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

1. **LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº 300154479 (Presidente) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO**, Assessora, Matrícula nº 300144051 (Suplente da Presidência);

2. **ADRIANA SOUZA MARQUES**, Assessora, Matrícula nº 100088148 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **CYNARA MARIA HOLANDA FREIRE DI DOMENICO**, Assessora, Matrícula nº 300132987 (Suplente);

3. **CAMILA MENEGARI MARTINS**, Gerente, Matrícula nº 300166804 (Membro) e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA SOUZA** - Assessora, Matrícula nº 300168220 (Suplente).

**Art. 2º** – O titular da passagem aérea emitida (servidor que realizou o deslocamento) deverá emitir Relatório descrevendo a execução dos serviços.

**Art. 3º** – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados, no processo acima mencionado, a servidora: **ANA CECÍLIA AMORIM DIOGO**, Assessora, Matrícula nº 300148708 como Fiscal de Contrato e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **CARINA DE SOUZA FRANCO**, Assessora, Matrícula nº 300156033, como Suplente de Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** – Fica designada a servidora **JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº 300157416, como Gestora do Contrato.

**Art. 5º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de outubro de 2021.

**ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - SEAS

Protocolo 0021436278

Portaria nº 685 de 20 de outubro de 2021

**O Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº52/2021/SEAS-GISP, 15 de outubro de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para o município de Distrito de Extrema/RO . Tem como objetivo executar e prestar todo o suporte necessário para o desenvolvimento do Projeto SEAS CIDADÃ, que busca proporcionar cidadania, bem como prestar o devido apoio a sociedade, principalmente aos hipossuficientes dos Municípios de Rondônia as quais estão em situação de vulnerabilidade, através do conjunto de atividades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e entidades parceiras, como: A Casa Militar (com a Operação ACISO), O Instituto de Identificação Civil e Criminal - IICC, O Departamento Estadual de Estradas e Rodagem - DER, O Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, A Superintendência Regional do Trabalho E Emprego, As Secretarias Municipais - SEMASF, SEMUSA, SEMED, A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia - EMATER, O Centro Regional de Porto Velho - SIPAM, para que as necessidades dos moradores sejam atendidas. A concessão de diárias no período de 22 a 25 de outubro de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Bruno Vinícius Fontinelle Benitez Afonso	300130555	Porto Velho/ RO
Cynara Maria Holanda Freire Di Domenico	300132987	Porto Velho/ RO
lasmin Brandão Nogueira	300148617	Porto Velho/ RO
Thaíssa Cristina Ferreira Brandão	300154988	Porto Velho/ RO

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0021490771

Portaria nº 684 de 20 de outubro de 2021

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 37/2021/SEAS-GFC, 18 de outubro de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para o município de Nova Mamoré e Guajará-mirim/RO . Com objetivo realizar a fiscalização *in loco* das parcerias formalizadas no âmbito desta Secretaria, estabelecida na Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB, é de suma importância para a gestão, monitoramento e adequação dos projetos de cunho social. A concessão de diárias no período de 26 a 27 de outubro de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Thales Vasconcelos Gomes	300173332	Porto Velho/ RO
Ariane Moreno de Lima	300166727	Porto Velho/ RO
Fernando Tomás de Aquino	300147485	Porto Velho/ RO

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA**

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0021485004

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, CNPJ: **09.317.468/0001-89**, solicita a empresária GRAFICA PORTO LTDA **CNPJ: 15.539.260/ 0001-07**, por meio da Nota de Empenho (2021NE000593- SEAS), cujo objeto é o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Conforme Pregão Eletrônico n.º 353/2021, a fornecer os materiais de acordo com o quadro abaixo:

Item da Ata	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
0024	Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 353/2021.

Os materiais deverão ser entregues em sua **totalidade** no prazo de 15 (dez) dias úteis, no Almoxarifado da SEAS, no endereço situado na Rua Salgado Filho, nº 2395 - Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO - CEP: 76.804-054, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h00min.

**Obs.: A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme descrição abaixo, bem como no ato da entrega deverá estar acompanhada das CERTIDÕES FISCAIS;**

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	ITEM	VALOR
09.317.468/ 0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2021NE000593	(20.000) FOLDER	R\$ 3.400,00

Porto Velho, 20 de Outubro de 2021.

Protocolo 0021499595

#### ORDEM DE FORNECIMENTO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, CNPJ: **09.317.468/0001-89**, solicita a empresária IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA CNPJ: **09.192.266/ 0001-58**, por meio da Nota de Empenho (2021NE000592- SEAS), cujo objeto é o fornecimento de material gráfico, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS. Conforme Pregão Eletrônico n.º 353/2021, a fornecer os materiais de acordo com o quadro abaixo:

Item da Ata	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
0002	Banner med. 80cm x 120cm impresso jato de tinta em lona vinílica 4x0 cores acabamento com duas hastes e corda de sustentação (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	146	R\$ 16,69	R\$ 2.436,74

Os CONTRATANTES celebram por força do presente instrumento, ORDEM DE FORNECIMENTO, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 353/2021.

Os materiais deverão ser entregues em sua **totalidade** no prazo de 15 (dez) dias úteis, no Almoxarifado da SEAS, no endereço situado na Rua Salgado Filho, nº 2395 - Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO - CEP: 76.804-054, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h00min.

**Obs.: A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme descrição abaixo, bem como no ato da entrega deverá estar acompanhada das CERTIDÕES FISCAIS;**

CNPJ	UNIDADE	EMPENHO	ITEM	VALOR
09.317.468/ 0001-89	Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social	2021NE000592	(146) BANNER	R\$ 2.436,74

Porto Velho, 20 de Outubro de 2021.

Protocolo 0021498410

Portaria nº 682 de 19 de outubro de 2021

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº9/2021/SEAS-CEDM, 16 de setembro de 2021.

#### Resolve:

**Art. 1º-**Autorizar o deslocamento das conselheiras abaixo relacionados para os Municípios de Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Urupá, Teobroma/RO. Com o objetivo de formar atores envolvidos na criação e implementação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher e promover as políticas de extensão social de ATER por meio da formação de extensionistas sociais da EMATER/RO.A concessão de diárias no período de 04 a 09 de outubro 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Sandrea Silva Costa		Porto Velho/ RO
Marli Rosa de Mendonça		Porto Velho/ RO

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

#### ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro daSEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0021467409

## FEASE

Portaria nº 723 de 18 de outubro de 2021

Conceder licença gala a servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

606/2021/FEASE-UIMSISSETORADM ID 0021346907

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA GALA**, pelo período de **08 dias corridos**, a contar de **04.10.2021**, com base no **Art. 135 da LEI COMPLEMENTAR Nº 68 DE DEZEMBRO DE 1.992**, ao servidor **SAIMON BORGES DOS SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300134954, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Internação Masculina Sentenciada I - UIMS, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, em virtude de casamento, matrícula 095729 01 55 2021 2 0031 115 0008314 38, realizado no Cartório Carvajal, na cidade de Porto Velho/RO.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente/Fease

Protocolo 0021412561

Portaria nº 709 de 08 de outubro de 2021

Conceder Folga Eleitoral a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 249/2021/FEASE-UNIFSETORADMID 0021209952.

Considerando a Declaração da Justiça Eleitoral Tribunal Superior Eleitoral, informa que o servidor foi convocado e nomeado pelo Juízo da 21ªZE/RO esteve à disposição da Justiça Eleitoral e prestou serviço com Apoio Logístico Voluntário, das eleições de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER FOLGA ELEITORAL**, entre os dias 24 a 29 de Dezembro de 2021, à servidora **Cássia Farias Rodrigues**, matrícula nº **300134814**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Unidade Socioeducativa de Internação Provisória e Sentenciada Feminina.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA**  
Presidente / Fease

Protocolo 0021253564

Portaria nº 710 de 11 de outubro de 2021

Relatar servidores desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 216/2021/FEASE-CT ID 0021249745.

**Resolve:**

**Art. 1º RELOTAR** os servidores, a contar de **08 de outubro de 2021**, servidores estes, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO/ PERMUTA	DATA
FABRICIO TIAGO MORAES DOS SANTOS	300134887	Unidade De Internação Masculina e Sentenciada- UIMS (Av. Amazonas)	Unidade de Internação Masculina Provisória- UIMP	08/10/2021
AGEU CAMPELO DA SILVA	300134792	Unidade de Internação Masculina Provisória- UIMP	Unidade de Internação Masculina e Sentenciada- UIMS (Av. Amazonas)	08/10/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente/Fease

Protocolo 0021268688

Portaria nº 724 de 18 de outubro de 2021

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme o Requerimento ID 0020675701 e Memorando ID 0020758513.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RELOTAR**, a partir de 01 de outubro de 2021, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
Carmem Lúcia de Araújo Silva	Agente de Segurança Socioeducativo	300131618	Centro de Atendimento Socioeducativo- CASEJIP	Unidade Socioeducativo de Vilhena - USVIL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente FEASE

Protocolo 0021414741

Portaria nº 719 de 14 de outubro de 2021

Retificação da Portaria de Folga por Doação de Sangue do servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância com Despacho ID 0021318743.

**RESOLVE:**

Art.1º Considerando a solicitação por meio do Despacho ID 0021318743 da Unidade de Internação Masculina e Sentenciada I (UIMSI), retificar parte da Portaria nº 632 de 16 de setembro de 2021 ID 0020716318, que concede Folga por Doação de Sangue ao servidor **Adriano Xavier Mendanha**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º **300.093.167**.

Onde se lê:

**"16 a 23 de Outubro de 2021"**

Leia-se:

**"16 a 23 de Novembro de 2021"**

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA**

Presidente / Fease

Protocolo 0021359645

Portaria de férias nº 1787 de 20 de outubro de 2021.

O(A) **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 16/09/2021, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DENILDE DOS SANTOS DE SOUSA, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula 300087767, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(01/09/2021 a 30/09/2021)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 20/10/2021.****ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC1455

Portaria de férias nº 1786 de 20 de outubro de 2021.

O(A) **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **DENILDE DOS SANTOS DE SOUSA, SÓCIOEDUCADOR**, matrícula 300087767, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/09/2021 a 30/09/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2021 a 15/10/2021)** e **(01/12/2021 a 15/12/2021)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 20/10/2021.****ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC1456

Portaria de férias nº 1785 de 20 de outubro de 2021.

O(A) **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 17/08/2021, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA SOARES DA SILVA**, **SÓCIOEDUCADOR**, matrícula 300134800, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(17/08/2021 a 26/08/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/10/2021.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC1457

Portaria nº 725 de 19 de outubro de 2021

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.485516/2021-09.

Considerando Ofício nº 2407/2021/FEASE-ASGP de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Conceder**, de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente ao **2º lote AGOSTO 2021**.

2ºLOTE DE AGOSTO 2021			
ORD	MATRÍCULA Nº	SERVIDOR	Horas Noturnas
1	300134991	ALDEIR CARNEIRO DE AMORIM	7

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**  
Presidente/Fease

Protocolo 0021455057

Portaria nº 726 de 19 de outubro de 2021

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.485516/2021-09.

Considerando Ofício nº 2407/2021/FEASE-ASGP de 19 de outubro de 2021.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o artigo 9º LO nº 1068, de 19.04.2002, a qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, o **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease**, referente ao mês de **SETEMBRO/2021**.

MATRÍCULA	SERVIDORES	TOTAL NOTURNAS
300088199	ALEXSANDRA SANTANA DA SILVA	42
300093434	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	42
300116684	CAMILA BARROS DA SILVA	35
300134814	CASSIA FARIAS RODRIGUES	42
300134830	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	42
300134825	DELMA LABORDA DE ARAUJO	42
300088176	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	42
300134915	ELIENE GONÇALVES FIGUEIREDO	14
300092834	ELISANGELA RODRIGUES GUSMÃO	42
300134961	GIGLIANE RODRIGUES CARDOSO	42
300134884	JULIANA BROGLIA	35
300134974	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	42
300087983	LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA	42
300134941	LEDA ARAUJO DE SOUZA	7
300134934	MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA	42
300134936	MACSON DE MOURA DIOGENES	42
300135835	NATANA COSTA BENVINDO	42
300116944	OCIVANDA RODRIGUES DE LIMA	42
300134963	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	28
300093344	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO NUNES	35
300087299	ALEX COSTA FELIX	35
300089437	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	35
300088272	MARCELO DOS SANTOS PARDO	35
300088270	RAIMUNDO FRANCISCO DAMASCENO MARTINS	35

300134987	RABSON DE OLIVEIRA DIAS	42
300088311	TIAGO SALCEDO GUEDES	42
300134951	UELINTON AIRES DUARTE	42
300134944	VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA	28
300134811	ADVAN CANDIDO DO NASCIMENTO	42
300134806	ADRE LACERDA AGOSTINHO	42
300134242	ALISON LUIZ DA SILVA MONTEIRO VIEIRA	42
300093432	ALVANISIO SERRA RODRIGUES	42
300134796	ANGELICA ALEXANDRE DE ARAUJO	42
300087808	ANTÔNIO CARDOSO DA SILVA	42
300134813	CRISTIANE SALES DA COSTA	21
300093454	CLAUDIO DE ANDRADE	42
300134953	EDIRCEU FERREIRA DE FARIAS	42
300134928	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHO	42
300134933	ADSON DA SILVA MEDEIROS	42
300088432	ELIASAR ROSSEL TAMO	42
300116412	ELITON GONÇALVES GUTIERREZ	42
300134887	FABRICIO TIAGO MORAES DOS SANTOS	14
300093915	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	42
300093310	FELIPE TIAGO BEZERRA NASCIMENTO NUNES	42
300134979	FERNANDO JORGE MENDES DE LIMA	35
300093972	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	35
300087754	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	42
300134969	ISAAC BONFIM SANTOS	42
300087363	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	35
300134976	JANDER BEZERRA CASTELO SÓRIA	35
300134867	JÚLIO CESAR ROQUE DA COSTA	42
300087758	JORGE RODRIGUES ALVES JUNIOR	42
300134872	LAIS CAROLINA MOLITOR	42
300134985	LEANDRO DA SILVA	49
300094178	LUCIANA DA SILVA MARTINS	42
300089420	MARCILIO DA SILVA AQUINO	35
300094194	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	42
300134960	NORIVAL CARDOSO DA SILVA JUNIOR	35
300116707	REINALDO VALADARES	21
300135773	RENATO DOS SANTOS FARIAS	42
300088244	REGIS SOUZA NOGUEIRA	35
300134950	VAN DAMME FRANCO PEREIRA	28
300134792	AGEU CAMPELO DA SILVA	28
300030523	ALMIR DRUMMOD DE CARVALHO JUNIOR	42
300088082	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	35
300134827	DIEGO MORENO LOPES	42
300088867	DIEGO DE LARA NASCIMENTO PAES	42
300134925	ELVIS PEREIRA RIBEIRO	42
300134927	EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO	42
300088292	GESUEL SOARES DOS SANTOS	42
300134903	JAIS PEDRAÇA LEOCÁDIO	42
300092828	JAIR LUIZ VIEIRA	42
300134862	JEFFERSON HENRIQUE MORAES COSTA	28
300093435	JOSE AGUINALDO PEREIRA LIMA	42
300134972	JOEL DE SOUZA BATISTA	35
300134985	LEANDRO DA SILVA	49
300088802	MARCOS SOARES CAMPO	42
300134962	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	42
300134965	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	49
300134988	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	42
300093913	RUI BARBOSA DE FOUZA FILHO	21
300134957	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	42
300093342	SAMUEL BRAGA DO REGO	42
300134952	TIAGO MURGIA DA SILVA	42
300087522	TCHARLES RAFAEL EBERT	42
300093455	THIAGO CORTEZ MOURA	35
300134949	VANILDO APARECIDO CATANHA	42

300134910	ALEX SANDRO DE OLIVIERA NOGUEIRA	42
300135757	ELTON SANCHEZ TEXEIRA	42
300134955	FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	42
300135016	IVO DA SILVA SANTANA	21
300134932	MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	42
300093393	MICHEL DE MIRANDA REIS COSTA	42
300094314	SULENILSON CHAVES VERÍSSIMO DE OLIVEIRA	7
300092970	ADAI JOSE BORGES DE CASTRO	42
300093179	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	28
300093512	ADILSON LOBIESKI DOS SANTOS	21
300093115	AGNALDO DE SOUZA MENDES	42
300117453	ANDRE MARCIANO TERRA	42
300118463	CINTIA DENIZE PASQUALI DOS REIS	42
300116320	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	42
300093519	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	42
300094312	FERNANDO BUENO MARRA	42
300134958	GERENALDO PEREIRA DOS SANTOS	42
300123460	GENESES ARNALDO FERREIRA	42
300134964	IVAN DA SILVA TECCHIO	42
300093297	JORGE CASSIO DE CAMPOS	42
300124698	JURANDI MILLER	42
300093300	LAERCIO DE OLIVEIRA	42
300088714	LUCIVALDO RIBEIRO ROSA	42
300088919	MARCOS ANTONIO MILITÃO	42
300093074	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	7
300088718	MAXIMILIANO RIBEIRO	42
300088186	OSMAR APARECIDO LABADESSA	42
300088155	ROMARIO TAVARES DA SILVA	42
300088334	ROGERIO DE SOUZA	42
300093489	ADALTO GOMES DOS SANTOS	35
300093104	ALCIONE GUIMARAES FERREIRA	42
300116682	ANDERLAINE JOSEFA ALMEIDA MANTHAYA	42
300093402	ANTONIO MARCOS ROSA	42
300116858	CARLOS ALEXANDRE PERES	42
300093292	CLEBERSON NOGUEIRA DA CRUZ	42
300093502	DAGMAR BOSSER	42
300116687	ESTEFANI PAULA JORGE SERAPIÃO	42
300131652	FABIO GARCIA SAUDE	42
300093411	INOQUE FERREIRA FORTE	42
300131302	ISMAEL ALVES DE SOUZA	28
300102749	JOSE SILVA SANTOS	42
300134875	JUAREZ WESTFAL	42
300093301	KATIANE FERREIRA CARDOSO	42
300093143	LUIZ CARLOS PARRA	28
300093433	LUIZ LOPES DOS SANTOS	42
300094198	MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ	42
300093028	MICHEL JOSE BUENO PEDROSO	42
300093330	MURILO TORRES DOS SANTOS	42
300093426	NAZETE OLIMPIO DOS SANTOS	42
300093345	RANILSON NASCIMENTO PEREIRA	42
300094191	REGIANE NOGUEIRALIMA	42
300093346	ROBSON AOARECIDO OSCAR GOMES	42
300116576	SUZANA BARBOSA DA SILVA	42
300116551	TAISA RUBIO DA SILVA	21
300093305	TATIANE LOURDES GRASSI	42
300131574	YATA ANDERSON FLORESTE DA SILVA	42
300093511	ADEILTON SOARES DE ALBUQUERQUE	42
300088232	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	42
300117111	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	42
300120539	ANA CLEIA SILVA DOS ANJOS	42
300134912	ANEZINO GOMES FILHO	42
300093487	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	42
300092835	AMAURY COSTA CASSIANO	42

300134808	ANTENOR FERREIRA DE MELO FILHO	28
300117264	ANGÉLICA HIBNER DE MIRANDA	42
300093293	BRUNO LUIZ GUEDES	35
300131618	CARMEM LUCIA DE ARAUJO SILVA	42
300094179	CREOVANNI SOUZA LACERDA	42
300134938	DAVID LUAN PEDROZA PANTOJA	42
300116669	DIEGO FERNANDES ALVES	42
300094226	EDMAR ERDMANN	42
300094121	EDENILSON DOS SANTOS	42
300134924	FLAVIO APARECIDO RAMOS	42
300117269	FELIPE ASSUNÇÃO AGUIAR	35
300093312	FERNANDA DINATO	42
300131655	FONTAINE FLAUZINNE FREIRE KRIECK	42
300093136	GEOCLEZIO DOS SANTOS	42
300094125	GEOVANICE GOMES SANTANA	42
300134893	GLAIKON SANDERSON ARAUJO	42
300093624	GUILHERME HENRIQUE COSTA SILVA AZEVEDO	21
300092807	HELEM MARCINIAC DE SOUZA	42
300117451	IVONE CRISTINA DE SOUZA SOARES	28
300116520	JOSE RIBAMAR CASTRO GUIMARÃES	42
300131342	JOSE ROSIVALDO DE ABREU	42
300116522	JOSIMAR RODRIGUES	42
300116668	JUNIOR BARBOSA DOS SANTOS	21
300134973	JULIO CESAR GONÇALVES CARVALHEIRO	42
300093396	MARCIO ALVES SCOPPEL	42
300116437	MARCIO REGUELIN	42
300134990	MARCOS HENRIQUE RAMOS ZOMERFELD	42
300094177	MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO	28
300135015	MAX MAURO RODRIGUES RIBEIRO	35
300093894	MILTON OLIVEIRA DE ABREU	42
300093343	MISAEAL ALIARES DA SILVA	42
300131969	PAULO SERGIO DE ALMEIDA SILVA	42
300117211	PAULO SERGIO RODRIGUES MARCOLINO	28
300093456	REINALDO MERCADO PAES	42
300093580	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRS	35
300093341	ROSANGELA MENDES BORGES	42
300116975	SIDNEI TEIXEIRA MACIEL	42
300093488	THIAGO DORNELA	28
300093486	VAMBERTO XAVIER DE BARROS	42
300117241	WILLIAN EDNEI WENDLER	42
300116476	WILLIMIS ALVES PEREIRA	42
300093172	ADRIANE VIEIRA DE ALMEIDA PAZ	42
300093400	BETANIA DA SILVA MARQUES DA CONCEIÇÃO	42
300093503	CLEUSA APARECIDA CASSIMIRO	42
300134935	CLEYTON JOSE WOLFF	14
300093482	EDIVALDO JOSE DIAS	42
300093485	ERLISSON BEHENCK SANTOS	42
300093600	ESDRA ALVES SIQUEIRA SILVA	42
300134886	FELIPE CONCEIÇÃO DE SOUZA	42
300094124	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	35
300093623	GILSON RODRIGUES SIQUEIRA	42
300093320	JOSE CORNÉLIO DA SILVA	42
300092836	OZIANE MARIA DA SILVA	42
300116540	PAULO MARCOS ISEPPI COUTINHO	42
300093306	REGINALDO GONÇALVES NOGUEIRA	35
300093493	SUELI DE ALMEIDA VERONEZI	35
300116699	WESLEY FERNANDES ROSA	28
300135760	CLECI MIGUELINA SILVA ROVER	42
300134920	CLEIBSON MELATO SECUNDO	42
300093492	CLODIMAR DOS SANTOS SILVA	42
300093190	DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO	42
300116347	EDIVAN ABREU DA COSTA	42
300093412	EDSON BARBOSA DA SILVA	42

300134937	EDSON BERNARDO DOS SANTOS	42
300093138	EVANDRO MEDEIROS DE SOUZA	42
300093135	FABRICIA ROCHA SOUSA	42
300093408	GILDO DA SILVA AGUIAR	42
300093317	JONAS ANTONIO GUARNIERI	42
300092791	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	42
300116970	LUCIANO BENEDITO DOS ANJOS	42
300116973	ROSIANE DA SILVA RAASCH	42
300131659	SELMA MACHADO DE MELO	42
300116383	THAIS REIS DE OLIVEIRA ARARUNA	42
300093339	VALDEIDE FERNANDES DE SOUZA	42
300093340	VALDIR CARIA	42
300116977	WANDERSON XAVIER	42
300116341	WELINGTON DALBEM DOS SANTOS	42
300092784	DAYANI DE ALMEIDA TOBIAS	7
300093335	SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA	7
300116550	SUELEM DA SILVA LOPES	7
300093748	VALCILENE MAIA LIMA MORAES	7

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente/Fease

Protocolo 0021455101

Portaria nº 729 de 19 de outubro de 2021

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº0065.479565/2021-02.

Considerando a certidão ID: 0021392006, Justificativa ID: 0021397179, BAF ID: 0021470512 e Mídia ID: 0021470324.

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **setembro/2021**.

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	HORAS
1	AMARILDO DIONISIO DA SILVA	300105895	44
2	AUSTRINHO ALVES DA SILVA	300087762	44
3	CLELTON MENDES DE ARAÚJO	300087765	44
4	JIANNY LEITE MORAES	300134865	40
5	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	300088150	44
6	PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO DANTAS	300134966	44
7	RODRIGO MARCELO RODRIGUES DE PAZ	300134967	44
8	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	300093337	44
9	WERLLERSON DOUGLAS VIANA DE ALMEIDA	300134942	44
10	ADAI JOSÉ BORGES DE CASTRO	300092970	12
11	ADEMIR ELIZIANO FERREIRA	300093179	36
12	ADILSON LORBIESKI DOS SANTOS	300093512	40
13	AGNALDO DE SOUZA MENDES	300093115	40
14	ANDRÉ MARCIANO TERRA	300117453	20
15	CLEBER DE ARAUJO SOBRINHO	300116320	30
16	CINTIA DENIZE PASQUALI DOS REIS	300118463	24
17	EDNALDO GOMES DA S.ARAÚJO	300093519	40
18	FERNANDO BUENO MARRA	300094312	40
19	GERENELDO PEREIRA DOS SANTOS	300134958	44
20	IVAN DA SILVA TECCHIO	300134964	44
21	MAXIMILIANO RIBEIRO	300088718	40
22	OSMAR APARECIDO LABADESSA	300088186	34
23	LAÉRCIO DE OLIVEIRA	300093300	40
24	ROMARIO TAVARES DA SILVA	300088155	22
25	ROGERIO DE SOUZA	300088334	44
26	ANDRE LACERDA AGOSTINHO	300134806	16
27	ALVANÍSIO SERRA RODRIGUES	300093432	36
28	ELIASAR ROSSEL TAMO	300088432	32
29	ELITON GONÇALVES GUITIERREZ	300116412	40
30	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	300093310	40
31	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	300093915	44
32	GLEUBER LUIZ PANTOJA LIRA	300093972	40

33	HUGO REIS CLEMENTE PEREIRA	300087754	16
34	JANDER BEZERRA CASTELO SORIA	300134976	4
35	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	300087363	16
36	MARCELO DA CRUZ PARENTE	300093090	32
37	MÉINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	300094194	44
38	SIDCLEY SERAFIM RODRIGUES	300089440	24
39	REINALDO VALADARES	300116707	16
40	SIDNEY MENDONÇA DA SILVA	300088102	36
41	JEFERSONNEY BENTES BEZERRA	300088337	42
42	ADRIANO MEDEIROS FLORES	300094173	32
43	FELIX DOS SANTOS NORTE	300093141	30
44	GEOVANICE GOMES SANTANA	300094125	16
45	GEZO LIRA DE PAULA	300093595	20
46	LEANDRO FOGACA PERUCHI	300093459	30
47	REINALDO MERCADO PAES	300093456	4
48	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	300093483	30
49	CAMILA BARROS DA SILVA	300116684	8
50	DELMA LABORDA DE ARAÚJO	300134825	12
51	DUCINEIA CARDOSO DOS SANTOS	300088176	12
52	JULYANNE ALESSANDRA C. GUTERRES	300134974	40
53	VILMA APARECIDAPEREIRA COELHO	300145924	21
54	MARIA DE JESUS RIBEIRO DE LIMA	300134934	8
55	FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO	300134919	36
56	THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO	300088306	27

**ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente/Fease

Protocolo 0021471781

Portaria nº 730 de 20 de outubro de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Complementar n. 965/2017; Considerando o teor do Relatório de segurança nº 03/2021/DIR.SEG./UIMS-PVH/FEASE ID (0021099818) e o despacho FEASE-CT ID (0021110606);

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa em desfavor dos servidores, Agente de Segurança Socioeducativo, lotados na Unidade de Internação Masculina Sentenciada - Porto Velho, pertencente a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, referente a evasão do adolescente interno A. C. da C. S. no dia 03/10/2021, pelos seguintes fatos:

I - Consta no Relatório de segurança nº 03/2021/DIR.SEG./UIMS-PVH/FEASE ID (0021099818), que o adolescente A. C. da C. S. no dia 03/10/2021, por volta da 00:45, serrou a grade do seu alojamento e se evadiu da Unidade de Internação Masculina Sentenciada - Porto Velho.

II - Designar a comissão composta pelos servidores WELLINGTON TELES RIBEIRO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300088298, FRANCISCO DOS REIS DE FREITAS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300093419 e JADER SOUZA DE FIGUEIREDO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300134891 para que, sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios;

V - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

**ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA**

Presidente /Fease

Protocolo 0021507537

**IDARON****Instrução Normativa nº 15/2021/IDARON-GIDSV**

Dispõe sobre procedimentos para autorizar a aquisição e entrada de agrotóxico e afins, importados de outras Unidades da Federação, diretamente pelo produtor rural do Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto não numerado Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019 - e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII, e

Considerando o que estabelece o Decreto nº 13.563 de 14/04/2008, que regulamenta a Lei Estadual nº 1841 de 28/12/2007, em especial da emissão de autorização de aquisição e fiscalização de entrada, Art. 17, § 1º, inciso III, § 2º; Da apresentação do receituário agrônomo, assinatura do profissional e do produtor, Art. 21, §1º, inciso XXI, § 3º, inciso V; Da prestação de informações e entrega de documentos, Art. 31, parágrafo único; De especificações complementares e fiscalização, Art. 33; Das infrações, Art. 43, inciso XI e Art. 48, § 3º, incisos IV e V; De normas regulamentadoras complementares Art. 58;

Considerando a necessidade de adequação do controle da comercialização e do uso de agrotóxico e afins em razão do que foi estabelecido na Lei nº 13.726 de 10/10/2018;

Considerando o que está estabelecido na Portaria nº 712 de 14 de setembro de 2021;

Considerando ainda, o que está estabelecido na Portaria IDARON nº638 de 29 de julho de 2019, que estabelece as regras para o Cadastro Agropecuário.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Os procedimentos para emissão da Autorização de Aquisição de Agrotóxicos em outros estados, obedecerão ao que estiver disposto na presente Instrução Normativa.

I - Para a emissão da Autorização de Aquisição de Agrotóxicos em outros estados, deverão ser analisadas a Receita Agronômica, assinada pelo produtor e por responsável técnico, com devido registro no respectivo órgão de classe no Estado de Rondônia.

II - Os agrotóxicos e afins de uso agrícola só poderão ser comercializados diretamente ao usuário, mediante apresentação de Receituário Agronômico emitido em modelo eletrônico próprio no sistema SIAFRO WEB.

III - A Receita Agronômica original, assinada pelo produtor e pelo responsável técnico, confere à autorização de aquisição informações do endereço da propriedade, do produtor, do responsável técnico, do diagnóstico, da indicação do produto e uso e demais itens estabelecidos pela legislação federal e estadual, resguardando a segurança de autenticidade necessária para garantir as responsabilidades na recomendação técnica, aquisição, transporte e uso dos produtos agrotóxicos;

Art. 2º. O produtor interessado em adquirir agrotóxicos e afins em outras unidades da federação, deve providenciar o seu cadastro junto à IDARON, da propriedade rural onde a atividade produtiva será realizada, nos termos da Portaria IDARON nº638 de 29 de julho de 2019, bem como do Responsável Técnico responsável pela emissão da Receita Agronômica.

I - O cadastro do Responsável Técnico responsável pela emissão da Receita Agronômica deverá ser realizado por meio do link: Cadastro de Responsável Técnico - Agrotóxicos no site: <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/2021/10/19/cadastrort/>.

II - O cadastramento do produtor e da propriedade rural onde a atividade produtiva será realizada, deve ser realizado diretamente pelo interessado ou por intermédio de procurador, apresentando cópias da documentação e originais, nos termos da Portaria IDARON nº638 de 29 de julho de 2019.

§ 1º. Os cadastros tratados neste artigo, poderão ser realizados, em caráter prévio e provisório, diretamente no sistema SIAFRO WEB pelo Responsável Técnico ou pelo próprio produtor responsável pela solicitação, sem a necessidade de comparecimento à unidade local da IDARON.

§ 2º. Os cadastros realizados em caráter prévio e provisório via SIAFRO WEB serão auditados pela IDARON e, caso apresentem inconformidades nas informações e documentos exigidos, o interessado será notificado eletronicamente a comparecer perante a unidade da IDARON para solução das inconformidades. Os cadastros que após auditoria, não apresentarem inconformidades, serão inseridos definitivamente no cadastro agropecuário da agência IDARON.

**Do cadastramento e atualização de cadastro de Pessoa Física que utilizem agrotóxicos e afins de uso agrícola**

Art. 3º. Para o cadastro ou atualização do cadastro agropecuário dos proprietários, produtores rurais que utilizem agrotóxicos e afins de uso agrícola, deverá o usuário, pessoa física, diretamente ou representado por procurador legalmente constituído, comparecer perante uma das unidades local de sanidade animal e vegetal - ULSAVs, com a entrega de cópia e exibição de original dos seguintes documentos:

I - Cópia de documento oficial de identificação, com foto, assim reconhecido mediante lei federal, a exemplo da Carteira Nacional de Habilitação, Cédula de Identidade Civil, identidades profissionais (Ordens e Conselhos) e identidades funcionais;

II - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Ministério da Fazenda, salvo se recepcionar algum documento do inciso I que o contenha;

III - Cópia de comprovante de endereço para correspondência, de preferência situado em área urbana, sendo aceito apenas conta de energia, água ou telefone. Caso não possua algum dos comprovantes mencionados, poderá ser aceita a declaração de endereço assinada na presença do servidor da IDARON ou, se já assinada, verificar a autenticidade da assinatura por meio de documento oficial de identificação;

IV - Quando o requerimento for solicitado por terceiro, além dos documentos já mencionados referentes ao outorgante, o outorgado deverá apresentar, também, cumulativamente cópias dos documentos previstos nos incisos I, II e III juntamente com cópia do instrumento público de mandato com poderes especiais para representação junto à Agência IDARON.

**Do cadastramento e atualização de cadastro de Pessoa Jurídica que utilizem agrotóxicos e afins de uso agrícola**

Art. 4º. Para o cadastro ou atualização do cadastro agropecuário dos proprietários, produtores rurais que utilizem agrotóxicos e afins de uso agrícola, deverá o usuário, pessoa jurídica, fazê-lo através de seu representante legal, ou representado por procurador legalmente constituído, comparecer perante uma das unidades local de sanidade animal e vegetal - ULSAVs, com a entrega de cópia e exibição de original dos seguintes documentos:

I - Comprovante de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

II - Cópia do contrato social constitutivo registrado;

III - Cópia de documento oficial de identificação, com foto, assim reconhecido mediante lei federal, a exemplo da Carteira Nacional de Habilitação, Cédula de Identidade Civil, identidades profissionais (Ordens e Conselhos) e identidades funcionais, referente a seus representantes legais;

IV - Cópia de comprovante de endereço da sede da pessoa jurídica, bem como de dirigentes ou sócios que a representem legalmente para procedimentos cadastrais ou movimentações das explorações;

V - Cópia do instrumento público de mandato com poderes especiais para representação junto à Agência IDARON, quando o requerimento for solicitado por representante a ser credenciado, vedado sua substituição pelo formulário previsto no Anexo I deste regulamento.

**Do cadastramento e atualização de cadastro da propriedade rural para fins de controle do uso de agrotóxicos e afins de uso agrícola**

Art. 5º. O cadastro de propriedade rural para fins de controle do uso de agrotóxicos e afins de uso agrícola seguirá o que consta no artigo 4º da Portaria IDARON Nº 638 DE 29/07/2019.

**Para o cadastro do Responsável Técnico emitente da Receita Agronômica**

Art. 6º. O Responsável Técnico responsável pela emissão da Receita Agronômica deverá providenciar o seu cadastramento ou a atualização de cadastro online, através do site no artigo 2º, cumprindo para tanto as seguintes exigências:

I - preenchimento da ficha cadastral digital;

II - arquivo PDF da Foto Digital do Profissional;

III - arquivo PDF do RG, Arquivo PDF do CPF e Arquivo PDF do Comprovante de Residência e apresentação dos respectivos documentos originais;

IV - arquivo PDF da Carteira Profissional do CREA e apresentação do respectivo documento original;

V - arquivo PDF do Visto do CREA-RO e apresentação do respectivo documento original;

§ 1º. O cadastro ou atualização pode ser realizado em qualquer Unidade Local da IDARON.

§ 2º. Os documentos digitais respectivos serão arquivados na "NUVEM", em local a ser determinado pela GIDSV, para consulta da Fiscalização, sempre que necessário.

Art. 7º. Os Cadastros estabelecidos nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º deverão ser realizados uma única vez e atualizados sempre que houver mudança de propriedade ou posse da propriedade destino, do Responsável Técnico e do procurador OUTORGADO.

I - No caso de perda de banco de dados, por danos físicos ou ataques cibernéticos aos servidores de dados, os cadastros estabelecidos no presente artigo deverão ser renovados.

Parágrafo Único: No caso da efetivação dos cadastros de produtor e propriedade por procurador, deverá ser apresentada procuração pública com poderes específicos.

Art. 8º. A autorização de aquisição deve ser emitida pelo próprio responsável técnico emitente do receituário agrônomo dentro da plataforma SIAFRO WEB, sendo necessária, a autorização do Fiscal Estadual Agropecuário, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária ou Funcionário Autorizado.

I - A Autorização de Aquisição será emitida em formato eletrônico no SIAFRO WEB;

II - A Autorização de Aquisição será autorizada eletronicamente pelo Fiscal Estadual Agropecuário, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária ou Funcionário Autorizado, diretamente no SIAFRO WEB dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

III - Após sua emissão, a autorização será disponibilizada eletronicamente para o interessado em formato eletrônico (dentro da plataforma) e terá prazo de validade de até 30 dias, podendo ser revalidada por período de 10 (dez) dias, se solicitado até seu vencimento.

Art. 9º. A Guia que autoriza a aquisição de produtos agrotóxicos importados deve ser impressa conforme modelo Anexo II, e discriminar:

I – Numeração da referida Guia;

II – Local de emissão;

III - Dados do local de origem e do estabelecimento fornecedor;

IV - Dados do responsável técnico pelo diagnóstico e da respectiva receita agrônoma;

V - Dados do produtor usuário e da propriedade de destino final do uso;

VI - Marca comercial do produto a ser importado;

VII - Fabricante;

VIII -Número do registro do produto no MAPA;

IX – Número de cadastro do produto junto a IDARON;

X – Data da emissão;

XI - Prazo de validade;

XII – Assinatura digital do servidor da IDARON que autorizou;

XIII – Assinatura do plantonista do posto quando da entrada do Estado, e

XIV - outras que a fiscalização julgar pertinentes.

Art. 10. No ingresso em Rondônia, junto ao Posto de fiscalização de entrada no Estado, deverão ser apresentadas cópias legíveis e sem rasuras da Receita Agrônoma, da Guia de Autorização e respectiva Nota fiscal por carga transportada.

I - A fiscalização de entrada deverá conferir e registrar a Guia junto ao SIAFRO WEB, complementando com informações do veículo transportador e seu condutor;

II - A quantidade expressa na Autorização de Aquisição não poderá ser maior do que foi apresentado na receita agrônoma que a embasou;

III - A quantidade de produtos e o local de aquisição expressa na nota fiscal tem que estar de acordo com a Autorização de aquisição;

IV - Havendo dúvidas quanto a autenticidade dos documentos apresentados na entrada do Estado, o Servidor do Posto Fiscal poderá consultar as informações dos documentos no SIAFRO WEB e demais arquivos cadastrais;

V - Após registro, a fiscalização deverá notificar à Unidade da IDARON de destino dos produtos, quando da entrada e em relatório mensal, para fiscalização devida sobre o uso e devolução adequada das embalagens vazias.

Art. 11. No caso de interceptação de carga, adentrando o Estado desacompanhada ou apresentando Guia de Autorização para Aquisição de produtos agrotóxicos e afins em outras UF's vencida, a liberação dos produtos ficará condicionada à apresentação de Guia válida que ateste a carga e que esteja em acordo com a Nota Fiscal.

I - A guia poderá ser revalidada, por solicitação do interessado junto ao escritório local da IDARON que emitiu ou por servidor da IDARON do Posto de Fiscalização, caso ainda não tenha sido revalidada, e que esteja em conformidade com documentação e identificação da carga.

Art. 12. Para as situações não previstas nesta IN, aplica-se tudo o mais que estiver estabelecido para o trânsito de Agrotóxicos no Decreto nº 13.563 de 14/04/2008, que regulamenta a Lei Estadual nº 1841 de 28/12/2007.

Art. 13. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação. ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial, a **Instrução Normativa nº 12/2021/IDARON-GIDSV**.

**Julio Cesar Rocha Peres**

**Presidente IDARON**

**Anexo I**

**Da Instrução Normativa nº 11/2021/IDARON-GIDSV**

ANEXO I DA PORTARIA Nº 597 DE 13 DE AGOSTO DE 2021 REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE QUALIFICAÇÃO DO PRODUTOR RURAL, TITULAR DA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA Requerente:

\_\_\_\_\_ Endereço:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG:

\_\_\_\_\_ QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE A SER CREDENCIADO(A) Requerente:

\_\_\_\_\_ Endereço:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ - PODERES GERAIS ( ) - PODERES ESPECÍFICOS: 1.( ) Emitir GTA abate; 2.( ) Emitir GTA de outras finalidades; 3.( ) Declarar Vacinação de Febre Aftosa; 4.( ) Declarar outras vacinações (exceto campanha Febre Aftosa); 5.( ) Emitir Declaração de Óbito, Desaparecimento e Reaparecimento; 6.( ) Emitir TTRB (Termo de Transferência de Responsabilidade de Bovideo); 7.( ) Emitir Declaração Cadastral e solicitar Saldo e Extrato da Ficha; 8.( ) Realizar cadastro de marca de bovídeo; 9.( ) Realizar atualização cadastral (Propriedade e pessoa física); Vigência: ( ) Período indeterminado ( ) Até: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ O requerente acima qualificado vem requerer o cadastramento do representante

indicado, que realizará sua representação em relação ao objeto indicado, limite dos poderes assinalados e observado o período de vigência do presente credenciamento. Esse requerimento poderá ser revogado formalmente a qualquer momento. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

de 20 \_\_\_\_\_ Assinatura do Requerente \_\_\_\_\_ Assinatura do

Representante Credenciado \_\_\_\_\_ Carimbo e assinatura do agente público

**Anexo II**

Da Instrução Normativa nº 11/2021/IDARON-GIDSV



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia



## AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE AGROTÓXICOS DE OUTROS ESTADOS

De acordo com Art. 17 § 1º inciso III do Decreto Nº 13.563 de 14/04/2008

GUIA Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ULSAV \_\_\_\_\_

### ORIGEM DO PRODUTO

Estabelecimento:			
Endereço:		CNPJ:	
Nota Fiscal Nº:	MUNICÍPIO:	UF:	
Local Dev. Emb. Vazias:		Lista Aptos:	

### RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:		CREA/Nº:	VISTO Nº:
CPF:			
Receituário Agrônomo Nº:	ART:	Cultura:	
Assinatura do Produtor no Receituário Agrônomo emitido:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	

### DESTINO DO PRODUTO

Produtor:		CPF:
Local de Aplicação:		
Município/Distrito:		UF:

### EMIÇÃO DA GUIA DE AUTORIZAÇÃO

Data de emissão:	Prazo de validade desta autorização: <b>15 dia(s)</b>	(Prazo máximo 30 dias)
------------------	---	------------------------

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA IDARON

### TRANSPORTE DO PRODUTO (A SER PREENCHIDO NO POSTO FISCAL)

Produtor:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	OUTROS:
Veículo:	Marca:	Placa:	
Condutor:	CPF:		
Posto de Fiscalização:	Data/Horário: ___/___/___ :___		

NOME COMERCIAL	FABRICANTE	Nº CAD. IDARON	Nº REG. MAPA	UNID.	QUANT.
EXALT	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	20594	14314	5 litros	20

## CARIMBO E ASSINATURA DO FISCAL DO POSTO DA IDARON

1ª VIA - PRODUTOR

2ª VIA - IDARON

Protocolo 0021453650

Portaria nº 834 de 20 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **AILTON LUIZ VIEIRA DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300043440, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de **Mirante da Serra**, no período de **08/11/2021 a 21/11/2021**, em substituição ao titular **ÉDERSON DIAS DA SILVA**, pois o mesmo faz parte da força tarefa que está dando apoio ao Ministério da Agricultura, e estará se deslocando ao município de Cruzeiro do Sul-AC para Levantamento e erradicação de foco de Monilíase do Cacaueiro, portanto estará impedido de desempenhar suas funções de Chefe da Unidade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0021497135

## DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.433924/2021-62,

**RESOLVE:**

**Aceitar a Cedência**, a partir de 1º de novembro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARINALVA NOGUEIRA DE SOUZA MARINHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Copa e Cozinha, matrícula nº 7145-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste-RO, para desenvolver suas atividades na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0021226635

**SEDAM****TERMO****Nº 059/2021 DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO****PROCESSO Nº 1801/00014/2017/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCÍLIO LEITE LOPES**, torna público o **CANCELAMENTO** da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº **145067** do processo administrativo nº 1801/00014/2017(piscicultura) do empreendimento **JOSÉ HERMES DE OLIVEIRA**, localizado na Linha 203, Lote 16-C, Gleba 29, no Município de OURO PRETO DO OESTE/RO, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 143.029.262-87, com fulcro no Parecer Técnico nº 2716/COLMAMP/2021 a fl. 118 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

**MARCÍLIO LEITE LOPES**

Secretário Estadual de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0021384729

Portaria nº 289 de 20 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - **SEDAM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE n.º 238 de 20.12.2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **SUBSTITUIR**, na Portaria nº 44/2021/SEDAM-COPAF, publicada no DOE nº 39 de 23/02/2021, o servidor **HELITON TINHAWAMBA SEBIROP DA SILVA GAVIÃO**, CPF: 769.005.272-72, matrícula: 300128171, pela servidora **VALDENILDA COIRYN MASSACA KARITIANA**, CPF: 760.313.222-34, matrícula: 300118657, para recebimento de Suprimento de Fundos, em atendimento ao Decreto 10.851 de 29 de Dezembro de 2003, Art. 4º, §3º.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**Demargli da Costa Farias**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0021505282

Portaria nº 283 de 18 de outubro de 2021

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 25 de novembro de 2020, Ed. 229 de 25.11.2020.

**RESOLVE:**

Estabelecer a Escala de Férias do servidor do quadro de Pessoal da SEDAM, referente ao exercício 2021, do servidor abaixo relacionado, conforme disposto no Decreto 25.394 de 11 de setembro de 2015.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO
300168887	AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	13.12.2021 22.12.2021	a 01.03.2022 10.03.2022	a -	01.01.2022 10.01.2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0021422073

Portaria nº 284 de 19 de outubro de 2021

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 25 de novembro de 2020, Ed. 229 de 25.11.2020.

Considerando o Memorando nº 203 (0021212111), contida nos autos do processo ID: 0028.466056/2021-58.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MARCÍLIO TRABA LEMOS MENDES**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo/Analista Ambiental, matrícula: 300137964, como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **WILSON JUAREZ PEREZ**, ocupante do cargo de Gerente Regional de Gestão Ambiental de Guajará-Mirim, matrícula: 300164562, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0021457084

Portaria nº 285 de 19 de outubro de 2021

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Requerimento (0021056761), contido nos autos do processo ID: 0028.453139/2021-87.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Casamento, no período de **05.10.2021 a 12.10.2021**, com base no Capítulo V, Artigo 135, Inciso III, alínea a da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, a servidora **PRISCILA DA SILVA COSTA**, matrícula: 300173375, ocupante do cargo de Assessor Ambiental I, lotada na DSG, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS**

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0021471248

Portaria nº 286 de 20 de outubro de 2021

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Memorando nº 95 (0021387786), contida nos autos do processo ID: 0028.480280/2021-52.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **THATYELLEN EDYTE ALVES DA SILVA RUFINO**, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Projetos, Programas e Fomento de REDD, matrícula: 300149680, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, do servidor **GUILHERME VILELA**, ocupante do cargo de Coordenador de Geociências, matrícula: 300150774, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria nº 255 de 27 de setembro de 2021, publicada no DOE Ed. 194 de 28.09.2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de 15.10.2021

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS**

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0021478925

Portaria nº 287 de 20 de outubro de 2021

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Memorando nº 157 (0021425216), contida nos autos do processo ID: 0028.483216/2021-23.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ARIELLY PAULINA DE LIMA MELO**, ocupante do cargo de Assessor de Análise e Instrução Processual II, matrícula: 300171143, como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, da servidora **JEMYLLY DUARTE RUIZ**, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Costa Marques, matrícula: 300165310, no período de férias de 25.10.2021 a 03.11.2021, para sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS**

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0021479946

Portaria nº 288 de 20 de outubro de 2021

**SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 25 de novembro de 2020, Ed. 229 de 25.11.2020.

Considerando o Requerimento (0021436032), contido nos autos do processo nº 0028.484034/2021-70.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias úteis de folga nos dias **08 a 12.11.2021 e 16.11.2021**, com base na Lei Federal n 9.504/97, art.98, à servidora **JÉSSICA SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de Assessor I, matrícula: 300164820, lotada no CGRH desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, considerando serviços prestado a Justiça Eleitoral, conforme Declarações de serviços eleitorais ID 0021436214.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS**

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0021483253

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**Nº 060/2021 DO PROCESSO Nº 1801/01169/2017/COLMAM/SEDAM**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário Adjunto **DEMARGLI DA COSTA FARIAS**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01169/2017 do empreendimento CASA NOVA MADEIRAS EIRELI (serraria com desdobramento de madeira), localizado na Rua Beija Flor, Lote 08, Setor Industrial, no Município de CUJUBIM - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 27.819.461/0001-47, contendo 232 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 199 e no Despacho nº 1845/COLMAMP/2021 a fl. 232 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

**JOSÉ ANTONIO SEPEDA SILVA**

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS**

Secretário Adjunto Estadual de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0021490806

Portaria nº 282 de 18 de outubro de 2021

**O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 23 de junho de 2020;

**RESOLVE:**

Art.1º - Nomeia e/ou substitui membros da secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM, para comporem a Comissão de Recebimento de Serviços- CRS e fiscais de Contratos Administrativos, da SEDAM, conforme quadro demonstrativo:

NOME	MATRICULA/ CPF	FUNÇÃO	OBJETO DO CONTRATO ATIVIDADE
------	-------------------	--------	---------------------------------

VINÍCIUS SILVA SANCHEZ PINHEIRO	300.157.266	PRESIDENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
RHAISSA SOUSA BUZATTO DE OLIVEIRA	300.167.119	MEMBRO	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
SARA ROSIANE DE ARAÚJO PARENTE	300.170.516	MEMBRO SUPLENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
INGRID OLIVEIRA REIS	300.166.786	MEMBRO SUPLENTE	COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS
MARCIO RODRIGUES PINTO	300.165.367	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/ CONVÊNIO SEJUS
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS	835.564.432-87	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/ CONVÊNIO SEJUS
PABLO HENRIQUE DE FRANÇA	300.155.685	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSMISSÃO DE DADOS
CLEITON APARECIDO DE ARAÚJO AFONSO	300.124.469	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSMISSÃO DE DADOS
MARIA AUXILIADORA DA FONSECA FERREIRA	300.015.057	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS	835.564.432-87	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
DANNERWESLEY RUEDA PENHA	300.145.740	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
KERLLYN RODRIGUES DE ARAÚJO	300.170.522	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA	300.131.349	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS
DEISE MACEDO SOARES DOS REIS	300.167.822	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS
DANNERWESLEY RUEDA PENHA	300.145.740	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA
MARIA AUXILIADORA DA FONSECA FERREIRA	300.015.057	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA
BENEDITA NUNES DO NASCIMENTO DE SOUZA	300.014.811	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAXAS DO BANCO DO BRASIL
KERLLYN RODRIGUES DE ARAÚJO	300.170.522	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TAXAS DO BANCO DO BRASIL
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	300.168.887	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
LUCIANA MAIA DO N. DE OLIVEIRA	300.164.561	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	300.168.887	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
LUCIANA MAIA DO N. DE OLIVEIRA	300.164.561	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	300.168.887	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL
LUCIANA MAIA DO N. DE OLIVEIRA	300.164.561	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	300.168.887	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS AUTOMOTIVO
KALLIANDRA YASMIM DA COSTA GALVÃO MATTOS	300.168.259	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS AUTOMOTIVO
AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	300.168.887	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS MOTOCICLETAS
KALLIANDRA YASMIM DA COSTA GALVÃO MATTOS	300.168.259	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS MOTOCICLETAS
RENATO DOS SANTOS	300.169.864	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS	835.564.432-87	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL
RENATO DOS SANTOS	300.169.864	FISCAL	PRESTAÇÃO DE TELEFONIA FIXA
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS	835.564.432-87	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE TELEFONIA FIXA
SARA ROSIANE DE ARAÚJO PARENTE	300.170.516	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS
LIVIA BALBINO GUIMARÃES	300.141.132	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS TERRESTRES E AÉREAS
PABLO HENRIQUE DE FRANÇA	300.155.685	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS E DE DIGITAÇÃO

VICTOR DA SILVA TAVARES	300.158.877	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS E DE DIGITAÇÃO
LIVIA BALBINO GUIMARÃES	300.141.132	FISCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO/ SALÃO DE EVENTOS, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
JOYCE SALOMÃO FAGUNDES	300.168.049	FISCAL SUPLENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO/ SALÃO DE EVENTOS, HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Art. 2º - Ficam designados os membros e/ou membros suplentes desta Comissão para atuar como fiscais, na impossibilidade e/ou ausência do fiscal nomeado.

Art. 3º - Ficam designados os fiscais e/ou fiscais suplentes desta Comissão para atuar como membros, na impossibilidade e/ou ausência dos membros.

Art. 4º - Compete aos Fiscais e/ou Fiscais Suplentes dos contratos administrativos, dentre outras atribuições previstas em normas vigentes, acompanhar a execução dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências decorrentes da relação contratual e determinando, quando necessário, a regularização das supostas falhas, incorreções e/ou defeitos observados.

Art. 5º - Cabe a comissão a responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, devendo formalizar e encaminhar, ao setor financeiro da SEDAM, Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços prestados, bem como a devida certificação das Notas Fiscais.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as portarias anteriores a esta publicação e as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Protocolo 0021418226

## SEDI

### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, torna público aos interessados, a dispensa por valor da presente contratação, em consonância com o Parecer nº 80/2021/SEDI-ASSJUR (0020186598), cujo o objetivo é **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação, instalação, abastecimento e manutenção corretiva e preventiva de 1 (uma) máquina automática de auto serviço de café e bebidas quentes e o fornecimento de insumos pelo prazo de 6 (seis) meses**, visando atender as necessidades desta superintendência, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 em favor da empresa:

EMPRESA: **EUROPIEN VENDING COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ: **06.119.918/0001-30**, no valor de **R\$ 9.729,00** (nove mil setecentos e vinte e nove reais)

Ratifico a Dispensa de Licitação em conformidade com a instrução processual do processo administrativo nº **0041.292518/2021-16**.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0021472050

## SEOSP

Portaria nº 318 de 21 de outubro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

**CONSIDERANDO** o constante no Memorando nº 101/2021/SEOSP-GAB (0021460491) e Errata SEOSP-GAB (0021521523), nos autos do Processo SEI nº 0069.485953/2021-84;

#### RESOLVE:

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO**, Assessor IX, matrícula nº 100052247, lotado no Gabinete, marcada na programação de férias para usufruir no período de **01.01.2021 a 20.01.2021 - 20 (vinte) dias**, ficando para fruição no novo período de **13.12.2021 a 01.01.2022 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2020.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**  
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0021521356

Portaria nº 317 de 20 de outubro de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1 do Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017 e pela Lei Complementar nº 1.060/2020;

**CONSIDERANDO** o constante do Requerimento SEOSP-GEN (0021480017), nos autos do Processo SEI nº 0069.314750/2021-12;

**CONSIDERANDO** o disposto na Certidão de Serviço Eleitoral (0019283634); e

**CONSIDERANDO** o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** folga compensatória por 02 (dois) dias, nos dias **26.10.2021** e **27.10.2021**, a servidora **JULIANA SOARES DE SOUSA**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 300091957, lotada na Gerência de Engenharia/GEN referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0021496000

**DER****TERMO ADITIVO**

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 332/PGE-2014, ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, E, DE OUTRO, A EMPRESA CONSÓRCIO ÁGUAS DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA **CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.285.920/0001-54, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020;

**CONTRATADA: CONSÓRCIO ÁGUAS DE RONDÔNIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 221.091.716/0001-11, com endereço na Rua Francisco Padre Coelho Filho, Esquina com João Goulart, nº 2673, bairro São João Bosco, na cidade de Proto Velho/RO, tendo como empresa líder a GLOBAL CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através de documento de fls. 1882/1888;

Considerando a necessidade e conveniência da Administração em formalizar Termo aditivo ao Contrato nº 332/PGE-2014, para fim de alterar a composição do Consórcio acima descrito, conforme descrito na Ata de Alteração Societária de Consórcio (SEI 0021007823), e Informação nº 5/2021/DER-PACASSJUR (SEI 0021156687), de lavra do Procurador Geral do Estado, ambos juntados nos autos do Processo Administrativo nº: 0009.374454/2021-77, e o que mais consta, resolvem aditivar o citado compromisso, estabelecendo o seguinte:

**Cláusula Primeira** – Altera-se a composição da Contratada (**CONSÓRCIO ÁGUAS DE RONDÔNIA**), permanecendo a empresa **GLOBAL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, Empresa Líder detentora de 40% de participação, retirando as empresas Concrezon Construções e Comércio Eitelli - EPP (Sócio retirante - 40%) e Ecos Serviços Eireli - ME (Sócio Retirante - 20%), e incluindo a empresa **ÓTIMA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** (Sócio ingressante - 60%), ficando a composição da seguinte maneira:

Empresa	% Participação
Global Construções e Terraplanagem Ltda.	40% (quarenta por cento)
Ótima Empreendimentos e Construções Ltda.	60% (sessenta por cento)

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato entre as partes, naquilo que não conflite com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo do Livro Especial nº 01, de TACNT, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral / DER-RO

**LUCINÉIA SIRIOLI BRANDÃO**

Representante / Contratada

Protocolo 0021385254

**EXTRATO****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 125/2021/PJ/DER-RO****CONVENIENTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO**OBJETO:** Aquisição de insumos para confecção de blocos, meio-fio e sarjetas para pavimentação de logradouros.**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -****CLÁUSULA TERCEIRA-** O valor global do presente convênio é de **R\$ 543.293,13** (quinhentos e quarenta e três mil duzentos e noventa e três reais e treze centavos), conforme Plano de Trabalho (0020900041).

§ 1º. O valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Grupo Programação -442 - Inv. Aux., vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100 - Rec. Ord. Principal, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota de Empenho Global nº 2021NE001222, de 05/10/2021(0021151063).

§ 2º. O valor de **R\$ 43.293,13** (quarenta e três mil duzentos e noventa e três reais e treze centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0020900120).

**DA VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias**PROCESSO:** 0009.338831/2021-12

Data de Assinatura: 18/10/2021

**ASSINAM:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO - EVALDO DUARTE ANTÔNIO - Prefeito**

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0021367798

**EXTRATO****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 126/2021/PJ/DER-RO**

**CONVENIENTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO

**OBJETO:** Aquisição e Instalação de Tubos PEAD

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O valor global do presente convênio é de **R\$ 104.603,96** (cento e quatro mil seiscentos e três reais e noventa e seis centavos) , conforme Plano de Trabalho (0020801556).

§ 1º. O valor de **R\$ 99.373,76** (noventa e nove mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) , referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Grupo Programação Financeira-442- Inv. Auxílios, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos Ord. Principal nº 0.1.00.100000.100, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota de Empenho Global nº 2021NE001225, de 06/10/2021 (0021179119).

§ 2º. O valor de **R\$ 5.230,20** (cinco mil duzentos e trinta reais e vinte centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0020802900).

**DA VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias

**PROCESSO:** 0009.315828/2021-12

Data de Assinatura: 18/10/2021

**ASSINAM:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO - HÉLIO DA SILVA - Prefeito**

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0021388292

**EXTRATO****EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL Nº 004/2021/PJ/DER-RO.**

**CONVENIENTES/COOPERADOS:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.

**OBJETO:** USINA PRÉ-MISTURADA A FRIO TIGER 60

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DA DOAÇÃO**

O bem destina-se exclusivamente ao fim social com especificidade à execução de serviços de tapa-buraco asfáltico em ruas e avenidas promovendo a melhoria no fluxo de transporte e acessibilidade da população no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO (0017169382).

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O valor estimado do presente Termo de Doação é de **R\$ 82.900,00** (oitenta e dois mil e novecentos reais). Termo de Vistoria e Avaliação DER/PAT (0020715127)

**PROCESSO:** 0009.147465/2021-86

Data da Assinatura: 18/10/2021

**ASSINA:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral do DER - GIOVAN DAMO - Prefeito**

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0021250568

**EXTRATO****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 124/2021/PJ/DER-RO**

**CONVENIENTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO

**OBJETO:** Aquisição e Instalação de Tubos Corrugados PEAD

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O valor global do presente convênio é de **R\$326.130,00** (trezentos e vinte e seis mil cento e trinta reais), conforme Plano de Trabalho (0020749004).

§ 1º. O valor de **R\$300.000,00** (trezentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Grupo Programação -442 - Inv. Aux., vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0.1.00.100000.100 - Rec. Ord. Principal, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota de Empenho Global nº 2021NE001221, de 05/10/2021 (0021149939).

§ 2º. O valor de **R\$ 26.130,00** (vinte e seis mil cento e trinta reais), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal(0020749220).

**DA VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias

**PROCESSO:** 0009.299138/2021-17

Data de Assinatura: 18/10/2021

**ASSINAM:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO - IVAIR JOSÉ FERNANDES - Prefeito**

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0021357167

**EXTRATO****EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 123/2021/PJ/DER-RO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

**CONVENIENTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.

**OBJETO:** Execução de Obras de Pavimentação em CBUQ e Drenagem Pluvial em ruas e Avenidas do Bairro Industrial - Município de Cacoal/RO

**DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA** - Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 713.375,24** (setecentos e treze mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho (0020773701), conforme a seguinte classificação orçamentária:

**§ 1º.** O valor de **R\$ 640.000,00** (seiscentos e quarenta mil reais) referente à transferência voluntária da concedente, através de recurso ordinário principal, nos termos da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020, Grupo Prog. Financeira 442 - Inv. Auxílios, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.452.2057.1384.138401, Fonte de Recursos nº 0.3.00.980001 - Apoio Financeiro decorrente do Estado de Calamidade Pública - Covid- 19, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01, conforme Nota de Empenho Global nº 2021NE001229, de 07/10/2021 (0021209288).

**§ 2º.** O valor de **R\$ 73.375,24** (setenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0020775293).

**DA VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias.

**PROCESSO:** 0009.431390/2021-19

Data da assinatura: 18/10/2021

**ASSINAM:** ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Diretor Geral do DER e ADAILTON ANTUNES FERREIRA - Prefeito.

Porto Velho/RO, data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0021336608

Portaria nº 2292 de 21 de outubro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Memorando nº 579/2021/DER-USJA (0021438876), Laudo (0021505170) e Parecer nº 123/2021/DER-NUSEGTRAB (0021505056), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.484281/2021-02;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a contar de 14.06.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **CARLOS ROBERTO DA COSTA FRANCO**, matrícula: 300 172 323, que exerce suas atividades laborais como **Motorista**, na Usina de Jaru, no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0021513889

Portaria nº 2234 de 18 de outubro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 55/2021/DER-NUPROJVIARIO ID 0021296866 e Certidão de Casamento ID 0021296912, nos autos do ProcessoSEI Nº 0009.473019/2021-24;

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **IANARA FELIX NERI DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, matrícula nº 300165877, ocupante de Cargo em Comissão, lotada no Núcleo de Projetos Viários DER-NUPROJVIARIO, no período de **7 a 14 de outubro de 2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Protocolo 0021429854

Portaria nº 2288 de 20 de outubro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0021257072), Laudo (0021485243) e Parecer nº 120/2021/DER-NUSEGTRAB (0021451851), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.470259/2021-77;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a contar de 17.05.2021, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **MARCOS ROGERIO VUDOVIX**, matrícula: **300 172 330**, que exerce suas atividades laborais como **Operador de Maquinas Pesadas**, na 16ª RR de São Francisco, no Departamento Estadual de

Estradas de Rodagem e Transportes/DER.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0021493464

Portaria nº 2236 de 18 de outubro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

**CONSIDERANDO** os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020-CGE-GAP;

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e com base no art. 58, III, na qual é atribuição da Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

**CONSIDERANDO** que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas;

**CONSIDERANDO** que, os órgãos públicos devem manter a figura do **Gestor Titular e Suplentes de Contrato**, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados; e

**CONSIDERANDO** o constante no Memorando nº 124/2021/DER-NUSEGTRAB ID 0021333590 e Despacho DER-DGA ID 0021380884, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0009.369501/2021-61;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a contar de 7 de outubro de 2021, os servidores **JACQUELINE SALES EUDÓXIO**, matrícula 300156376, Engenheira de Segurança do Trabalho / Chefe de Unidade - **Gestor Titular de Contrato**, **NILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, matrícula 300155191, Chefe de Seção de Almoxarifado - **1º Suplente** e **MARCELO ADRIANO DA SILVA**, matrícula 300118329, Oficial de Manutenção / Assessor de Segurança do Trabalho - **2º Suplente**, de acordo com o Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
089/ 2021/PJ/DER-RO	0009.369501/ 2021-61	MALTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME	Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual

**Art. 2º** - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato, e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor Geral do DER-RO.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto DER/RO

Protocolo 0021431176

**EXTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2021/PJ/DER-RO.**

**PARTES:** O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.

**DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA -**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Contratação de Curso de qualificação dos profissional que tratam de temas diretamente voltados para as gestão da administração no curso **Teórico/Prático em Como auditar e Certificar uma prestação de contas Anual**, para profissionais do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

**CLÁUSULA QUINTA –DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor do presente Contrato é de **R\$ 13.090,00** (treze mil e noventa reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes da prestação de serviço correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **0240** Programa de atividade: **26.122.1015.2087**, Elemento de Despesa: **33.90.39**, do ano de **2021**, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, correndo à conta da seguinte programação:

**R\$ 13.090,00** (treze mil e noventa reais), / Atividade – 26.122.1015.2087 – Fonte: 0240– Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação Inexigível – Modalidade: Ordinário, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001249, de 15.10.2021 (0021392090).

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de 30 dias contados a partir da assinatura do contrato.

**PROCESSO Nº** 0009.413594/2021-78.

Data da Assinatura: 20.10.2021

**ASSINAM:** **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**– Diretor Geral/DER-RO

**KLEYTON RUBNEI MAGALHÃES DUARTE**- Sócio - M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0021414552

Portaria nº 2221 de 18 de outubro de 2021

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, e, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria 1514 (0019798773) de 06/08/2020 e, designar os servidores:

AMAGDO DE SOUZA GOMES Cadastro nº 300173962

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIO Cadastro nº 300172975

Parágrafo único - Todo(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal deste Departamento, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei nº 8666/93 e as atribuições de fiscalização e exame;

Art. 2º - E, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão nos casos da Medição de Serviço; Entrega e Recebimento definitivo da obra, acompanhamento de garantia contratual, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

Parágrafo único - Relativo a(s): **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ COM DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM EXTENSÃO DE 14.996,00 M, NAS VIAS URBANAS DE OURO PRETO D'OESTE/RO**, que tratam do(s) auto(s) - Processo nº 01.1420-00546-0006/2013 e 0009.100006/2019-14, objeto do Contrato nº **055/2013/GJ/DER-RO**, firmado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **CONSTRUTORA REALEZA LTDA**, com a interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER/RO**.

Porto Velho/RO - data certificada.

**ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras

CPPOO/DER-RO

Protocolo 0021406899

Portaria nº 2205 de 15 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho-CGP 0021338313;

**RESOLVE:**

**CONCEDER 09 (nove) dias de férias em pecúnia** ao servidor **REINALDO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 300121094, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao período de 01/02/2015 a 20/02/2015, tendo usufruído 11 (onze) dias de férias, referente ao exercício de 2014.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

**Diretor Geral Adjunto**

Protocolo 0021393796

Portaria nº 2206 de 15 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho-CGP 0021338313;

**RESOLVE:**

**CONCEDER férias em pecúnia** ao servidor **REINALDO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 300121094, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao período de 01/09/2016 a 30/09/2016, totalizando um período de 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2015.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

**Diretor Geral Adjunto**

Protocolo 0021394445

Portaria nº 2208 de 15 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho-CGP 0021338313;

**RESOLVE:**

**CONCEDER férias em pecúnia** ao servidor **REINALDO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 300121094, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao período de 02/01/2017 a 31/01/2017, totalizando um período de 30 (trinta) dias, referente ao exercício de 2016.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

**Diretor Geral Adjunto**

Portaria nº 2209 de 15 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho-CGP 0021338313;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER 15 (quinze) dias de férias em pecúnia** ao servidor **REINALDO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 300121094, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao período de 15/01/2018 a 13/02/2018, tendo usufruído 15 (quinze) dias de férias, referente ao exercício de 2017.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

**Diretor Geral Adjunto**

Protocolo 0021394885

Portaria nº 2210 de 15 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho-CGP 0021338313;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER 16 (dezesesseis) dias de férias em pecúnia** ao servidor **REINALDO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 300121094, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao período de 01/07/2019 a 30/07/2019, tendo usufruído 14 (quatorze) dias de férias, referente ao exercício de 2018.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

**Diretor Geral Adjunto**

Protocolo 0021395946

Portaria nº 2211 de 15 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho-CGP 0021338313;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER 14 (quatorze) dias de férias em pecúnia** ao servidor **REINALDO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 300121094, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao período de 04/02/2019 a 05/03/2019, tendo usufruído 16 (dezesesseis) dias de férias, referente ao 1º semestre do exercício de 2019.

**Art. 2º - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias em pecúnia** ao servidor **REINALDO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 300121094, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao período de 01/08/2021 a 30/08/2021, tendo usufruído 15 (quinze) dias de férias, referente ao 2º semestre do exercício de 2019.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

**Diretor Geral Adjunto**

Protocolo 0021396103

Portaria nº 2212 de 15 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho-CGP 0021338313;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER férias em pecúnia** ao servidor **REINALDO ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula nº 300121094, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, referente ao período de 11/03/2020 a 30/03/2020, totalizando um período de 20 (vinte) dias, referente ao 1º semestre do exercício de 2020.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021396112

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 02 DE JULHO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E CBAA ASFALTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e a empresa

**CBAA ASFALTOS LTDA**, neste ato representada pelo seu Procurador, o **Sr. ARTHUR PINHEIRO DA COSTA RAMOS NETO**, igualmente qualificado no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente aditamento ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade a Revisão Contratual, com a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Solicitação da empresa (0021084840), Análise Técnica e Financeira 13( 0021298926), Cartas da PETROBRAS (0020639189), Notas Fiscais de Compra (0021268364), Notas Fiscais de venda (0021268364), Cotação de Preços(0021019442), Despacho DER-SEATEC(0021272975), Parecer nº 1349/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0021274609), Parecer nº 3674/2021/DER-CI (0021345506), Informação nº 289/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral (0021356354), nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e do art. 14 do Decreto Nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021, e documentos constantes no Processo Eletrônico nº 0009.399961/2021-13.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Aquisições de Material Asfáltico para execução de serviços com CBUQ em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sob o regime de fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, através da Ata de Registro de Preços nº 144/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao valor global do **CONTRATO**, adita-se a importância de **R\$ 749.299,58** (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente a concessão da revisão do Contrato Nº 045/2021/PJ/DER-RO (0018997813), conforme Parecer (0021345506) e Informação (0021356354).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, correrão à seguinte programação:

**R\$ 749.299,58** (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), Programa de Trabalho –26.782.2106.1386 – Fonte de Recursos: 0300. 980001 – Natureza da Despesa: 33.90.30 – Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE001250 de 15.10.2021 (0021392960).

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 18 de outubro de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral do DER/RO  
**ARTHUR PINHEIRO DA COSTA RAMOS NETO**  
Procurador  
CBAA ASFALTOS LTDA

Visto pelo Procurador do DER/RO.

Protocolo 0021400755

Portaria nº 2286 de 20 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Requerimento DER-9RR 0021222967 e o Despacho DER-9RR 0021222967;

**Considerando que o servidor solicitou abono pecuniário no período de 02/01/2022 a 11/01/2022 .**

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **ADRIANO TADAKUMA BARBOSA**, matrícula n. 300166323, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Obras de Arte, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir no período de 01/12/2021 a 30/12/2021 - 30 (trinta) dias, ficando para fruição o 2º período para 12/01/2022 a 31/01/2022 - 20 (vinte) dias, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021490930

Portaria nº 2237 de 18 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES– DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 442/2021/DER-SEMFOP (0021173641);

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **CARINE VANESSA DAS NEVES SILVA**, matrícula n. 300123972, ocupante do cargo de Chefe Regional de

Posto de Pesagem, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER , marcadas para usufruir o 2º período de 11/10/2021 a 30/10/2021 - 20 (vinte) dias, tendo convertido o 1º período em abono pecuniário de 01/10/2021 a 10/10/2021 - 10 (dez) dias , ficando para fruição o 2º período para 02 (dois) períodos de 10 (dez) dias, **sendo o 1º período para 25/11/2021 a 04/12/2021 e o 2º período para 19/02/2022 a 28/02/2022**, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021432568

Portaria nº 2202 de 15 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 150/2021/DER-NUATC (0021105726) e Errata DER-NUATC 0021112092;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **LIDELBERTON ALVES LINHARES JUNIOR**, matrícula n. 300150390, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir o 1º período de 01/05/2021 a 15/05/2021 - 15 (quinze) dias e 2º período de 01/10/2021 a 15/10/2021 - 15 (quinze) dias, **ficando para fruição o 1º período para 01/05/2021 a 15/05/2021 - 15 (quinze) dias e o 2º período para 01/10/2022 a 15/10/2022 - 15 (quinze)**, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021392210

Portaria nº 2235 de 18 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho DER-CPPOO 0021102801;

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **LEONARDO MESQUITA ARAGÃO**, matrícula n. 300167073, ocupante do cargo de Assessor I, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, remarcadas para usufruir o 2º período de 30/09/2021 a 09/10/2021 - 10 (dez) dias e o 3º período de 13/12/2021 a 22/12/2021 - 10 (dez) dias, tendo solicitado abono pecuniário no 1º período de 20/09/2021 a 29/09/2021 - 10 (dez) dias, **ficando para usufruir o 2º período para 05/10/2021 a 14/10/2021 - 10 (dez) dias** e o 3º período para 13/12/2021 a 22/12/2021 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021430017

Portaria nº 2258 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 385/2021/DER-USPVH (0021022465);

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **EDIVALDO DE SOUZA BARROS** , matrícula n. 300107669, ocupante do cargo de Operador Maquinas Pesadas, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER , marcadas para usufruir o 2º período de 11/08/2021 a 30/08/2021 - 20 (vinte) dias, tendo convertido o 1º período em abono pecuniário de 01/08/2021 a 10/08/2021 - 10 (dez) dias, **ficando para fruição o 2º período para 20/12/2021 a 08/01/2022 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021469084

Portaria nº 2283 de 20 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER** , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de , 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 379/2021/DER-USPVH (0020889304);

**Considerando que o servidor solicitou abono pecuniário no período de 01/01/2022 a 10/01/2022 ;**

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **MASSIO RIROSCHE ALVES**, matrícula n. 300166802, ocupante do cargo de Assessor Técnico do Coordenador de Usina, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir no período de 01/07/2021 a 30/07/2021 - 30 (trinta) dias, **ficando para fruição o 2º período para 11/01/2022 a 30/01/2022 - 20 (vinte) dias**, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

**Diretor Geral Adjunto**

Protocolo 0021484298

Portaria nº 2244 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Despacho DER-GERAMB 0021269016;

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **MARCIA NUNES ALVES**, matrícula nº 300155744, ocupante do cargo de Gerente Ambiental, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, remarcadas para usufruir o 1º período de 11/01/2021 a 20/01/2021 - 10 (dez) dias, 2º período de 21/05/2021 a 30/05/2021 - 10 (dez) dias e o 3º período de 07/02/2022 a 16/02/2022 - 10 (dez) dias, ficando para usufruir o 1º período de 11/01/2021 a 20/01/2021 - 10 (dez) dias, **o 2º período para 08/11/2021 a 17/11/2021 - 10 (dez) dias** e o 3º período para 07/02/2022 a 16/02/2022 - 10 (dez) dias, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

**Diretor Geral Adjunto**

Protocolo 0021458010

Portaria nº 2262 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando a Errata DER-COF 0021448579;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **WANDER GOMES RIBEIRO**, matrícula n. 300167843, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas para usufruir o 2º período de 06/12/2021 a 25/12/2021 - 20 (vinte) dias, tendo convertido o 1º período em abono pecuniário de 08/11/2021 a 17/11/2021 - 10 (dez) dias, **ficando para fruição o 2º período para 22/12/2021 a 10/01/2022 - 20 (vinte) dias**, referente o exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

**Diretor Geral Adjunto**

Protocolo 0021470188

Portaria nº 2243 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 455/2021/DER-PROJUR( 0021275894);

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** em parte a Portaria nº 1658 de 26 de agosto de 2021, publicada no DIOF nº 173 de 27/08/2021;

**ONDE SE LÊ:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **GESIANE MATIAS ESTEVES**, matrícula nº 300158511, ocupante do cargo de Assessor de Procuradoria Jurídica, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, alterada pela portaria nº 1453 ( 0019668893) para usufruir o restante do 1º período de 18/9/2021 a 19/9/2021 - 02 (dois) dias, 2º período de 08/09/2021 a 17/09/2021 - 10 (dez) dias, e o 3º período de 03/11/2021 a 12/11/2021 - 10 (dez) dias, **ficando para usufruir o restante do 1º período de 30/09/2021 a 01/10/2021 - 02 (dois) dias, 2º período de 03/11/2021 a 12/11/2021 - 10 (dez) dias e o 3º período de 02/03/2022 a 11/03/2022 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2021.

**LEIA-SE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **GESIANE MATIAS ESTEVES**, matrícula nº 300158511, ocupante do cargo de Assessor de Procuradoria Jurídica, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, alterada pela portaria nº 1453 ( 0019668893) para usufruir o restante do 1º período de 18/9/2021 a 19/9/2021 - 02 (dois) dias, 2º período de 08/09/2021 a 17/09/2021 - 10 (dez) dias, e o 3º período de 03/11/2021 a 12/11/2021 - 10 (dez) dias, ficando para usufruir o restante do 1º período de 30/09/2021 a 01/10/2021 - 02 (dois) dias, 2º período de 03/11/2021 a 12/11/2021 - 10 (dez) dias e o 3º período de 16/02/2022 a 25/02/2022 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

**Diretor Geral Adjunto**

Protocolo 0021455531

Portaria nº 2289 de 20 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 841, de 27 de novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831, de 27 de novembro de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE n. 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26 de maio de 2020, publicado no DOE edição suplementar 99.1, de 26 de maio de 2020, e

Considerando o Memorando nº 217/2021/DER-GT (0021281727);

Considerando o § 2º do art. 14 do Decreto nº 25.394/2020;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do servidor **THEODORO ABU SAMRA RAHAL**, matrícula nº 300164200, ocupante do cargo de Gerente de Transportes, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, remarcadas para usufruir o 2º período de 30/08/2021 a 08/09/2021 - 10 (dez) dias e o 3º período de 10/12/2021 a 19/12/2021 - 10 (dez) dias, tendo convertido o 1º período de 11/02/2021 a 20/02/2021 - 10 (dez) dias em abono pecuniário, **ficando para fruição** o 1º período para 30/08/2021 a 08/09/2021 - 10 (dez) dias e o 3º período para 10/01/2022 a 19/01/2022 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021495529

Portaria nº 2293 de 21 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Retificar o teor da Portaria n. 1457 de 02 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 03/08/2021, conforme rege abaixo:

**Art.2º DESIGNAR**, a contar de 02.08.2021, o servidor **CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**, CPF sob o nº 023.689.164-23, matrícula nº 300106221, atuar como **Gestor Titular de Contrato**, e a servidora **ELIZA ELIS HENZ**, CPF: 799.375.602-25, matrícula: 300161558, atuar como **Gestora Suplente de Contrato**, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, do **Contrato 055/2021/PJ/DER-RO** (0019599577), referente ao processo administrativo nº 0009.191382/2021-24, que tem como objeto a Contratação Emergencial de serviços de engenharia para gerenciamento das obras do planejamento estratégico, aeroportuárias e obras do programa de aceleração do crescimento (PAC) no estado de Rondônia. Empresa contratada **RTA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA**, CNPJ/MF n.º 04.208.867/0001-98, estabelecida na Av. Rio Mississipi, s/n, Anexo AM 2D, Condomínio Cidade das Águas, CEP 75.340-000, na cidade de Hidrolândia/GO.

**Art. 2º** - O prazo da duração desta designação só dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo Contrato e seus posteriores termos aditivos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor-Geral do DER-RO.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA  
Diretor-Geral

Protocolo 0021515926

Portaria nº 2282 de 20 de outubro de 2021

**O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando 845 ID-0021479788 nos autos do Processo nº 0009.037283/2021-06;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, a contar de **20 de setembro de 2021**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais (Emulsões Asfálticas, Agregados, Tintas e Outros), referente ao exercício de 2021, como membros da Comissão de Recebimento das Usinas de Asfalto deste DER-RO.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
300109419	Alexandro Santos Brito	596.110.572-53	Usina de Ji-Paraná
300161121	Milton Lopes de Matos	974.250.872-00	Usina de Ji-Paraná
300168145	Marcelo Rodrigo Moreno	828.596.802-25	Usina de Ji-Paraná
100068399	Emerson Santos da Silva	594.872.672-04	Usina de Porto Velho
300172048	Luiz Henrique Scheidegger Lima	802.544.702-20	Usina de Porto Velho
300166802	Massio Rirosche Alves	315.749.472-49	Usina de Porto Velho
300170067	Thiago Pinheiro Moreira	530.266.912-91	Usina de Rolim de Moura
300156984	Roneilton Felix de Jesus	033.595.715-33	Usina de Rolim de Moura
300173032	Abnael Mendes De Oliveira	805.313.262-68	Usina de Rolim de Moura
300159233	João Paulo Ribeiro Barbosa	716.465.312-72	Usina de Jarú
300172968	Allan Douglas Gomes de Lima	003.198.402-98	Usina de Jarú
300172401	Edson Aparecido dos Santos	740.423.862-53	Usina de Jarú
300156890	Sebastião Cardoso Lemes	499.304.352-04	Usina de Cacoal

300172319	Gênesis Queiroz de Andrade	314.815.488-67	Usina de Cacoal
300172318	Gelterson Rodrigo Guizzardi	006.285.112-80	Usina de Cacoal
300161554	Joel Furtunato de Morais	011.449.702-88	8ª Residência Regional
300107477	Ildes Alves Maciel	421.944.072-00	8ª Residência Regional
300106976	Jairo Franco de Lima	356.239.269-91	8ª Residência Regional

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 20 de outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021482453

Portaria nº 2248 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 085/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTA Cadastro nº 300118831

JOSÉ LOURENÇO DA SILVA FILHO Cadastro nº 300157466

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE 20,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.331099/2021-41**.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0021462209

Portaria nº 2249 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 088/2021/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

AMAGDO DE SOUZA GOMES Cadastro nº 300173962

PAULO AFONSO SANTOS Cadastro nº 300173012

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 312,00 M DE TUBOS DE CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.334581/2021-33**.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0021465309

Decisão nº 52/2021/DER-PROJUR

**Processo nº 0009.223800/2020-79**

**Contratada: EJ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP.**

**Contrato nº 003/2018/FITHA**

**Objeto: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DA RODOVIA RO-010, TRECHO: URUPÁ-MIRANTE DA SERRA**

Considerando as razões de fato e de direito conduzidas pela Procuradoria por intermédio do Parecer Nº 1318/2021/DER-PROJUR ( 0021103602), **DECIDO pelo NÃO PROVIMENTO** do recurso ID 0019666720 pela **empresa EJ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP** em face da Decisão 0019062130.

Por este ato, ordeno a aplicação de multa em 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, prevista na cláusula décima sexta, o qual perfaz o valor de **R\$39.325,99 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

Destaca-se ainda que tal ato vincula-se exclusivamente à rescisão contratual por inexecução do contrato, o qual não afasta a apuração e penalização da contratada no futuro, por outras irregularidades averiguadas pela Administração.

Por este ato, fica o Corpo Técnico da Autarquia instado a proceder com a lavratura de Termo de Recebimento dos serviços que chegaram a ser entregues

até o advento da presente rescisão, bem como, que seus agentes adotem as medidas administrativas pertinentes para a conclusão do remanescente do escopo inexecutado, nos termos da Lei 8.666/93.

Isso posto, dê-se ciência à empresa para pagamento da penalidade aplicada, no prazo de 05 (cinco) dias, em não realizando, que seja encaminhado à Procuradoria para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente do FITHA

Protocolo 0021423735

Portaria nº 2250 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 091/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTA Cadastro nº 300118831

JOSÉ LOURENÇO DA SILVA FILHO Cadastro nº 300157466

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE 30,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.323740/2021-74**.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0021466054

Portaria nº 2252 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 093/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTA Cadastro nº 300118831

JOSÉ LOURENÇO DA SILVA FILHO Cadastro nº 300157466

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE 7,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.332612/2021-11**.

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0021466574

**ATO Nº 117/2021/DER-GECON**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a prestação de contas final do **Convênio nº 006/2018/FITHA**, firmado com a Prefeitura Municipal de Guajará Mirim/RO, processo administrativo nº 01.1411.00161-0000/2017 migrado para o SEI nº 0009.287917/2021-61, que tem por objeto recuperação de estrada vicinal com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial na Estrada do Bom Sossego, trecho: BR 425/Travessa Paulo Leôncio, extensão de 35,00 km; Travessa Paulo Leôncio, trecho: Estrada Bom Sossego/Ramal Cachoeirinha, extensão de 5,00 km; Ramal Cachoeirinha, trecho: Trav. Paulo Leôncio/Linha 01 extensão de 10,00 km; Linha 01, trecho: Ramal Cachoeirinha / km 11,00 extensão de 11,00 km. Totalizando uma extensão de 61,0 km no município de Guajará-Mirim/RO.

Porto Velho/RO, 20 de Outubro de 2021

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Portaria nº 2259 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria nº 431 de 11 de março de 2021, a contar de 30 de Agosto de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 094/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETOCadastro nº 300106758

ANDREA PASSOS DOS SANTOS Cadastro nº 300173486

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CICLOFAIXA, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.324108/2021-48.**

Porto Velho, 19 Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021469294

Portaria nº 2253 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do CONVÊNIO Nº 096/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTA Cadastro nº 300118831

JOSÉ LOURENÇO DA SILVA FILHO Cadastro nº 300157466

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE 10,00 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.332035/2021-68.**

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0021466748

**ATO Nº 115/2021/DER-GECON**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a prestação de contas final do **Convênio nº 001/2016/FITHA**, firmado com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, processo administrativo nº 1411.00205/2015, que tem por objeto Aquisição de tubos metálicos corrugados Armco staco MP 100 C, epóxy espessurade 2,0 mm, Ø=2,00m, mod. 20 C, para recuperação de estradas vicinais no município de Ouro Preto D`Oeste/RO.

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021371848

Portaria nº 2264 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria nº 431 de 11 de março de 2021, a contar de 30 de Agosto de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 099/2021/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

AMAGDO DE SOUZA GOMES Cadastro nº 300173962

PAULO AFONSO SANTOS Cadastro nº 300173012

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 344,00M, DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.297060/2021-98.**

Porto Velho, 19 Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021470485

Portaria nº 2261 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria nº 431 de 11 de março de 2021, a contar de 30 de Agosto de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 100/2021/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cadastro nº 300106758

ANDREA PASSOS DOS SANTOS Cadastro nº 300173486

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PRODUÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS, MEIO-FIO E SARJETAS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BURITIS**, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 0009.324161/2021-49.**

Porto Velho, 19 Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021470086

Portaria nº 2263 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria nº 431 de 11 de março de 2021, a contar de 30 de Agosto de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 103/2021/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JÚLIO BENIGNO DE SOUZA NETO Cadastro nº 300106758

ANDREA PASSOS DOS SANTOS Cadastro nº 300173486

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS - PEAD PARA EXECUÇÃO DE BUEIROS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.361606/2021-71.**

Porto Velho, 19 Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021470336

Portaria nº 2256 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria nº 431 de 11 de março de 2021, a contar de 30 de Agosto de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 104/2021/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado

emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300010337

JOSÉ LOURENÇO DA SILVA FILHO Cadastro nº 300157466

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS - PEAD, NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.361932/2021-89.**

Porto Velho, 19 Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021468624

**ATO Nº 116/2021/DER-GECON**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a prestação de contas final do **Convênio nº 094/2017/PJ/DER-RO**, firmado com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, processo administrativo nº 1420.01341/2017, que tem por objeto Aquisição de 280,00 metros de tubos de concreto armado, sendo manilhas 0,60 x 1,00 MFCA-1 espessura 8, de 0,80 X 1,00; MFCA- espessura 8, DE 1,00 x 100; MCFA-1 espessura 8 para serem usados na execução de bueiros no município de Novo Horizonte D'Oeste/RO.

Porto Velho/RO, 15 de Outubro de 2021

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0021373171

Portaria nº 2257 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria nº 431 de 11 de março de 2021, a contar de 30 de Agosto de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 109/2021/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON CELESTINO PEREIRA FILHO Cadastro nº 300010337

JOSÉ LOURENÇO DA SILVA FILHO Cadastro nº 300157466

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (127,00M), NO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.377540/2021-31.**

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021468949

Portaria nº 2255 de 19 de outubro de 2021

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria nº 1677 de 02 de setembro de 2020, a contar de 12 de Abril de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 047/2021/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JOSÉ ADENILSON FRANCISCO DE MOTACadastro nº 300118831

JOSÉ LOURENÇO DA SILVA FILHO Cadastro nº 300157466

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.289546/2021-52.**

Porto Velho, 19 Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor- Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Portaria nº 2239 de 19 de outubro de 2021

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração com o Art. 2º E, da Lei Complementar n.º 478 de 29 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria n.º 1991 de 13 de outubro de 2020, a contar de 18 de Outubro de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO n.º 037/2020/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

AMAGDO DE SOUZA GOMES Cadastro n.º 300173962

PAULO AFONSO SANTOS Cadastro n.º 300173012

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.214584/2020-71.**

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor- Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021450835

Portaria nº 2240 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto n.º 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE n.º 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar n.º 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE n.º 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria n.º 913 de 07 de junho de 2021, a contar de 18 de Outubro de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 152/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

PAULO AFONSO SANTOS Cadastro n.º 300173012

ERIQUELTON DE SOUZA CUSTÓDIOCadastro n.º 300172975

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS DE AÇO CORRUGADO, NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.440952/2020-34.**

Porto Velho, 19 de outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021452664

Portaria nº 2241 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto n.º 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE n.º 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar n.º 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE n.º 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria n.º 69 de 12 de janeiro de 2021, a contar de 20 de Outubro de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO n.º 123/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

AMAGDO DE SOUZA GOMES Cadastro n.º 300173962

PAULO AFONSO SANTOS Cadastro n.º 300173012

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS, NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.263546/2020-41.**

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021453639

Portaria nº 2242 de 19 de outubro de 2021

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar n.º 478 de 29 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria n.º933 de 10 de junho de 2021, a contar de 18 de Outubro de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 039/19/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

AMAGDO DE SOUZA GOMES Cadastro n.º 300173962

PAULO AFONSO SANTOS Cadastro n.º 300173012

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) PONTES DE MADEIRA DE LEI, SENDO: LINHA 8 DO 62, KM 3,6 - PONTE DE MADEIRA DE LEI COM UMA EXTENSÃO DE 15,00M; LINHA 8 DO 31 KM 5,6 - PONTE DE MADEIRA DE LEI COM UMA EXTENSÃO DE 20,00M; LINHA 205 DA RO 475, KM 7,5 - PONTE DE MADEIRA DE LEI COM UMA EXTENSÃO DE 30,00M; LINHA 166, KM 4 - PONTE DE MADEIRA DE LEI COM UMA EXTENSÃO DE 15,00 ELINHA 20 DO 81 RO 470, KM 10 - PONTE DE MADEIRA DE LEI COM UMA EXTENSÃO DE 20,00M. TOTALIZANDO 100,00, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.152046/2019-41**

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor- Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021455025

Portaria nº 2245 de 19 de outubro de 2021

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar n.º 478 de 29 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria nº 915 de 07 de junho de 2021, a contar de 18 de Outubro de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 036/2020/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

AMAGDO DE SOUZA GOMES Cadastro n.º 300173962

PAULO AFONSO SANTOS Cadastro n.º 300173012

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E AQUISIÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.201787/2020-05.**

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor- Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021458343

Portaria nº 2246 de 19 de outubro de 2021

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar n.º 478 de 29 de setembro de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria nº 1160 de 06 de julho de 2021, a contar de 18 de Outubro de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 052/2020/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

AMAGDO DE SOUZA GOMES Cadastro n.º 300173962

PAULO AFONSO SANTOS Cadastro n.º 300173012

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE APOIO, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.247124/2020-29.**

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor- Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021459548

Portaria nº 2247 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria nº 901 de 07 de junho de 2021, a contar de 18 de Outubro de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO n.º 128/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

AMAGDO DE SOUZA GOMES Cadastro n.º 300173962

PAULO AFONSO SANTOS Cadastro n.º 300173012

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIRO EM CHAPA METÁLICA, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.361275/2020-99.**

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021460441

Portaria nº 2260 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria nº 910 de 07 de junho de 2021, a contar de 18 de Outubro de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 147/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

AMAGDO DE SOUZA GOMES Cadastro nº 300173962

PAULO AFONSO SANTOS Cadastro nº 300173012

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS COM BLOQUETES SEXTAVADOS DE CONCRETO, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.485002/2020-39.**

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021469536

Portaria nº 2265 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria n.º 908 de 07 de junho de 2021, a contar de 18 de Outubro de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 153/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

AMAGDO DE SOUZA GOMES Cadastro n.º 300173962

PAULO AFONSO SANTOS Cadastro n.º 300173012

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.500534/2020-11.**

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021471251

Portaria nº 2266 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria nº 911 de 07 de junho de 2021, a contar de 18 de Outubro de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 156/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

AMAGDO DE SOUZA GOMES Cadastro n.º 300173962

PAULO AFONSO SANTOS Cadastro n.º 300173012

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS ARMCO STACO, NO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.485032/2020-45.**

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021471677

Portaria nº 2267 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria nº 899 de 07 de junho de 2021, a contar de 18 de Outubro de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 013/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

AMAGDO DE SOUZA GOMES Cadastro n.º 300173962

PAULO AFONSO SANTOS Cadastro n.º 300173012

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS PEAD, NO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.486350/2020-23.**

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021471944

Portaria nº 2268 de 19 de outubro de 2021

**O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 224, de 04.01.2000, com fulcro no inciso IV, Art. 24 do Decreto nº. 8995 de 18/02/2000, publicado no DOE nº. 4436, de 18.02.2000, Lei Complementar nº. 335, de 31.01.2006, Decreto de 01.02.2006, publicado no DOE nº. 0448, em 03/02/2006 e Lei 827/15, de 15.07.2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar Portaria nº 712 de 10 de maio de 2021, a contar de 18 de Outubro de 2021, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 141/2020/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

AMAGDO DE SOUZA GOMES Cadastro n.º 300173962

PAULO AFONSO SANTOS Cadastro n.º 300173012

**ART. 2º OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS, NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0009.448905/2020-39.**

Porto Velho, 19 de Outubro de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor-Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenadora da CPPOO

Protocolo 0021472280

**DETRAN****AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021/DETRAN/RO****RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 033/2021/DETRAN/RO**, com **RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **“ABERTO”**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus ANEXOS, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.170768/2021-63**

**OBJETO:** Aquisição de Material Permanente (Computador Desktop com dois Monitores 19”) visando o atendimento do Plano de Trabalho anexo ao Convênio n.º 001/2020/PROJUR/DETRAN-RO (ID 0011439185), firmado entre a Polícia Militar de Rondônia e Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO - conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência (0020835621).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1520 – DETRAN-RO.

**FONTE DE RECURSO:** 0240 – Recursos Próprios

**PROGRAMA:** 2110 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

**AÇÃO:** 1020 - PROMOVER A GESTÃO PROCESSOS

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52.00- 0240 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 162.418,10** (cento e sessenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos)

**DATA DE ABERTURA: 04/11/2021**, às **10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**UASG:** 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 19 de outubro de 2.021.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO  
PREGOEIRA

Protocolo 0021477236

**EMATER****HOMOLOGAÇÃO****HOMOLOGAÇÃO**

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (NOTEBOOK), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA EMATER-RO E SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E LOCAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ITEM 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:**

- 1 - PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI;
- 2 - DRIVE A INFORMATICA LTDA;
- 3 - ASKIDUBIWAY SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRE ME/EPP;
- 4 - GIGA BYTE TECNOLOGIA LTDA.

**OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, por ter atendido os requisitos do edital, para a seguinte empresa:

**GIGA BYTE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ N.º 40.697.606/0001-42**, vencedora do **Item 1**, com valor unitário de R\$ 4.248,86 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 1.801.516,64 (Um milhão oitocentos e um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos); **Item 2**, com valor unitário de R\$ 4.248,86 (Quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 599.089,26 (quinhentos e noventa e nove mil, oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), **total geral dos itens: R\$ 2.400.605,90 (Dois milhões quatrocentos mil seiscentos e cinco reais e noventa centavos).**

**Valor total da Licitação R\$ 2.400.605,90 (Dois milhões quatrocentos mil seiscentos e cinco reais e noventa centavos).**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 20 de Outubro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO  
PRESIDENTE/PREGOEIRA - CPLMS  
EMATER/RO

( X ) Homologo a licitação.

Em: 20 de Outubro de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
**DIRETOR VICE -PRESIDENTE**  
**EMATER/RO**

Protocolo 0021501427

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.466697/2021-61,

**RESOLVE:**

**Ceder**, a partir de 1º de novembro de 2021, **com ônus para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, até 31 de dezembro de 2021, a empregada **PAULA JULIA OLIVEIRA COSTA**, matrícula n. 3570, cargo: Técnico Administrativo Nível Médio/Técnico em Contabilidade I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de outubro de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUCIANO BRANDÃO**

Diretor-Presidente

Protocolo 0021288957

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 061/2021**

A ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, através da **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços – CPLMS**, nomeada pela Portaria nº. **07/2021/EMATER-GEAPE**, torna público a quem possa interessar que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº.: **061/2021/CPLMS/EMATER/RO**

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: **0011.400911/2021-47/EMATER/RO**

OBJETO: **Reforma da Unidade Administrativa EMATER Chupinguaia, localizado no município de Chupinguaia - Rondônia**, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: **19.025.20.606.2024.1447** - Fonte: **0100 e 0240** - Elemento de Despesa: **449051**

VALOR ESTIMADO: : R\$ 306.124,23 (trezentos e seis mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e três centavos).

DATA DE ABERTURA: **17 de novembro de 2021**, às **09h**.

LOCAL: sala de reuniões da EMATER-RO, sito à **Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone/Fax: (0xx) 69-3211-3709.**

EDITAL: Tendo em vista o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, o Edital de Licitação e seus respectivos anexos poderão ser consultados no **endereço eletrônico [www.emater.ro.gov.br](http://www.emater.ro.gov.br)**. Outras informações através do e-mail: **[cplms.emater@hotmail.com](mailto:cplms.emater@hotmail.com)**.

Porto Velho, 21 de Outubro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

Diretor Vice-Presidente

EMATER-RO

Protocolo 0021512844

**AVISO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2021/EMATER-RO**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **065/2021/EMATER/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, bem como o Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **0011.191764/2021-17/EMATER/RO.**

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **realizar exames médicos periódicos (exames laboratoriais e análises clínicas e complementares nos empregados públicos da EMATER-RO)**, por um período de 12 meses, conforme detalhamento no item 3 deste Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 61.144,47 (sessenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

FONTE DE RECURSO: **0100**

PROGRAMA DE TRABALHO: **19.025.04.122.1015.2087**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039- 50**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **dia 21/10/2021** às 08h00min até **04/11/2021** às 09h29min.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

**DATA DE ABERTURA:** dia 04 de Novembro de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.emater.ro.gov.br](http://www.emater.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 20 de Outubro de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
**DIRETOR VICE PRESIDENTE**  
**EMATER-RO**

Protocolo 0021493612

#### AVISO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/2021/EMATER-RO

2ª Chamada do P.E. Nº 022/2021

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice - Presidente , torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. 070/2021/EMATER/RO, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO, com AMPLA CONCORRÊNCIA**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.067746/2021-15/EMATER/RO.**

**DO OBJETO:** Aquisição das barracas para feira livre e balanças digital visando contribuir com a melhoria da comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar nas Feiras Livres no estado de Rondônia, conforme detalhamento no item 3 deste Termo de Referência.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 324.429,22 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**FONTE DE RECURSO:0243/1240**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.606.2024.2019**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/10/2021 às 08h00min até 05/11/2021 às 09h29min.**

**DATA DE ABERTURA:** dia 05 de Novembro de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**CÓDIGO DA UASG:** 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.emater.ro.gov.br](http://www.emater.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 20 de Outubro de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
**DIRETOR VICE - PRESIDENTE**  
**EMATER-RO**

Protocolo 0021486795

#### HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2021/SRP/CPLMS/EMATER/RO** – cujo objeto é: **Registro de Preço para aquisição eventual e futura de mudas decafé clonal** para atender as demandas do projeto **Fortalecimento da Assistência e Técnica e Extensão Rural (ATER) dos Agricultores Familiares com o intuito de ampliar e renovar o parque cafeeiro do estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 deste Termo de Referência.**

**EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO:**

- 1 – ARLINDO SCHULZ - VIVEIRO DE MUDAS CAFÉ CONILON;
- 2 - ARTELINO VOLCARTE - VIVEIRO DA MATINHA;
- 3 – CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA EIRELI;
- 4 - MARCELO BRAUN - VIVEIRO BOA ESPERANÇA;
- 5 – SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI;
- 6 – DAVI BRANDEMBURG - VIVEIRO BRANDEMBURG.

**OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, por ter atendido os requisitos do edital, para as seguintes empresas:

**ARLINDO SCHULZ - VIVEIRO DE MUDAS CAFÉ CONILON**, CPF Nº **191.501.482-49**, vencedor da licitação para o lote, com o valor Unitário: **lote 06** – R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 699.660,00 (seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta reais); **total geral do lote: R\$ 699.660,00 (seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta reais)**.

**ARTELINO VOLCARTE - VIVEIRO DA MATINHA**, CPF Nº **989.363.287-00**, com valor unitário: **lote 03** – R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 699.660,00 (seiscentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta reais); **lote 07** – R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 524.745,00 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais); **total geral dos lotes: R\$ 1.224.405,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinco reais)**.

**CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUÁRIA EIRELI**, CNPJ. **08.362.723/0001-42**, com valor unitário: **lote 01** – R\$ 2,98 (dois reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 522.990,00 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e noventa reais); **total geral do lote: R\$ 522.990,00 (quinhentos e vinte e dois mil novecentos e noventa reais)**.

**MARCELO BRAUN - VIVEIRO BOA ESPERANÇA**, CPF Nº **898.694.862-15**, com valor unitário: **lote 02** – R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 583.050,00 (quinhentos e oitenta e três mil cinquenta reais); **total geral do lote: R\$ 583.050,00 (quinhentos e oitenta e três mil cinquenta reais)**.

**SANTANA SERVIÇOS FLORESTAIS EIRELI**, CPF Nº **22.743.797/0001-50**, com valor unitário: **lote 04** – R\$ 3,00 (três reais), totalizando o valor de R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais); **total geral do lote: R\$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais)**.

**DAVI BRANDEMBURG - VIVEIRO BRANDEMBURG**, CPF Nº **611.918.332-91**, com valor unitário: **lote 05** – R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 816.270,00 (oitocentos e dezesseis mil duzentos e setenta reais); **total geral do lote: R\$ 816.270,00 (oitocentos e dezesseis mil duzentos e setenta reais)**.

**Valor Total da Licitação R\$ 4.665.375,00 (quatro milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 21 de outubro de 2021.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO  
PRESIDENTE/PREGOEIRA  
EMATER/RO

( X ) Homologo a licitação.

Em: 21 de outubro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA  
DIRETOR VICE -PRESIDENTE  
EMATER/RO

Protocolo 0021520202

## IPERON

### RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 76 DE 20/10/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

**CONSIDERANDO** o constante nos processos nºs 0016.473951/2021-68 e 0016.466278/2021-18.

**RESOLVE:**

1-Retificar o **Ato Concessório de Aposentadoria nº 395/IPERON/GOV-RO, DE 15/12/2015**, publicado no DOE nº **02**, de 06/01/2016, que aposentou a servidora **LEONIDES ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº **300048460**, classe **Especial**, referência **B**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para constar a fundamentação constante da **DESPACHO/PROGER/IPERON**, de 19/10/2021.

**ONDE SE LÊ:**

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **LEONIDES ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº **300048460**, classe Especial, referência **B**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21;45 e 62 todos da Lei Complementar nº 432/2008**.

**LEIA-SE:**

1 – Conceder aposentadoria especial com proventos integrais, calculados com base na média aritmética simples dos maiores salários de contribuição correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo, ao servidor **LEONIDES ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Motorista**, matrícula nº **300048460**, classe Especial, referência **B**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, com aplicação da Súmula Vinculante nº 33/2014 do Supremo Tribunal Federal/c o artigo 57 da Lei Federal nº 8.213/91, conforme decisão judicial proferida nos autos do processo nº 7047831-74.2016.8.22.0001**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS  
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA  
Presidente

Protocolo 0021489105

### EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020/IPERON

**PROCESSO:** 0016.392254/2020-26

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

**CONTRATADA:** CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME

**REPRESENTADO POR:** MARCOS ROBERTO ALVES DA SILVA

**CNPJ:** 07.492.137/0001-50

**PERÍODO:** 23/10/2021 a 23/10/2022

**PROJETO ATIVIDADE:** 09.122.1015-2087

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.274,86

**DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2021

**FORO:** PORTO VELHO/RO

**Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**

Presidente

Protocolo 0021522427

## CMR

Portaria nº 59 de 20 de outubro de 2021

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado através do Termo de Posse, de 21 de março de 2019, publicado no DOE/RO n. 055, de 26/03/19, às fls.141/142, e na Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 21 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei n. 017/82.

Considerando a necessidade de conhecimento do real quadro de acionistas da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR e do montante de sua participação acionária.

### RESOLVE:

**Art. 1º - INSTITUI** a Comissão responsável pelo levantamento do **Quadro de Acionistas** da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR e do montante de sua participação acionária, constituída pelos seguintes membros:

**I - Israel Barbosa Dias** - Matrícula: 1010221 - Presidente da Comissão

**II - Bruna Capitelli Baroni Oliveira** - Matrícula: 1010211- Membro

**III - Franciney Queiroz da Silva** - Matrícula: 1010246 - Membro

**IV - Maria da Graça Capitelli** - Matrícula: 1010175 - Suporte Técnico

**V - Jônathas Coelho Baptista de Mello** - Matrícula: 1010176 - Suporte Jurídico

**Art. 2º** - A presente portaria torna sem efeito as portarias anteriores.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Esta portaria tem sua vigência até 31/12/2022, podendo ser renovada.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 20 de outubro de 2021.

**EUCLIDES NOCKO**

Diretor Presidente

CMR S/A

Protocolo 0021484440

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMNM/2021

Ata de Registro de Preços nº018/2021, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDORES: **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI** inscrita no CNPJ de nº **84.602.481/0001-03**, com o valor de **R\$ 6.149.514,00** (seis milhões cento e quarenta e nove mil quinhentos e quatorze reais). Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para Aquisição Bloquetes Intertravado NBR 9781 de Concreto e Materiais Pré-moldados para Calçadas, Pavimentação de Ruas e Avenidas. Vigência:** o prazo total desta Ata é de 12 meses a partir de 14/10/2021 até 14/10/2022.

Palácio 21 de Julho, 20 de outubro de 2021.

**Marta Dearo Ferreira**

Pregoeira Oficial

Decreto nº 6.333/2021

(Assinado em 20/10/2021 às 09h45min)

Protocolo DO10882

**ADENDO MODIFICADOR**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/PMNM/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/SEMOTRAN/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada Pela Portaria nº 248 de 02 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um adendo ao Edital, ou seja: **1 – Altera o valor global da obra;** Em todo o Edital onde **SE LÊ** o valor estimado da obra é de **R\$ 2.303.236,32 (dois milhões trezentos e três mil duzentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**. **LEIA-SE** o valor estimado da obra é de **R\$ 2.671.821,94 (dois milhões seiscentos e setenta e um mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)**. **2 - Onde se lê:** A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **04/10/2021, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco -

Nova Mamoré – Rondônia. **Leia-se:** A data para abertura da sessão, recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **24/11/2021, às 10:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - Setor de Licitação, Av. D. Pedro II, nº 7096 - Bairro João Francisco Clímaco - Nova Mamoré – Rondônia. **O edital com as RETIFICAÇÕES e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos [www.transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://www.transparencia.novamamore.ro.gov.br).**

Nova Mamoré-RO, 20 de outubro de 2021.

**Marta Dearo Ferreira**  
Pregoeira Oficial  
Portaria nº 248-GP/2021  
(Assinado em 20/10/2021 às 15h12min)

Protocolo DO10902

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO TP 007/2021  
PROCESSO Nº149/SEMEC/2021

**Objeto** CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA **Valor contratado: R\$ 249.857,26 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte seis centavos)** Contratada: HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob o nº. 23.084.435/0001-67 Pimenteiras do Oeste/RO, 27 de setembro de 2021.

Valeria Aparecida Marcelino Garcia  
Prefeita

Protocolo DO10888

### AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 1177/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n.º 087/2021, 15 de Janeiro de 2021, Presidente CPL, nomeada pelo Decreto n.º 024/2021, 06 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS VISANDO A AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (cozinha e lavanderia) - CONVENIO Nº 887098/2019**, devido à alteração no conteúdo do Edital e seus anexos. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado no site <http://www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/>, diários oficiais e demais meios. Pimenteiras do Oeste/RO, 18 de outubro de 2021.

Honorina Raimundo de Jales  
Presidente da CPL  
Decreto nº 024/2021

Protocolo DO10892

## MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

ADENDO MODIFICADOR 02  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 0108/2021/PMJP-RO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5882/2021/SEMEIA

**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público para conhecimento dos interessados em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, das seguintes **alterações** nos termos do Edital e seus Anexos. O presente Adendo Modificador n. 02 passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 108/2021**, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo. Ademais, considerando que a presente alteração não interfere na formulação das propostas, **permanece mantida a data de abertura para o dia 22/10/2021, às 09h30min (horário de Brasília), por meio do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

Ji-Paraná/RO, 20 de outubro de 2021.

**GILMARA DE ANDRADE ALVES**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 16.004/2021

Protocolo DO10889

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 0125/2021/PMJP-RO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-9334 /2021 – SEMETUR

**A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM**, nos termos da Lei n. 10.520/02, do Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 14700/21, Lei Complementar n. 123/06 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniformes esportivos (jogos de camisa profissional), para uso das equipes esportivas e Jogos Intermunicipais de Rondônia JIR 2021**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo - **SEMETUR**. **Valor estimado total: R\$ 187.344,34 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**. Data de Abertura: **05/11/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **[www.gov.br/pt-br/](http://www.gov.br/pt-br/)** e no site **<http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>** local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 20 de outubro de 2021.

**Soraya Maia Grisante de Lucena**  
Pregoeira Oficial

Decreto n. 16.004/2021

Protocolo DO10890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1765/2021  
CONCORRÊNCIA/SRP n. 001/2021**

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº1765/2021, o qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PESADOS (HORAS MÁQUINAS, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇO, em favor da empresa E & J SERVIÇOS LTDA - CNPJ 35.421.080/0001-33, no valor total de R\$ 6.559.850,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP). Machadinho D' Oeste, 20 de outubro de 2021.**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO10891

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL****AVISO DE REVOGAÇÃO**

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria 026/GP/20, torna pública aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 156/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5279/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS/2021, fica REVOGADO o referido Pregão Eletrônico, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando equívoco no cadastro de certame. NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, c da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073. Cacoal – RO, 20 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE

Valdenir Gonçalves Junior  
Pregoeiro  
Portaria 02GP/2021

Protocolo DO10894

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2021  
PROCESSO Nº5279/GLOBAL/2021  
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO E FECHADO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO E GESTÃO DE MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS CONTINUADOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA e Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. Valor prévio: R\$ 9.564.932,64 (nove milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 03/11/2021 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 20 de outubro de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior  
Pregoeiro  
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO10895

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021  
PROCESSO Nº 1412/GOBAL/2021  
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MAIOR DESCONTO (percentual sobre a tabela sus), modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R\$ 5.013.903,21 (cinco milhões e treze mil, novecentos e três reais e vinte e um centavos). Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **08/11/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário:

07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 21 de outubro de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior  
Pregoeiro  
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO10913

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico Nº 029/2021 referente ao Processo 521/2021 que tem como objetivo **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE HORAS/MAQUINA, PARA ALUGAR MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I. Decide: ADJUDICAR** o resultado aludido do certame em favor de **CONSTRUTORA MCB LTDA-ME – 02.381.253/0001-88, itens: 01 no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e RODRIGUES SERVIÇOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA – 34.909.129/0001-39, itens: 02, 04 e 05 no valor total de R\$ 762.080,00 (setecentos e sessenta e dois mil e oitenta reais).**

Urupá-RO, 20 de Outubro de 2021.

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU  
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 001/2021  
ASSINADO EM 20/10/2021 ÀS 12:50**

Protocolo DO10898

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO  
REVOGAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 041-2021  
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que **FICA REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **REVOGAÇÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2021**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS – PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS. PROCESSO Nº. 596/2021**. A Revogação se deve pelo motivo do item ter sido lançado de maneira incorreta no Licitanet. Demais informações telefone (69) 3413-2218, e [cplurupa2016@gmail.com](mailto:cplurupa2016@gmail.com), ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 21 de Outubro de 2021.

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ  
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 001/2021  
ASSINADO EM 21/10/2021 ÀS 10:05**

Protocolo DO10905

**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA****AVISO DE ABERTURA****CHAMADA PÚBLICA Nº003-2021****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021**

O Município de Rolim de Moura – RO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a **“CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM EXECUTAR SERVIÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE TRABALHOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA”**. Os interessados no credenciamento deverão procurar o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Rolim de Moura /RO, munidos dos documentos exigidos no item 06 do edital, a partir do dia **22/10/2021** no horário local das 07h30min à 13h00min. O presente credenciamento ficará aberto até **22/12/2021**, na sala da SEMCOL, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº2858/2021**. As informações complementares sobre esta chamada pública poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de Segunda à Sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 – centro, e-mail: [semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com) ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Rondônia: [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 20 de outubro de 2021.

Rosangela Lucia da Silva

Portaria 123/2021

Presidente da Comissão

Protocolo DO10899

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 132/2021 ELETRÔNICO**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, tipo **"MENOR PREÇO"** por **"ITEM"**, modo de disputa **"ABERTO"**, concernente a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) PULVERIZADOR JATO 400 LITROS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO MAPA Nº 892311/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**. Valor estimado **R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)**. Será realizada dia **08 de Novembro de 2021 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o **LICITANET** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br) ou pelo e-mail: [semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com), ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: Processo Administrativo Nº **5180-2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 21 de Outubro de 2021.

**Maria Aparecida Botelho**  
Portaria 208/2021  
Pregoeiro

Protocolo DO10910

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO****AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP- Nº 157/2021**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico com PARTICIPAÇÃO MEI/ME/EPP estabelecidas no Âmbito Regional. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas de mármore e bancos de madeira. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$228.253,00 (duzentos e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta e três reais)**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO. Data da Abertura: 12/11/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br). Pimenta Bueno-RO, 20 de outubro de 2021.

**Juliana Soares Lopes**  
Pregoeira – Portaria 015/2020

Protocolo DO10901

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2021**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** o Pregão Eletrônico nº. 119/2021, tipo menor preço, cujo objeto Aquisição de Material Permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST de Pimenta Bueno/RO. Sendo vencedora do certame a empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, no montante de R\$ 33.223,00 (trinta e três mil duzentos e vinte e três reais); **RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI**, no montante de R\$ 43.196,58 (quarenta e três mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos); **AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, no montante de R\$ 89.228,20 (oitenta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos); **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**, no montante de R\$ 8.121,00 (oito mil cento e vinte um reais); **SANTAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**, no montante de R\$2.284,00 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais); **INOVART – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, no montante de R\$3.978,33 (três mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos). Pimenta Bueno - RO, 14 de outubro de 2021.

**Arismar Araújo de Lima**  
PREFEITO

Protocolo DO10906

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**PREGÃO ELETR. Nº 130/2021/PREGÃO/SML/PMA**  
**PROC. ADM. Nº 12847/SEMDES/2021**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em Prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS, administrativos, de traslado do corpo, de fornecimento das urnas funerária, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de assistência Social - SUAS, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 169.854,00.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes por meio d o Pregoeiro designado pelo Decreto nº 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que o certame na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **130/2021**, restou **"DESERTO"**, considerando que não houve interessados, conforme informação constante no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local) ou por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 21 de outubro de 2021.  
Jonhison José Andrade

Pregoeiro

Protocolo DO10903

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL/SML/PMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14212/2020/SEMED**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Construção de um estacionamento na EMEF MAGDALENA TAGLIAFERRO com recursos do Convênio nº155/PGE-2020, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados torna público aos interessados, que o certame denominado TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021/SML/CPL/PMA, foi declarada "FRACASSADA" considerando a desclassificação de todas as propostas válidas para o certame, conforme Ata do dia 08/10/2021 publicada no site desta Prefeitura [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), portal da transparência, menu compras/licitações. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à CPL, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura, ou ainda, através do tel. (0xx69) 3516-2021, e-mail: [cpl.pma@hotmail.com](mailto:cpl.pma@hotmail.com).

Ariquemes/RO, 20 de outubro de 2021.

HENRIQUE DA SILVA  
Presidente da CPL

Protocolo DO10904

## PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1638/21, conforme a T. de P. nº 19/21, para a empresa **I. M. PEREIRA - ME**, com o valor de R\$ 143.191,94 (cento e quarenta e três mil, cento e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), por ter atendido as exigências da T. de P. nº 19/21 e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento em anexo. Chupinguaia-RO, 20 de outubro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO  
Prefeita Municipal

Protocolo DO10907

### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1523/21, conforme a T. d. P. nº 18/21, para a empresa **I. M. PEREIRA - ME**, com o valor de R\$ 301.927,06 (trezentos e um mil, novecentos e vinte e sete reais e seis centavos), por ter atendido as exigências da T.de P. nº 18/21 e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento em anexo. Chupinguaia-RO, 20 de outubro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO  
Prefeita Municipal

Protocolo DO10908

### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Proc. Adm. nº 1666/21, conforme **P. E. nº 138/2021, A. de R. de P. Nº 17/21**, para a empresa **AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA**, com o valor de R\$ 6.944,00 (seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID-181333), Documentação da empresa (ID-181327), Termo de Adjudicação (ID-181338) e A. de R. de P. nº 17/21 Chupinguaia-RO, 20 de outubro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO  
Prefeita Municipal

Protocolo DO10909

## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2021/PMT**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 826/GABINETE/2021**

O Município de Theobroma – RO, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Pregão em epigrafe, conforme o que se segue:

### 1 - DAS ALTERAÇÕES AO EDITAL

1.1 Fica a descrição do Item, referente ao Pregão Eletrônico 057/2021, constante no Anexo I do Edital:

... Poltronas executivas reclináveis revestidas em couro sintético na cor predominante preta. Com descansa braços lateral e central móvel, porta copos e carregadores UBS...

...e numeradores de poltronas com auto falantes a cada conjunto de poltronas.

### PARA:

... Poltronas executivas reclináveis revestidas em couro sintético na cor predominante preta. Com descansa braços lateral e central móvel, **porta copos e**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/11168>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 21/10/2021, às 15:35

carregadores UBS ou porta copos fixados na lateral e carregadores USB no porta pacote ou nas laterais...

...e numeradores de poltronas com auto falantes a cada conjunto de poltronas ou fixadas no teto ;

## 2 – DOS DEMAIS ASSUNTOS

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste ADENDO, seguem o disposto no Edital. Theobroma/RO, em 21 de Outubro de 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS  
PREGOEIRO OFICIAL

Protocolo DO10911

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .

- O Prefeito do Município de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições torna-se público, **AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, através do **PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL 1-874/2021**, a Despesa com a **“AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES”**, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD, por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigentes, onde foi identificado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/FNDE/MEC, dando origem a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, no qual a empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 06.020.318/0001-10, situada à Rua Volkswagen, 291 - 8º Andar - Jabaquara, Cidade: São Paulo/SP, foi vencedora de itens do certame e cuja especificações atendem as necessidades da Prefeitura de Cujubim.”, no **VALOR TOTAL R\$ 1.589.500,00 (hum milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos reais)**. Cujubim – RO, 21 de outubro de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo DO10912

## AVULSOS

## CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

### CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-CRF/RO

#### PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 030/2021 – CRF/RO

14 de Setembro de 2021.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA- CRF/RO**, no uso das suas atribuições legais, observado o disposto na parte final do inciso II do art. 37, da CF/88, combinado com a previsão da Lei Federal nº 3.820/60, juntamente com o art. 31 inciso XVII do Regimento Interno do CRF-RO, pela presente, **RESOLVE:**

**Art.1º - EXONERAR À PEDIDO** o Sr. ÍTALO HONORATO DE SOUZA ALVES, cargo efetivo de Assistente Administrativo do CRF-RO em Porto Velho/RO, da função gratificada de Responsável pelo Setor de Cobrança e Dívida Ativa desta entidade e nomeado pela Portaria Nº 004/2021.

**Art.2º -** A presente portaria passa a vigorar em 14 de Setembro de 2021. Publique-se e registre-se.

**ROGELIO ROCHA BARROS**

Diretor Presidente do CRF/RO

Protocolo DO10896

### PORTARIA Nº 031/2021/CRF/RO – DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

15 DE SETEMBRO DE 2021

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CRF/RO**, representado pelo seu Diretor Presidente Dr. Rogelio Rocha Barros, no uso das suas atribuições legais e regimentais com fundamento no art. 9º, inciso I, da Lei 8.112, de 11/12/1990 em razão do Concurso Público nº 01/2015 de 02 de Setembro 2015 para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do CRF-RO, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designado para exercer as funções de Responsável pelo setor de cobrança e dívida ativa desta entidade por tempo indeterminado, o servidor – **HILQUIAS ALEXANDRE SILVA**, investido no cargo efetivo de Assistente Administrativo.

**Parágrafo único.** O servidor acima fará jus à remuneração equivalente nos termos do Planos de Cargos e Salários do CRF/RO, corresponderá ao previsto para o encarregado acrescido do percentual de 20% (Vinte por cento), a título de gratificação de função.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Intime-se.

**ROGELIO ROCHA BARROS**

Diretor Presidente do Conselho Regional de Farmácia de Rondônia

Protocolo DO10897